



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL



Seção II

ANO XXXIV — Nº 093

SEXTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 1979

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 50, DE 1979

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.681, de 7 de maio de 1979, que “altera a alínea “i”, do item II, do Artigo 13, da Lei nº 4.452, de 5 de novembro de 1964”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.681, de 7 de maio de 1979, que “altera a alínea “i” do item II do Artigo 13 da Lei nº 4.452, de 5 de novembro de 1964”.

Senado Federal, 16 de agosto de 1979. — *Senador Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 51, DE 1979

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.682, de 7 de maio de 1979, que “reduz alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados, assegura manutenção e utilização de crédito, e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.682, de 7 de maio de 1979, que “reduz alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados, assegura manutenção e utilização de crédito, e dá outras providências”.

Senado Federal, 16 de agosto de 1979. — *Senador Luiz Viana*, Presidente.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 128ª SESSÃO, EM 16 DE AGOSTO DE 1979

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 24/79, que altera a Lei nº 4.655, de 2 de junho de 1965, que dispõe sobre a legitimação adotiva.

— Projeto de Lei da Câmara nº 3/77 (nº 521-D/71, na Casa de origem), que cria exigências para o registro civil das entidades de assistência ao menor.

— Projeto de Lei da Câmara nº 8/78 (nº 2.329-B/76, na Casa de origem), que introduz alterações na Lei dos Registros Públicos quanto às es-

crituras e partilhas, lavradas ou homologadas na vigência do Decreto nº 4.857, de 9 de novembro de 1939.

1.2.2 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 230/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que dispensa a concordância do empregador no caso da opção do empregado pelo sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

— Projeto de Lei do Senado nº 231/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que dá nova redação ao § 6º do art. 36 do Decreto nº 2.044, de 31 de dezembro de 1908.

— Projeto de Lei do Senado nº 232/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera e acrescenta parágrafos ao art. 5º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

1.2.3 — Requerimentos

— Nº 272/79, de retirada do Projeto de Lei do Senado nº 167/79, que proíbe a propaganda comercial nos documentários ou cine-jornais.

— Nº 273/79, de desarquivamento de projeto de lei do Senado que especifica.

— Nº 274/79, de urgência, para o Ofício nº S-17/79, do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização do Senado Federal, para que possa contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 53.000.000,00, destinado a programas prioritários do Estado.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Medidas que deverão ser introduzidas na próxima reforma do sistema financeiro, para que o Banco do Brasil possa ser o estabelecimento de crédito encarregado do fomento das atividades econômicas do País.

SENADOR MARCOS FREIRE — Defesa da implantação no Estado de Pernambuco, de uma fábrica de alumínio primário — ALUNE.

SENADOR ORESTES QUÉRCIA — Considerações sobre o momento político do País.

1.2.5 — Requerimento

— Nº 275/79, de desarquivamento de projeto de lei do Senado que especifica.

1.2.6 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 233/79, de autoria do Sr. Senador Tarso Dutra, que institui o sistema eleitoral misto e dá outras providências.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 248/76, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro. Aprovado, em primeiro turno, nos termos do substitutivo da Comissão de Agricultura, com subemenda de plenário, após usarem da palavra os Srs. Leite Chaves, Humberto Lucena, Evandro Carreira e Jarbas Passarinho. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 159/76-Complementar, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz modificações na Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975. Votação adiada por falta de quorum.

— Requerimento nº 252/79, de autoria do Sr. Senador Paulo Brosard, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 83/78, do Sr. Senador Mauro Benevides, que estabelece a obrigatoriedade de revisão semestral dos níveis de salário mínimo, e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 96/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que modifica a redação do art. 2º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, que instituiu o salário-família do trabalhador. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 112/79, de autoria do Sr. Senador Cunha Lima, que considera não tributáveis para efeito do Imposto de Renda, os proventos e pensões nas condições que indica. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 91/79, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, que isenta o salário mínimo de descontos para a Previdência Social, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). Votação adiada por falta de quorum.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR MURILO BADARÓ, como Líder — Posição oficial do Governo brasileiro em torno do mar territorial das 200 milhas, tendo em vista noticiário da Imprensa a respeito da mudança de comportamento da política norte-americana sobre a matéria.

SENADOR LEITE CHAVES — Editorial do jornal *Brazil Herald*, sob o título "What is a Latin?", de solidariedade ao povo da Nicarágua. Documento a ser apresentado ao I Encontro de Oposições Latinoamericanas, como contribuição da Bancada do MDB paranaense para o desenvolvimento da América Latina.

SENADOR ROBERTO SATURNINO, como Líder — Movimento grevista dos professores do Estado do Rio de Janeiro.

SENADOR EVANDRO CARREIRA — Defesa do aproveitamento das terras de várzea da região amazônica para o aumento da produção agrícola.

SENADOR LÁZARO BARBOZA — Homenagem de pesar pelo passamento do ex-Senador Pedro Ludovico Teixeira.

SENADOR RAIMUNDO PARENTE — Reivindicações do Sindicato dos Vigias Portuários de Manaus.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Maior empenho do Governo Federal para a utilização de sistemas de transporte que visem a economia de combustível.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Realização, em Fortaleza, em setembro próximo, da III Semana do Administrador.

SENADOR MILTON CABRAL — Observações feitas por S. Exª, quando da visita de Parlamentares brasileiros, a instalações técnicas e industriais da Alemanha e da França, no campo eletro-nuclear.

SENADOR JAISON BARRETO — Aspectos essenciais para a avaliação e decisão governamental sobre o Projeto Sidersul.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Apelo em favor da liberação de verbas destinada ao novo Hospital Universitário da UFPB.

SENADOR FRANCO MONTORO — Manifestação dos Sindicatos de trabalhadores da Baixada Santista em apoio à Subdelegacia Regional do Trabalho de Santos-SP, pela fiscalização que vem exercendo com relação ao trabalho do menor.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 129ª SESSÃO, EM 16 DE AGOSTO DE 1979

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

— Projeto de Lei do Senado nº 248/76, que proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro e dá outras providências. (Redação do vencido para o segundo turno regimental).

2.2.2 — Requerimento

— Nº 276/79, de autoria do Sr. Senador Henrique Santillo e outros Srs. Senadores, de homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Senador Pedro Ludovico Teixeira. Aprovado.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 123/79 (nº 219/79, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. José Osvaldo de Meira Penna, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular Polonesa. Apreciado em sessão secreta.

2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — ATAS DE COMISSÕES

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 128^a SESSÃO, EM 16 DE AGOSTO DE 1979

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 9^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA, GABRIEL HERMES, LOURIVAL BAPTISTA, PASSOS PÔRTO E ALMIR PINTO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Evandro Carreira — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Bernardino Viana — Almir Pinto — Mauro Benvides — Agenor Maria — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Mendes Canale — Leite Chaves — Jaison Barreto — Paulo Brossard — Tarsio Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 433, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, ao Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1979, que “altera a Lei nº 4.655, de 2 de junho de 1965, que “dispõe sobre a legitimação adotiva”.

Relator: Senador Leite Chaves

O eminente Senador Nelson Carneiro, com o Projeto que passamos a examinar nesta Comissão, quer suprimir do art. 5º da Lei nº 4.655/65 — que “dispõe sobre a legitimidade adotiva” —, a expressão “atestado de inexistência de filhos”.

O objetivo dessa supressão, segundo as palavras do próprio Autor, é “permitir que também os casais que já tenham filhos, mas que queiram e tenham condições de adotar, possam fazê-lo”.

O mencionado dispositivo é o que especifica a documentação necessária ao processo judicial da adoção, estabelecendo textualmente:

“Art. 5º Com a petição serão oferecidos certidão de casamento, atestado de residência, folha de antecedentes, prova de idoneidade moral e financeira, *atestado de inexistência de filhos*, prova de abandono do menor e destituição do pátrio poder, bem como atestado da sanidade física, provando que nenhum dos requerentes sofre moléstia contagiosa.”

Em diferentes dispositivos da mesma Lei, outras exigências são feitas aos casais, aos viúvos e aos desquitados que se habilitam à adoção.

Como se verifica, a legislação brasileira é bastante cautelosa em relação à legitimidade adotiva, oferecendo ao adotado as mais amplas condições de proteção.

Tal prudência honra o legislador pátrio, e seguramente se faz assim tão efetiva por imperativos de ética e de razões humanitárias que acautelassem o menor dos riscos inimagináveis de uma adoção aventureira ou mesquinha.

Contudo, quanto ao secular tabu da proteção econômica absoluta ao filho legítimo, em relação aos não legítimos ou aos legitimados adotivos, nossa legislação, até passado recente, defendeu esse privilégio até o paroxismo, a ponto de ignorar, em termos civis consequentes a existência do filho adulterino ou incestuoso, como se um e outro tivessem vindo ao mundo por vontade própria, e não por terem sido germinados por um homem e uma mulher.

Durante anos a fio, prevaleceu impávida a norma do art. 358 do Código Civil, por força da qual “os filhos incestuosos e os adulterinos não podem ser reconhecidos”.

Com o Decreto-lei nº 4.737/42, permitiu-se que “o filho havido pelo cônjuge fora do matrimônio pode, depois do desquite, ser reconhecido ou demandar que se declare sua filiação”.

A Lei nº 883/49, avançando um passo à frente, determinou que o filho assim reconhecido, após a dissolução da sociedade conjugal “terá o direito, a

título de amplo social, à metade da herança que vier a receber o filho legítimo ou legitimado” (art. 2º).

No entanto, somente com a Lei nº 6.515/77 — chamada Lei do Divórcio — indiscriminou-se o amplo aos filhos, especialmente através dos seguintes dispositivos:

“Art. 51. A Lei nº 883, de 21 de outubro de 1949, passa a vigorar com as seguintes alterações:

1) “Art. 1º.

Parágrafo único. Ainda na vigência do casamento, qualquer dos cônjuges poderá reconhecer o filho havido fora do matrimônio, em testamento cerrado, aprovado antes ou depois do nascimento do filho, e, nessa parte, irrevogável”.

2) “Art. 2º Qualquer que seja a natureza da filiação, o direito à herança será reconhecido em igualdade de condições”.

A Justificação do Projeto histórica a longa luta travada em torno dessa temática, registrando trechos lapidares de Clóvis Bevilacqua sobre a iniqüidade que, por tanto tempo, se perpetrou contra “os mais sagrados princípios da responsabilidade humana”.

Mesmo em relação aos chamados filhos naturais, os seus direitos à sucessão somente eram reconhecidos, embora já legitimados, na proporção da metade da herança que viesse a receber o filho legítimo, situação discriminatória que também desapareceu, recentemente, por força da Lei nº 6.515/77.

Quando se examina tal assunto, naturalmente há de se ter uma larga compreensão sobre as motivações que levaram nossos legisladores de antanho a tais rigores. De um lado, a transposição, para o nosso jovem País, de costumes e leis que vieram com os colonizadores; de outro lado, a existência de uma população escassa e rarefeita, dividida entre nobres e vassalos, entre senhores afortunados e trabalhadores, entre brancos e negros.

Forjava-se, então, a Nação brasileira, da qual emergiu, além da miscigenação das raças, a vigorosa classe média, resultado da ascensão cultural de um povo que, pouco a pouco, tornou praticamente equilibradas, em termos de oportunidade de vida, as categorias sociais até então estanques.

A preocupação excessiva de proteger os interesses econômicos do filho legítimo haveria de repercutir, como repercutiu, em desfavor do adotado que, concorrendo na sucessão com filhos legítimos supervenientes à adoção, teria direito somente à “metade da herança cabível a cada um destes” (art. 1.605, § 2º, do C. Civil).

Essa situação, como vimos, já desapareceu com a Lei nº 6.515/77, mas, como consequência residual do secular tabu, o instituto da adoção ainda exige que o casal, interessado em adotar menores expostos ou abandonados, não tenha prole.

O objetivo do Projeto é exatamente o de extirpar tal anomalia da nossa estruturação jurídica e, sob o ponto de vista social, tem enorme alcance num País que, infelizmente, ainda não deu sequer os primeiros passos para solucionar o gravíssimo problema dos milhões de menores carentes e abandonados.

A adoção é um ato de vontade, inspirado na generosidade e no amor que dignificam o ser humano. Deve ser estimulado pelo Poder Público, naturalmente sob necessárias cautelas, e nunca obstaculizado. Em termos éticos, nada impede que um casal com filhos tenha o direito de recolher ao seu lar, incorporando-o à sua própria família, um menor exposto ou abandonado.

A proposição do Senador Nelson Carneiro, portanto, merece irrestrito apoio desta Casa do Legislativo.

Tenho a sugerir, por mera questão de técnica legislativa, mais uma alteração, além da proposta pelo Projeto, à Lei nº 4.655/65.

Eliminado, do art. 5º, a expressão “atestado de inexistência de filhos” torna-se incoerente o art. 7º da mesma Lei, cujo texto vigente é o seguinte:

“Art. 7º A legitimação adotiva é irrevogável, ainda que aos adotantes venham a nascer filhos legítimos, aos quais estão equiparados os legitimados adotivos, com os mesmos direitos e deveres estabelecidos em lei.”

Por tal dispositivo, com as expressões “ainda que aos adotantes venham a nascer filhos legítimos”, mantém-se o entendimento de que os adotantes,

embora isentos (pelo Projeto) da obrigação de apresentarem o atestado de inexistência de filhos, não devem ter filhos legítimos, senão os que supervenham ao adotado.

Em face do exposto, opinamos favoravelmente ao Projeto por constitucional, jurídico e quanto ao mérito — através da seguinte

EMENDA Nº 1-CCJ
(Substitutivo)

Altera a Lei nº 4.655, de 2 de junho de 1965, que “dispõe sobre a legitimação adotiva”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 4.655, de 2 de junho de 1965, fica modificada nos seguintes dispositivos:

1) Art. 5º: suprimam-se as expressões “atestado de inexistência de filhos”.

2) Ao art. 7º, dê-se a seguinte redação:

“Art. 7º A legitimação adotiva é irrevogável, mesmo que os adotantes já tenham, ou venham a ter, filhos legítimos, aos quais estão equiparados os legitimados adotivos, com os mesmos direitos e deveres estabelecidos em lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Este o meu Parecer.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 1979. — **Aloysio Chaves**, Presidente, em exercício — **Leite Chaves**, Relator — **Nelson Carneiro**, sem voto — **Tancredo Neves**, com restrições — **Franco Montoro** — **Aderbal Jurema** — **Moacyr Dalla** — **Lázaro Barboza** — **Raimundo Parente** — **Murilo Badaró**.

PARECER Nº 434, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 03, de 1977 (nº 521-D, de 1971, na Casa de origem), que “cria exigências para o registro civil das entidades de assistência ao menor”.

Relator: Senador Leite Chaves

Procedente da Câmara dos Deputados e de autoria do Deputado J G de Araújo Jorge, o projeto sob exame acrescenta parágrafo ao art. 116 da Lei nº 6.015, de 1973, que dispõe sobre os Registros Públicos, determinando que os estabelecimentos destinados a prestar atendimento de qualquer natureza a menores, somente serão inscritos no registro civil mediante a comprovação de que foram registrados e aprovados respectivamente pela autoridade administrativa e judiciária.

Na Casa de origem, o projeto sofreu substancial alteração, mediante numerosos substitutivos acolhidos nas Comissões Técnicas, culminando com a aprovação do substitutivo oferecido em Plenário pelo Deputado Célio Marques Fernandes, cujo texto, em redação final, veio ao Senador Federal.

A proposição tem por objetivo salvaguardar interesses indisponíveis de menores sujeitos, não raro, a estabelecimentos dedicados menos ao amparo desses menores do que a exploração da boa fé pública, mediante donativos fraudulentamente angariados, inclusive dos cofres públicos.

Apresentado originariamente como lei extravagante, o projeto, na forma do aludido substitutivo, inseriu a medida na lei de registros públicos, mais propriamente no capítulo que dispõe sobre o registro civil de pessoas jurídicas.

Assim, o problema da idoneidade das instituições que requerem o seu registro como entidades filantrópicas de assistência ao menor é submetido às autoridades competentes da esfera administrativa e judiciária, as quais se incumbirão de impor o cumprimento das exigências legais.

À vista do exposto, reconhecida a juridicidade e constitucionalidade da proposição, manifestamo-nos também quanto ao mérito, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 1979. — **Aloysio Chaves**, Presidente em exercício — **Leite Chaves**, Relator — **Nelson Carneiro** — **Tancredo Neves** — **Franco Montoro**, com restrições — **Moacyr Dalla** — **Lázaro Barboza** — **Raimundo Parente** — **Murilo Badaró**.

PARECER Nº 435, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1978 (nº 2.329-B, de 1976, na Casa de origem), que “introduz alterações na Lei dos Registros Públicos, quanto às escrituras e partilhas, lavradas ou homologadas na vigência do Decreto nº 4.857, de 9 de novembro de 1939”.

Relator: Senador Leite Chaves

O Projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados, onde foi apresentado pelo ilustre Deputado Igo Losso, introduz alterações na Lei dos Registros Públicos, para excluir das exigências da nova legislação que rege a matéria as escrituras e partilhas lavradas ou homologadas na vigência da Lei dos Registros Públicos anterior — Decreto nº 4.857, de 9 de novembro de 1939.

2. Na Justificação do Projeto, aduz o Autor os problemas acarretados pela exigência de cumprimento das formalidades da nova Lei dos Registros Públicos, relativamente a escrituras e partilhas lavradas ou homologadas na vigência da Lei anterior, com grave dano para os titulares desses documentos e evidente atropelo ao direito adquirido e ao ato jurídico perfeito.

3. Em sua tramitação pela Câmara dos Deputados, foi a proposição examinada pela douta Comissão de Constituição e Justiça, que a considerou constitucional, jurídica e de boa técnica legislativa, além de opinar, no mérito, por sua aprovação.

Assim, à luz do art. 100, item III, alínea b, nº 1, combinado com o art. 100, item I, nº 6, do Regimento Interno, resta-nos, tão-só, analisar-lhe o mérito.

4. Sob tal aspecto, o Projeto se nos afigura oportuno e conveniente, pois, além da condenável retroatividade infringente de atos jurídicos perfeitos e de direitos adquiridos, que ele pretende afastar, a sua pertinência se evidencia, ainda, pela total impossibilidade prática, para muitos interessados, de ajustarem os seus títulos, formalizados na vigência do Decreto nº 4.857/39, aos termos do novo Diploma disciplinador da matéria. Requisitos como confrontação, denominação e outros dificilmente poderiam ser atendidos.

5. Isso posto, opinamos, no mérito (art. 100, item III, alínea b, nº 1, combinado com o art. 100, item I, nº 6, do Regimento Interno), pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 1979. — **Aloysio Chaves**, Presidente em exercício — **Leite Chaves**, Relator — **Nelson Carneiro** — **Tancredo Neves** — **Franco Montoro** — **Aderbal Jurema** — **Moacyr Dalla** — **Lázaro Barboza** — **Raimundo Parente** — **Murilo Badaró**.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 230, DE 1979

Dispensa a concordância do empregador no caso da opção do empregado pelo sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É retirada, do final do art. 1º da Lei nº 5.958, de 10 de setembro de 1973, a expressão “desde que haja concordância por parte do empregador”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Na oportunidade de sua instauração, foram feitas ao sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço sérias restrições, como pode ser verificado pelo debate do assunto no Congresso Nacional. Além dos trabalhadores e de suas entidades de classe, inúmeros foram os juristas que se levantaram contra a substituição da estabilidade pelo FGTS.

Dentre os que, apoiados em indiscutível saber jurídico, se manifestaram em desfavor do novo sistema, cumpre destacar:

1 — Délia Maranhão, Juiz do TRT da 1ª Região, que, a respeito do assunto, assim se pronunciava: “A estabilidade vinha sendo alvo de críticas, nem sempre sinceras, que se dirigiam menos à garantia em si mesma do que à sua disciplina legal. O que se impunha era, de um lado, evitar as dispensas em fraude à estabilidade, que a tornavam uma garantia ilusória, e, de outro,

impedir a distorção de sua finalidade, que a transformava em "escudo" protetor de maus empregados. Em suma: aperfeiçoar-lhe a disciplina legal, reduzindo, por exemplo, o tempo para a aquisição da garantia e aplicando-se o princípio do art. 120 do Código Civil no caso de dispensa obstativa, abolindo-se, por sua vez, o inquérito judicial para a resolução do contrato de trabalho do empregador estável, passando a estabilidade a constituir uma agravante para a avaliação da justa causa, já que é de se esperar maior senso de responsabilidade de um empregado que pretende sua integração definitiva na empresa.

O certo é que, em um país em que a esmagadora maioria da mão-de-obra se compõe de empregados não qualificados e de precoce envelhecimento, a estabilidade é uma garantia socialmente necessária. O novo sistema parte da premissa irreal de que o empregado despedido obterá, sempre, outro emprego.

Se é falsa, logicamente, a opção entre o Fundo e a estabilidade, contraditória é a exclusão dessa garantia com "a integração do trabalhador na vida e no desenvolvimento da empresa", constitucionalmente, também, assegurada (art. 165, V).

E que nos mostra a realidade? Para os novos empregados só há uma opção: optar pelo regime do Fundo ou não obter o emprego. (Instituições de Direito do Trabalho, vol. I, pág. 516).

II — Orlando Gomes e Elson Gottschalk, cuja crítica era feita nos seguintes termos: "Cria para o empregador novos encargos sociais, sujeitando-o à abertura de duas contas bancárias, para os empregados optantes e não optantes. Impõe-lhe a obrigação de fazer o depósito (8%) até o dia 30 de cada mês. Impede-lhe, virtualmente, de despedir o empregado antes de um ano de casa, sem justa causa, mesmo não optante, por quanto nesta hipótese a indenização reverte em benefício seu; e se despedido com justa causa o depósito reverte em favor do Fundo de Garantia. Cria para a empresa novo ônus com o depósito de 10%, em caso de rescisão sem justa causa, na conta vinculada do empregado, percentagem esta incidente sobre o montante total da dita conta, na data da dispensa. Faculta expressamente a transação da estabilidade com pagamento direto da indenização ao empregado optante ou não. Confia a gestão financeira do "Fundo de Garantia" a uma instituição bancária (BNH), recentemente criada, com a finalidade industrial, sem tradição e experiência na manipulação de fundos sociais ou previdenciários. Complica a engrenagem administrativa, com a intervenção de órgãos como o Banco Central, o da Habitação, os Institutos de Previdência Social, o Ministério do Trabalho e a Justiça do Trabalho, cada qual intervindo na administração e execução da lei com propósito e espírito diversos. Onera, em suma, as empresas com novos encargos sociais, impelindo-as a descarregar sobre o consumidor parte do gravame no custo de produção. Embora fossem supressos outros encargos sociais correlatos, a supressão é inferior aos ônus criados pela lei nova. (Curso de Direito do Trabalho, pág. 362).

Sem embargo das críticas — até hoje procedentes no tocante à estabilidade do empregado — o Fundo de Garantia congrega, atualmente, a maioria dos trabalhadores brasileiros.

Importante ampliação do novo sistema foi promovida pela Lei nº 5.958, de 10 de setembro de 1973, oriunda de Projeto do atual Ministro do Trabalho, Arnaldo Prieto, que facultou a opção pelo FGTS com efeitos retroativos.

A matéria, quando era examinada pelo Congresso Nacional, mereceu os seguintes comentários do Coordenador-Geral do Fundo:

"Outra modificação no sistema do Fundo de Garantia, já em perspectiva, é a que visa a possibilitar o exercício da opção com efeitos retroativos, matéria também objeto de Projeto de Lei em tramitação no Congresso Nacional, de autoria do Deputado Arnaldo Prieto.

Essa opção com efeitos retroativos à data do início da vigência da Lei nº 5.107, ou à da admissão no emprego, caso esta seja posterior àquela, ficará condicionada à concordância do empregador, de vez que o valor da conta em nome da empresa, nesse caso, será transferido para a conta do empregado.

Em contrapartida, o tempo de serviço correspondente ao período dos depósitos efetuados na conta da empresa, mas individualizada em relação ao empregado, deixará de ser indenizável na forma da CLT, razão por que o empregador não terá qualquer prejuízo com essa medida, que, igualmente, não acarretará desembolso algum de sua parte.

Aos empregados que, embora já tenham optado, não elegeram o regime do FGTS desde o início de sua vigência, será também ofe-

rida a oportunidade de uma nova opção com efeitos retroativos a essa data ou à da admissão no emprego.

Por outro lado, no caso de o empregado contar dez ou mais anos de serviço, os efeitos da opção poderão retroagir à data em que o mesmo completou o decênio na empresa" (Edmo Lima de Marca, Perspectivas do FGTS, págs. 24/25, nosso o destaque).

Na prática, porém, a norma legal em tela revelou uma falha: a exigência de prévia concordância do empregador quanto à opção com efeitos retroativos, tem ocasionado vários casos de recusa dos patrões. E, o que é pior, muitos empregadores vem condicionando a sua anuência à renúncia de determinados direitos, pelo trabalhador.

Todavia, conforme demonstrava Edmo de Marca, ainda na fase embrionária da Lei nº 5.953/73, a escolha do regime do Fundo, embora retroagindo em seus efeitos, não traz para o empregador qualquer prejuízo, nem acarreta novos desembolsos.

Vale ressaltar, outrossim, que a opção inicialmente prevista na Lei nº 5.107/66, não dependia de anuência do empregador, mesmo quando efetuada após os 365 dias concedidos pelo § 1º do art. 1º, do citado diploma.

Considerando, pois, que a exigência de prévia aprovação do empregador vem dificultando a aplicação do disposto na Lei nº 5.958/73, além de abrir caminho a barganhas, sempre prejudiciais ao trabalhador, estamos propondo a sua eliminação, através da retirada da expressão "desde que haja concordância por parte do empregador", do final do artigo 1º da referida lei.

Esperamos ver aprovado o presente projeto que atende à expressa solicitação dos Aeroviários do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1979. — Franco Montoro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.958, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sobre a retroatividade da opção pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, criado pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

Art. 1º Aos atuais empregados, que não tenham optado pelo regime instituído pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, é assegurado o direito de fazê-lo com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1967 ou à data da admissão ao emprego se posterior àquela, desde que haja concordância por parte do empregador.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 231, DE 1979

Dá nova redação ao § 6º do art. 36 do Decreto nº 2.044, de 31 de dezembro de 1908.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 6º do artigo 36 do Decreto nº 2.044, de 31 de dezembro de 1908 (Lei Cambial), passa a ter a seguinte redação:

"§ 6º Da sentença proferida no processo cabe o recurso de apelação."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Lei Uniforme de Genebra é omissa no tocante ao processo de anulação da letra de câmbio extraviada ou destruída. E o Código de Processo Civil só trata dos títulos ao portador (arts. 907 a 913).

Tem-se entendido que em decorrência dessa omissão ainda vigora o artigo 36 da Lei Cambial de 1908.

Ao serem unificados os recursos segundo a sistemática do novo Código de Processo Civil, esqueceu o legislador de atualizar o dispositivo acima mencionado da Lei Cambial de 1908.

Para esse fim é que propomos o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1979. — Orestes Quercia.

LEGISLAÇÃO CITADA
DECRETO Nº 2.044, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1908
Lei Cambial

CAPÍTULO X
Da Anulação da Letra

Art. 36. Justificando a propriedade e o extravio ou a destruição total ou parcial da letra, descrita com clareza e precisão, o proprietário pode requerer ao juiz competente do lugar do pagamento, na hipótese de extravio, a intimação do sacado ou do aceitante e dos co-obrigados, para não pagarem a aludida letra, e a citação do detentor para apresentá-la em juízo, dentro do prazo de três meses, e, nos casos de extravio e de destruição, a citação dos co-obrigados para, dentro do referido prazo, oporem contestação, firmada em desfeito de forma do título ou, na falta de requisito essencial, ao exercício da ação cambial.

Estas citações e intimações devem ser feitas pela imprensa, publicadas no jornal oficial do Estado e no *Diário Oficial*, para o Distrito Federal e nos periódicos indicados pelo Juiz, além de afixadas nos lugares do estílo e na bolsa da praça do pagamento.

§ 6º Da sentença proferida no processo cabe o recurso do agravo com efeito suspensivo.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 232, DE 1979

"Altera e acrescenta parágrafos ao art. 5º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os §§ 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º do art. 5º, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, passam a vigor com a seguinte redação, a eles se acrescentando os seguintes §§ 8º e 9º:

"Art. 5º

§ 2º São dependentes do servidor civil, militar ou autárquico, a esposa, o marido inválido, a companheira, os filhos de qualquer condição menores de 21 anos e as filhas solteiras, separadas judicialmente, divorciadas ou viúvas de qualquer condição.

§ 3º Não terá direito à prestação o cônjuge separado judicialmente ou divorciado, ao qual não tenha sido assegurada a percepção de alimentos, nem o que voluntária e injustificadamente tenha abandonado o lar.

§ 4º No caso de o cônjuge estar em gozo de prestação de alimentos, haja ou não separação judicial ou divórcio, ser-lhe-á assegurado o valor da pensão alimentícia arbitrada, destinando-se o restante à companheira.

§ 5º A pensão alimentícia sofrerá os reajustamentos do benefício.

§ 6º Não se adiará a concessão do benefício por falta de habilitação de outros possíveis dependentes. Concedido o benefício, qualquer inscrição ou habilitação posterior que implique exclusão ou inclusão de dependentes, só produzirá efeitos a partir da data em que se realizar.

§ 7º O cônjuge ausente não excluirá do benefício a companheira designada e somente lhe será o mesmo devido a partir da data de sua habilitação e comprovação da efetiva dependência econômica.

§ 8º Se o servidor civil, militar ou autárquico tiver filhos capazes de receber o benefício, somente se destinará à esposa, ao marido inválido ou à companheira, metade da pensão.

§ 9º Na falta dos beneficiários referidos no § 4º, o servidor civil, militar ou autárquico poderá destinar a pensão à mãe ou irmã, desde que vivam sob sua dependência econômica, sendo a última solteira, separada judicialmente, divorciada ou viúva."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

As alterações que preconizamos ao art. 5º, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962 visam exclusivamente redistribuir a pensão deixada pelo servi-

dor público civil, militar ou autárquico falecido, de maneira mais justa e equânime.

Nosso propósito, inclusive, é uniformizar a legislação, concedendo aos dependentes dos referidos servidores, tratamento similar ao atribuído aos contribuintes da Previdência Social.

As medidas alvitradadas de nenhuma forma criam cargos, empregos ou funções públicas, não aumentando vencimentos ou a despesa pública. Limita-se o projetado apenas a redistribuir, sem aumentar, a pensão deixada pelo servidor público civil, militar ou autárquico.

Trata-se, por conseguinte, de providência rigorosamente sintonizada com o texto constitucional, que trará maior sentido de justiça social ao corpo da Lei nº 4.069/62, o que nos dá a convicção de que merecerá o apoio dos ilustres membros desta Casa.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1979. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.069, DE 11 DE JUNHO DE 1962

Art. 5º É concedido aos pensionistas civis pagos pelo Tesouro Nacional um aumento correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre as respectivas pensões.

§ 1º As pensões concedidas pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado serão reajustadas, automaticamente, na mesma base do aumento de 40% (quarenta por cento), na forma do Decreto número 51.060, de 26 de julho de 1961.

§ 2º Para os efeitos do pagamento da pensão deixada pelos servidores civis, militares e autárquicos consideram-se seus dependentes os filhos de qualquer condição.

§ 3º O servidor civil, militar ou autárquico, solteiro, desquitado ou viúvo, poderá destinar a pensão, se não tiver filhos capazes de receber o benefício, à pessoa que viva sob sua dependência econômica no mínimo há cinco anos, e desde que haja subsistido impedimento legal para o casamento.

§ 4º Se o servidor tiver filhos, somente poderá destinar à referida beneficiária metade da pensão.

§ 5º O servidor civil, militar ou autárquico, que for desquitado, somente poderá valer-se do disposto nos parágrafos anteriores se não estiver compelido judicialmente a alimentar a ex-esposa.

§ 6º Na falta dos beneficiários referidos nos parágrafos anteriores, o servidor civil, militar ou autárquico poderá destinar a pensão à irmã solteira, desquitada ou viúva, que viva sob sua dependência econômica.

§ 7º Os benefícios deste artigo serão extensivos aos pensionistas dos servidores autárquicos.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 272, DE 1979

Requeiro, nos termos regimentais, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 167/79, de minha autoria que "Proíbe a Propaganda Comercial nos Documentários ou Cine-Jornais.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1979. **Orestes Quêrcia.**

REQUERIMENTO Nº 273, DE 1979

Requeiro, nos termos do art. 367 do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 104/78, que "acrescenta parágrafo único ao artigo 476, da Consolidação das Leis do Trabalho".

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1979. — **Orestes Quêrcia.**

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Os requerimentos lidos serão publicados e incluídos em Ordem do Dia nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 274, DE 1979

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento, para o Ofício nº S/17/79, do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização do Senado Federal, para que possa contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de dólares), destinado a Programas Prioritários do Estado.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1979. — **Jarbas Passarinho.**

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — O requerimento que acaba de ser lido será publicado e incluído em Ordem do Dia, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Passos Porto) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Lourival Baptista, por cessão do nobre Sr. Senador Gabriel Hermes.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) (Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A imprensa tem acolhido farto noticiário sobre o esforço que o Governo do Presidente João Baptista Figueiredo realiza para promover ampla reforma financeira.

A tarefa de adequação dos mecanismos condutores e controladores das atividades financeiras — quer da competência dos órgãos públicos, quer da competência das entidades privadas — às necessidades da atual realidade brasileira é inadiável.

Se a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, estabeleceu normas que, postas em execução, permitiram a efetivação de uma ampla reformulação na estrutura e no funcionamento do sistema bancário de modo a atender os problemas então presentes, hoje — passados 15 anos — o fenômeno financeiro, como reflexo das profundas transformações econômicas que se operam no mundo, exige estruturas mais ágeis e mecanismos mais eficazes para que siga atendendo às exigências de desenvolvimento do País.

É o que faz o Governo, agora, através da ação dos seus Ministros da área econômica.

O Sr. Bernardino Viana (ARENA — PI) — Permite V. Ex^a um aparte, eminentes Senador Lourival Baptista?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Com muito prazer, eminentes Senador Bernardino Viana.

O Sr. Bernardino Viana (ARENA — PI) — Quero louvar V. Ex^a, antes de tudo, pelos assuntos de interesse nacional que sempre V. Ex^a traz para esta Casa, despertando em todos nós um espírito de debate que só é salutar ao progresso e ao desenvolvimento do País. V. Ex^a aborda a reforma financeira que se pretende instituir no País, reforma da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que institucionalizou o Sistema Bancário Nacional, e entregou ao Banco do Brasil o controle monetário do País. Os monetaristas acreditam que, com a entrega do controle monetário do País a um banco que exerce atividades comerciais, não se poderia exercer um controle severo sobre a inflação. Ocorre que, com a transferência do controle monetário nacional para o Banco Central do Brasil, com o recolhimento de 40% dos depósitos à vista, incluindo os encaixes dos bancos comerciais e do próprio Banco do Brasil, e com o recolhimento, também, dos superávits do Tesouro Nacional, há que se dar uma compensação ao Banco do Brasil por essa evasão de recursos. Mesmo porque, em todas as áreas da atividade econômica, seja no setor comercial, seja no setor industrial, seja no setor agropecuário, ele executa programas do Governo, realizando operações de crédito que nem sempre são resgatadas nos vencimentos. Agora mesmo vimos o exemplo da seca no Nordeste, em que todas as operações de crédito rural foram prorrogadas. Se o Governo Federal não estiver atento para fazer a cobertura imediata dessas prorrogações de crédito, o Banco do Brasil terá que ir disputar uma fatia do mercado financeiro, no setor dos bancos comerciais. E neste instante em que V. Ex^a traz o problema a debate aqui nesta Casa, com o brilhantismo que lhe é peculiar, eu quero alertar para o fato de que se deve encarar com muita seriedade essa transferência de recursos maciços do Banco do Brasil

para o Banco Central, que passará a ser um Banco Central clássico. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Sou grato a V. Ex^a, eminentes Senador Bernardino Viana, por este depoimento valioso que muito enriquece o pronunciamento que fazemos na tarde de hoje.

Breve, segundo noticiam os jornais, o assunto estará sob exame do Conselho Monetário Nacional. Em sequida, subirá à deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Parte da reforma, em setembro, deverá vir a exame e decisão do Congresso Nacional.

O debate, que se irá verificar em torno dos projetos de reforma, dará oportunidade a que todos os setores da vida nacional examinem, opinem e apresentem sugestões. Essa participação fará possível o aprimoramento do sistema financeiro nacional. Estou seguro de que os Ministros da Fazenda e do Planejamento serão sensíveis às opiniões que busquem aperfeiçoar o sistema e preservar aquilo que, de acordo com a já citada Lei nº 4.595 e diplomas legais posteriores, se constituem em avanços e conquistas definitivas.

Fiel a essa linha de pensamento, julgo oportuno fazer, desde já, uma observação, nascida do conhecimento da realidade da economia brasileira: para o êxito da reforma, é imperativo que o Banco do Brasil — liberado das funções de Banco Central que ainda exerce — seja dotado de recursos para se afirmar como o grande Banco do Fomento das atividades econômicas do País. Para tanto, é indispensável que a reforma contemple duas medidas:

1º — manutenção do nível de recursos de que hoje, dispõe o Banco do Brasil, em razão das atribuições que lhe são cometidas pela Lei, e assim permitir a plena operação, em benefício da economia nacional, de sua rede de cerca de 1.200 agências e de 25 agências em funcionamento no exterior, 3 em instalação, 9 subagências e 21 escritórios, a fim de bem cumprir os objetivos estabelecidos pela atual diretoria, em cuja Presidência está o eficiente administrador, velho e dedicado funcionário da Casa, Oswaldo Roberto Colin.

2º — regras objetivas capazes de assegurar a atuação do Banco do Brasil, como Banco do Fomento, em todas as regiões brasileiras, especialmente nas mais carentes, como o Nordeste, e garantir a justa distribuição das aplicações, considerado sempre, a par do aspecto econômico, o objetivo social na busca de uma justa distribuição da riqueza.

O debate há de apontar, igualmente, fórmulas alternativas de controle dos meios de pagamento e combate à inflação, levando em conta, sempre, a situação das camadas mais sofridas da população, de modo a que nenhuma medida restrita possa refletir-se em seu modesto poder aquisitivo.

A reforma é necessária e urgente. Estou certo de que ela se fará com a participação de todos e tendo por objetivo único o bem comum. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire, por cessão do nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) (Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A instalação da ALUNE, em Pernambuco, é considerada, como não poderia deixar de ser, empreendimento da maior importância pelas repercussões que terá, inevitavelmente, no fortalecimento de toda a nossa economia. Com efeito, a implantação de uma fábrica de alumínio primário, sob a forma de tarugos e lingotes, atenderá a empresas do mercado regional — entre as quais avulta a Alumínio S.A. Extrusão e Laminação, já instalada na área metropolitana do Recife, em pleno funcionamento, e capaz de absorver 40 mil toneladas de alumínio — podendo vir a exportar excessões de produção. Implicará, portanto, em divisas para o País, menos pela possibilidade de exportação que pela redução das importações, desde que, em 1978, o Brasil recebeu do exterior cerca de 97 mil toneladas de alumínio com um dispêndio aproximado de 150 milhões de dólares. Déficit que tende a agravar-se ao longo destes próximos anos, mesmo com o funcionamento dos novos projetos da VALESUL, da ASBRAS e da ALUNE, conforme demonstra o Quadro I, em anexo.

Aliás, o mundo é extremamente carente do produto, como se verifica pelos Quadros II e III, sendo estimado um déficit para 1985 da ordem de 600 mil toneladas. Por sua vez, seu preço em dólar teve incremento de 50% em apenas um ano. O Brasil tem a sorte de possuir abundância de energia hidráulica e a terceira reserva do mundo de bauxita, que são, por assim dizer, as duas matérias-primas essenciais à produção da alumina e do alumínio primário. Embora se mantenha como exportador de minério e importador do metal, poderia tornar-se, até, no maior produtor de alumínio do mundo.

A esse respeito, afirma, muito oportunamente, o jornalista Marco Aurélio de Alcantara, no "Informe Econômico", do *Diário de Pernambuco*, do último dia 3:

"O déficit desta troca é estimado em 50 mil toneladas, este ano, e o preço do produto acabado no mercado externo está em torno de US\$ 1.500 a tonelada. O consumo interno do alumínio cresce a 20/30 toneladas-ano e a situação do déficit deverá persistir mesmo com a expansão dos três projetos. (ALCAN, ALCOA, CBA — Votorantim) em fase de execução e a implantação de mais dois novos. — VALESUL e ALBRÁS, pois a produção nacional estimada para 1988 será de 670 toneladas enquanto o déficit evoluirá para 260 mil toneladas."

Dai por que Pernambuco reivindica, com toda ênfase, o seu pólo alumínifero, com a integração vertical da ASA, já referida, a uma indústria de extraordinário porte, como é a ALUNE. Aliás, tanto essa como a VALESUL são frutos de recomendações do Conselho de Não Ferrosos e de Siderurgia — CONSIDER, o qual indicou os Estados do Rio de Janeiro e Pernambuco como locais para implantação das duas unidades industriais.

A idéia de implantação do Projeto ALUNE teve a sua origem na programação industrial do Segundo Plano Nacional de Desenvolvimento — II PND — e no Programa de Ação do Governo para o Nordeste de 1975/79, onde se recomenda a expansão da capacidade instalada de redução de alumina para alumínio metálico, de 14 mil para 300 mil toneladas anuais, até ao final da década.

Posteriormente, a Exposição de Motivos nº 3 do Conselho de Desenvolvimento Econômico — CDE — aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 29 de janeiro de 1975, estabeleceu as diretrizes para o Programa Nacional de Indústrias de Metais Não Ferrosos, recomendando a implantação do referido Projeto na Região Nordeste.

O Conselho de Não Ferrosos e de Siderurgia — CONSIDER, através da Resolução nº 46/76, recomendou que a SUDENE, com o apoio da Secretaria Executiva do CONSIDER, estudasse a viabilidade de implantação de uma usina produtora de alumínio em lingotes, no Estado de Pernambuco, com capacidade de, no mínimo, oitenta mil toneladas por ano.

Realizando um estudo de viabilidade, o mesmo foi altamente favorável à implantação da unidade industrial em Pernambuco, e a SUDENE, através da Proposição nº 1/78, de 12 de janeiro de 1978, solicitou e obteve autorização do Conselho Deliberativo, para a constituição de uma empresa de economia mista — empresa piloto — na Região Metropolitana do Recife.

Em 30 de março de 1978, foi encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, uma Exposição de Motivos Interministerial que tomou o nº 70, sendo assinada pelos Ministros de Planejamento, do Interior e da Indústria e Comércio, que solicitava do Chefe do Governo autorização para a constituição da ALUNE — Alumínio do Nordeste S/A. A Exposição de Motivos nº 70 foi aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República no mesmo dia 30 de março de 1978.

Em 26 de janeiro deste ano, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República aprovou a Exposição de Motivos nº 25, do Exmº Sr. Ministro da Fazenda, a qual trata do problema do controle acionário da ASA, e recomenda a integração dos Projetos ASA e ALUNE.

Destaca a supracitada exposição de motivos que:

"A oportunidade e necessidade de implantação da ALUNE estão suficientemente demonstradas, presentes os estudos de projeções sobre as carências nacionais de alumínio, em nível atual da ordem de cem mil toneladas por ano e as condições favoráveis de produção do metal no País e, particularmente, no Norte e Nordeste."

O Projeto ALUNE virá atender a objetivos nacionais de descentralização industrial, oportunidade de desenvolvimento nacional e complementação de empreendimentos existentes."

Como se vê, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a instalação da ALUNE no Grande Recife, é decisão já assente, amadurecida ao longo do tempo e há poucos dias apenas referendada pelo Ministro da Indústria e do Comércio, possivelmente ante discordâncias que se têm feito ouvir, inclusive recentemente nesta própria Casa. Talvez coubesse, isto sim, discutir-se a necessidade de se aumentar a capacidade da ALUNE para, pelo menos, o dobro de sua produção, ora prevista para cem mil toneladas por ano. É que uma fábrica de, pelo menos, duzentas mil toneladas já teria toda a justificativa, bastando se levar em conta que a previsão do déficit entre a produção e consumo de

alumínio do Brasil, em 1985, é de cento e cinquenta e quatro mil toneladas, conforme demonstra o Quadro 3 supra-referido, já admitindo-se, no mercado, a oferta total da ALUNE, ora fixada em cem mil toneladas, para 1984.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Exº um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — De qualquer forma, a autorização desse teto serve como ponto de partida para colocação posterior da necessidade de ampliação de nossa capacidade produtiva.

Ouçamos, agora, o ilustre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Nobre Senador Marcos Freire, V. Exº se referiu, *en passant*, a pronunciamentos feitos aqui na Casa que foram na realidade de autoria do nobre Senador Aloysio Chaves e minha. E vejo a colocação de V. Exº, para a qual peço tenha a bondade de atender os nossos argumentos. Norte e Nordeste, evidentemente, como Centro-Oeste, como certas áreas menos desenvolvidas do Brasil, incrustadas no Brasil desenvolvido, como Santa Catarina e Espírito Santo, devem receber o máximo de apoio das autoridades brasileiras, no sentido de se desenvolverem mais rapidamente. Ora, a Usina de Tucuruí será a de maior significação em termos nacionais, porque maior do que ela só Itaipu, que é binacional. A Usina de Tucuruí ficará a 300 km praticamente do pólo industrial do Pará, que deve ser construído a partir daí, e terá maior significação exatamente no campo da industrialização da bauxita, na produção numa primeira fase da alumina, e, em seguida, do alumínio. Há algum tempo, nesta Casa, nós vimos o Ministro das Minas e Energia ser muito criticado por jornais cariocas, porque estava desejando transferir a VALESUL, ou mostrou o desejo, não sei, de transferir a VALESUL para a Região Norte. Era um desejo racional, absolutamente racional, porque a VALESUL vai processar o minério que virá do Norte, e irá servir-se da energia que virá de Itaipu. Quando isso foi transposto para o projeto de Pernambuco, nós não tivemos a idéia mesquinha de querer diminuir qualquer empreendimento feito em Pernambuco, nós sabemos que o Nordeste é prioritário. Aliás, nós, no Norte, temos vivido sempre isto: a prioridade é dada ao Nordeste, que é considerado uma área mais importante do ponto de vista da estratégia nacional. Mas para o que nós chamávamos a atenção aqui, era o perigo até para o próprio Nordeste em relação a um projeto. V. Exº se referiu a 80 mil toneladas no mínimo, em seguida, no decorrer do discurso, V. Exº falou em 100 mil, e, agora, acabou de dizer que o racional seria 200 mil toneladas. Ao nosso conhecimento chegou, por meios oficiais, e não apenas por qualquer outra informação leviana, que o projeto fala em até 500 mil toneladas. Confesso a V. Exº que não conheço o projeto, mas se diz que fala em até 500 mil toneladas. E a informação que nós tínhamos, oficiosa, era de que para processar 500 mil toneladas o Nordeste teria, praticamente, de bloquear, hipotecar toda a energia firme produzida em Sobradinho — o que no meu entender não é interessante para o Nordeste — e, ao lado disso, trabalharia com o minério que viria do Pará, que viria do rio Trombetas. Em nosso ponto de vista, seria muito mais correto, independentemente do que V. Exº já disse em termos de afirmativa da área de metais não ferrosos, seria muito mais correto, repito, que se fizesse o pólo industrial na área privilegiada para isso, com uma produção de energia barata, expressiva, 4 milhões de quilowatts numa primeira fase e o dobro na segunda, e entre duas grandes áreas de jazidas de bauxita. Mas, como paraense, não queremos diminuir o Nordeste; não queremos é que, lá, onde chega tão palidamente o apoio, que na verdade não é tão pálido, ao Nordeste, nós não viéssemos a ter amanhã o prejuízo do nosso pólo em favor, por exemplo, de uma energia que já está à disposição do Recife, que é a energia de Sobradinho, com a bauxita que sairia de nós. Nós ficaríamos no fim, dentro do território nacional, naquela triste posição de apenas entregar matéria-prima para que as áreas mais desenvolvidas processassem. Esse foi o meu ponto de vista, e creio que foi também o do Senador Aloysio Chaves.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Infelizmente, os pronunciamentos dos Senadores Jarbas Passarinho e Aloysio Chaves, feitos na sessão final da última semana e na sessão inicial desta semana — do último e do primeiro dia de cada uma dessas semanas — não foram por nós ouvidos, impossibilitados que estávamos, por compromissos políticos outros, de comparecer às referidas reuniões e, consequentemente, de levantar embargos a alguns dos argumentos apresentados. De qualquer forma, o Senador Jarbas Passarinho, na oportunidade e agora, expressa as suas preocupações de que a ALUNE venha a prejudicar o Nordeste.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — O Nordeste, não: o Norte.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Não, o Nordeste, pelo excessivo consumo de energia, segundo o raciocínio de V. Exº

Ficamos, de qualquer forma, muito sensibilizados com esta preocupação do ilustre Líder do Governo.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Eu agradeço sensibilizado, porque sou tão brasileiro quanto V. Ex^a.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Por isso mesmo, quando S. Ex^a proclamou que o Nordeste é prioritário e mais importante dentro da estratégia nacional, recebemos essa assertiva como não irônica, mas refletindo uma convicção do ilustre Senador do Pará.

O St. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Se V. Ex^a me permite, eu não sei porque ironia nisso.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Não; pelo contrário, a preocupação de V. Ex^a pelos interesses da nossa região — e por isso mesmo chegou a combater um empreendimento como a ALUNE — nos deixa tranquilos de que, realmente, a referência feita no seu aparte não foi ironia, mas convicção de V. Ex^a.

O St. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Se V. Ex^a me permite, o objetivo principal meu não é este. Eu esclareci a V. Ex^a qual meu objetivo principal: é que a área do Norte, que é secundária em relação à área do Nordeste, venha a ser prejudicada em razão de um empreendimento da qual ela é — ai sim — prioritária, que é o pólo de alumínio.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Neste ponto, discordamos de V. Ex^a e esperamos ter oportunidade de expor todo o nosso pensamento.

O St. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Ancilmente, a informação era de que o próprio Nordeste, no caso de ter de fazer uma fábrica de 500 mil toneladas, seria prejudicado. Isso é secundário, é ancil. O principal é a minha preocupação com...

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Tentaremos, dentro das nossas limitações, refutar alguns dos argumentos apresentados por V. Ex^a, advogando a preferência da instalação de uma unidade produtora de alumínio primário no Pará e não em Pernambuco.

Antes de mais nada, a localização no Pará das jazidas de bauxita, que ali será transformada em alumina e servirá de matéria-prima para a nossa produção de alumínio primário, não pode justificar, por si só, a preterição do pleito pernambucano, que vem de longa data. Seria visão unilateral que levaria em conta, tão-somente, um dos elementos definidores da ALUNE.

É que, Sr. Presidente e Srs. Senadores, mais importante é considerar o mercado de produtos finais, o Pará estando, sob este ponto de vista, em situação comparativa muitas vezes pior, pois teria que exportar, praticamente, 100% de sua produção, enquanto a ALUNE terá assegurada, na própria área metropolitana do Recife, o consumo de parte substancial do seu produto. Basta lembrar que só a ASA, em Igarassu, tem equipamento para produzir na base de 40 mil toneladas-anو.

Além disso, o Recife é mais perto do Sul e da própria Europa, em função, inclusive, de sua infra-estrutura portuária, básica para carregamentos e descarregamentos volumosos...

O St. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Como vê V. Ex^a, estamos em plena contestação de argumentos apresentados pelo nobre Senador Jarbas Passarinho; tão logo os esgotem, teremos satisfação em ouvir V. Ex^a.

Como dizíamos, Pernambuco estará a oferecer facilidades que asseguram fluxos rápidos de acesso e saída de mercadorias, bem como grandes espaços para depósitos e estocagens.

Por outro lado, o percurso entre o Pará e o Recife, por via marítima, faz com que a distância econômica seja menor que a distância física, da mesma forma que se poderia dizer, por exemplo, que entre Belo Horizonte e São Paulo a distância econômica é maior do que entre Santos e Recife. Daí porque, graças ao transporte marítimo, baratíssimo em relação ao terrestre, um país como o Japão pode importar todo o minério de ferro da África do Sul e do Brasil e ser o maior exportador e o 3º produtor de aço do mercado internacional.

A localização de uma unidade de produção de alumínio primário no grande Recife terá levado em consideração mais o grande porto e, ao mesmo tempo, a proximidade do mercado dos produtos finais — que está no próprio Estado e no Sul do País — que o mercado de matérias-primas. Em relação a esse, não se pode esquecer que a alumina é fácil de transportar, ao contrário de sólidos alumínios que, além do mais, implica em custos de transporte muito mais elevados.

No que se refere à energia elétrica, ainda há pouco citada pelo nobre Senador Jarbas Passarinho, teríamos que lembrar que o custo mundial dela em 1978 era de 15 milésimos de dólar o kw/hora — hoje estimado entre 20 e 25 — variando de 6 milésimos na costa leste americana a 40, no Japão. À ALUNE custará 13 milésimos, quando o custo da CHESF é de 15. Enquanto isso a energia foi oferecida no Norte, para Tucuruí, na base de 8 milésimos. Aí, sim, se configura um palpável subsídio. A hipótese de estarmos exportando energia barata em vez de alumínio, trazida a lume no discurso do Senador Jarbas Passarinho na semana passada, aplica-se no caso do empreendimento ser multinacional — caso evidente no Pará, onde era japonês o grupo que pretendia instalar a unidade de produção de alumínio — e, sobretudo, se a produção se dirigir para o Exterior. Fora disso, se beneficiadas forem as empresas nacionais e a destinação for o mercado interno, como é o nosso caso da ASA, estaremos, quando muito, subsidiando a nós mesmos.

Quanto ao consumo da energia pela ALUNE, será de 15 mil quilowatts/hora por tonelada, perfazendo, para as 100 mil toneladas-ano, previstas para 1984, um bilhão e quinhentos milhões quilowatts/hora/ano. Demandará, assim, um milhão e quinhentos mil megawatts/hora/ano, a exigir uma potência instalada de 170 megawatts da usina que forneça energia para a ALUNE.

O potencial do rio São Francisco está estimado em 14 mil megawatts, hoje utilizando 2.429. Em 1984, quando a ALUNE começará a funcionar, estarão agregados 5.136 megawatts — Sobradinho, Paulo Afonso IV, Itaparica, Boa Esperança, perfazendo um total de 7.565 megawatts. Em 1990, mais 3.500 megawatts, dos quais 2.500 de Ingó, totalizando 11.065 megawatts.

Segundo estudos da CHESF, teremos, em 1984, uma oferta de energia de 39 milhões megawatts/hora/ano e um consumo de 26 milhões de megawatts/hora/ano, apresentando um superavit de 13 milhões. Enquanto isso, a ALUNE consumirá, tão-somente, 4% da oferta total e 11% do respectivo superavit. Daí, por certo, o comprometimento da CHESF para com o Estado, em carta de 1976, de fornecer 1 milhão e 700 mil megawatts/hora/ano, o que daria para produzir muito mais do que as iniciais 100 mil toneladas da ALUNE. Aliás, o atual Ministro das Minas e Energia já declarou que há disponibilidade de energia para atender uma demanda da ALUNE na base de 200 mil toneladas.

Não cabe pois, em verdade, a referência isolada a Sobradinho, como foi feita nos discursos anteriormente referidos e, ainda agora, em aparte com que nos honrou o Senador Jarbas Passarinho.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Fazendo soar a campainha.) — Comunico a V. Ex^a que o seu tempo está por se esgotar.

O St. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Peço ao nobre Senador Marcos Freire que, antes de encerrar o seu pronunciamento, já advertido pela Mesa, conceda-me o aparte que havia solicitado.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Na verdade, Senador, há um grande conflito, neste instante, entre homens do Norte e do Nordeste. O Presidente, homem do Nordeste, nos adverte para a exiguidade do tempo, o Senador Jarbas Passarinho, ilustrou o nosso discurso com o seu aparte, V. Ex^a cobra o seu e nós temos, aqui, várias razões ainda a aduzir para poder refutar algumas das argumentações expendidas nos pronunciamentos anteriores. Portanto, vamos nos prevalecer da liberdade com que a Presidência tanto tem agido em relação a outros companheiros nossos, para tentar prosseguir nas considerações a fazer.

Dizíamos que não cabe referência isolada a Sobradinho, “que acabamos de construir” e que “seria toda ela insuficiente” para a ALUNE, como enfatizou o ilustre Líder do Governo. É que a construção dessa barragem, ilustres Senadores Jarbas Passarinho e Aloysio Chaves, não visou a produção de energia, tanto que se a admitiu até, sem a instalação de qualquer usina energética, só posteriormente vindo-se a autorizar a produção marginal de energia correspondente a uma potência de 1.500 megawatts/hora, equivalente a 600 megawatts firmes de energia. A função específica de Sobradinho, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é permitir que as usinas a jusante aumentem seu potencial de energia elétrica. Com efeito, como o rio era extremamente irregular, caberia à barragem represar suas águas e, garantindo uma vazão média adequada, manter o nível requerido pelas necessidades de Paulo Afonso, possibilitando, assim, o aumento do seu potencial. Sobradinho não foi feito, pois, para gerar energia. A energia, nela, foi algo complementar e acessório.

Por sua vez, a energia que virá para a ALUNE não tem por que vir de Sobradinho, quando Itaparica estará em funcionamento em 1984, com seis

turbinas de 250 megawatts de potência. E basta pouco mais de uma dessas suas turbinas para atender as necessidades dos 150 megawatts exigidos por nossa unidade de produção de alumínio primário. Aliás, a ALCAN, em Salvador, utiliza a energia de Paulo Afonso, a distância equivalente de Itaparica para o Recife. E assinala-se, de logo, que o Governo Federal sempre forneceu, a firmas nacionais ou multinacionais, implantadas ou em implantação, as linhas de transmissão das usinas às fábricas de alumínio.

Adverte, a propósito, o jornalista Edmundo Moraes, no "periscópio" de 27 próximo-passado, no *Diário de Pernambuco*:

"Quanto a construir linha de transmissão para conduzir a energia da fonte geradora a empresa que a consumir, é, como sempre foi, encargo do Estado, dentro das suas obrigações de provisão de infra-estrutura. Não será favor, nem abertura de um precedente, nem a consagração de um privilégio. São Paulo, Rio e Minas, para enumerar apenas os maiores, são vivas comprovações dessa prática."

Não se pode esquecer, por outro lado, que com a integração do sistema CHESF-ELETRONORTE, a CHESF oferecerá ao Norte 330 megawatts de potência para iluminar a cidade de Belém e acionar a fase inicial dos próprios projetos aluminíferos do Pará, segundo consta de relatório da ELETROBRÁS. E como é bom saber que o nosso Estado setentrional vai começar a operar tais obras com a energia do Nordeste que, como se depreende, não é tão escassa assim, nem em termos de ALUNE, nem sequer em termos de oferecê-la à própria região Norte, sem que nos inquiete qualquer temor de estarmos sendo prejudicados ou conspirando contra nós próprios...

Sr. Presidente e Srs. Senadores, por mais que possamos discordar de opções oficiais feitas, neste ou naquele setor da administração pública, não nos negaremos, no exercício do mandato popular, a procurar extrair de projetos já demarrados pelo Governo, mesmo com os inconvenientes e contraindicações que apresentem, todos os resultados positivos que possam oferecer em termos de proveito coletivo.

Ouviríamos, agora, com toda a atenção, o ilustre Senador Aloysio Chaves.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Face à explicação que V. Ex^e deu quanto à exigüidade do prazo, o Senador Aloysio Chaves supôs que V. Ex^e não teria oportunidade de lhe dar o aparte. E como tinha um compromisso se retirou. Mas nós estamos aqui para ouvir o discurso de V. Ex^e e, oportunamente, lhe pedir a honra de poder contestar os dados de V. Ex^e

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — lamentamos que o ilustre representante do norte do Pará não se tenha incorporado à permanente luta do Nordeste, resistindo até contra o tempo regimental, porque teríamos a oportunidade de escutar a contestação que ele julgasse por válido apresentar.

Como se vê, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a nossa intervenção procurou desfazer, objetivamente, item por item, todos aqueles argumentos que foram apresentados aqui, lamentavelmente em nossa ausência, pelos Senadores Jarbas Passarinho e Aloysio Chaves.

Nada justifica que uma fábrica de produção de alumínio primário não se localize em Pernambuco e, especificamente, no Grande Recife, porque, como mostramos, não é unicamente a localização das fontes da bauxita que determinarão a localização da fábrica produtora de alumínio primário. Na verdade, há outros elementos de igual ou de maior importância, inclusive a proximidade com os mercados dos produtos finais.

Por outro lado, no que se refere à energia elétrica, tivemos a oportunidade de demonstrar, com dados e com números — que são oficiais e que constam, inclusive, de relatórios de órgãos governamentais — que essa energia no Nordeste não será prejudicada pela ALUNE.

Conseqüentemente, se temos de agradecer a preocupação expressa pelo Senador Jarbas Passarinho — de que defendendo a não ida da unidade produtora de alumínio primário para o Nordeste, especificamente para Pernambuco, estava cobrindo os interesses do Nordeste — nós dispensamos essa preocupação de S. Ex^e. Na verdade, existe energia. Nós, como dissemos, vamos com a ALUNE ocupar apenas 4% da energia a ser oferecida pelo São Francisco, quando do início da produção da ALUNE e que representa, por outro lado, em relação ao superávit energético existente, apenas 11%. Portanto, do ponto de vista global, os parâmetros que devem determinar a localização de um empreendimento de grande porte, como é a ALUNE, estão, todos esses parâmetros, a indicar, como muito bem fez o Governo da República, a localização na área do Grande Recife.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Ouçamos o Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Quero me congratular com V. Ex^e, nobre Senador Marcos Freire, pela defesa que faz, com muito brilho, dos interesses do Nordeste nesta Casa e acrescentar que os argumentos que V. Ex^e expõe no seu discurso são, a meu ver, irrespondíveis.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Agradecemos ao nobre Senador Humberto Lucena, e queremos dizer a V. Ex^e que, homem do Nordeste, sabe das necessidades que passamos e, por isso mesmo pouco importa que o empreendimento da ALUNE esteja sendo incorporado às "vitórias" do atual Governador de Pernambuco; como demonstramos, é um longo pleito, a que S. Ex^e se incorporou quando se investiu no Governo de Pernambuco, nem poderia deixar de fazê-lo e, nós, como Senador do Estado, não poderíamos deixar de juntar a nossa voz, sobretudo quando, nesta Casa, surgem resistências contra a localização da ALUNE no nosso Estado. Estamos certos que, na verdade, há de predominar aquela orientação já assente, há algum tempo, quando o Ministério de Minas e Energia e quando o próprio Presidente da República já haviam concordado com a referida localização.

O Sr. Aderbal Jurema (ARENA — PE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Ouviremos V. Ex^e, Senador Aderbal Jurema.

O Sr. Aderbal Jurema (ARENA — PE) — Como V. Ex^e, não estava, eu, aqui presente aos discursos dos ilustres Senadores Jarbas Passarinho e Aloysio Chaves, mas na altura do pronunciamento de V. Ex^e, acho que V. Ex^e não irá cometer a injustiça de separar a ida da ALUNE para Pernambuco, da luta que o Governador Marco Maciel tem empreendido neste sentido. Fui testemunha da conversa ou do diálogo do Governador de Pernambuco com o Ministro César Cals, defendendo justamente o que V. Ex^e agora vem, desta tribuna, defender: a fixação de critérios no sentido de que ALUNE não fugisse de Pernambuco. E nós, tanto V. Ex^e como eu, que estávamos aqui ausentes aos pronunciamentos já citados, temos, como, representantes de Pernambuco, a posição que Pernambuco inteiro tomou. Nós estamos aqui apenas interpretando os anseios do Estado, sobretudo diante do excesso de mão-de-obra e da necessidade de empregos, da necessidade de indústrias, para aquela região e, sobretudo, para a nossa cidade do Recife. De maneira que eu gostaria que V. Ex^e não tomasse como meramente política a atitude do Governador Marcos Maciel e sim como a de um pernambucano que, como nós, tem o maior interesse, sobretudo acrescido pela responsabilidade de governar Pernambuco, para que ALUNE lá fosse fixada. Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — O aparte de V. Ex^e, Senador Aderbal Jurema, permita-me dizer, é inteiramente despropositado, em função do que afirmamos. O que dissemos é que o Governador Marco Maciel se incorporou a essa luta, que já vem de há muito, como não poderia deixar de fazê-lo, desde que assumiu o governo de Pernambuco e empalmou um pleito, que já vem de antes. Historiamos no início desta sala que, desde 75, uma Exposição de Motivos do Conselho de Desenvolvimento Econômico, aprovada, inclusive, pelo Senhor Presidente da República, em 29 de janeiro de 1975, recomendava a implantação do referido projeto na Região Nordeste; e o Conselho de Não-Ferrolos e Siderurgia, o CONSIDER, recomendava à SUDENE, em 4 de agosto de 1976, que estudasse a viabilidade de implantação de uma usina produtora de alumínio em lingotes, no Estado de Pernambuco. Posteriormente, através da Proposição de 12-1-78, a própria SUDENE solicitou e obteve autorização do Conselho Deliberativo, para constituição de uma empresa de economia mista — empresa-piloto — na Região Metropolitana do Recife. Por fim, uma Exposição Ministerial, de 30 de março de 1978, solicitava ao Chefe do Governo a autorização para a constituição, exatamente, da ALUNE, Alumínio do Nordeste S/A.

O Sr. Aderbal Jurema (ARENA — PE) — Agradeço a V. Ex^e...

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Apenas ressaltamos esse aspecto de que o Governador se incorporou a essa luta, como era, do seu dever e como nós estamos, também, identificados nessa mesma luta.

O SR. ADERBAL JUREMA (ARENA — PE) — Agradeço os esclarecimentos dados por V. Ex^e, mas, antes de ser Governador, o nobre Deputado Marco Maciel já estava incorporado a essa luta, porque todos nós — e não excluo nenhum dos parlamentares de Pernambuco dessa luta, porque não é um privilégio, nem de V. Ex^e e nem meu em defender Pernambuco.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Mas foi V. Ex^e que colocou o problema nesses termos, o que nos parece mesquinho, porque, exatamente, o que ressaltamos foi que o atual Governador se incorporou a essa luta, que é antiga, como Governador. E, logicamente, como Chefe do Executivo Estadual, S. Ex^e tinha a obrigação de não permitir que se tirasse de Pernambuco esse empreendimento que já estava destinado para lá. Foi esse o esclarecimento que demos a V. Ex^e tumultuou...

O Sr. Aderbal Jurema (ARENA — PE) — Agradeço a V. Ex^e por esses esclarecimentos e me congratulo com V. Ex^e por reconhecer isto.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Esclarecimentos a V. Ex^e, porque não deixamos margem a nenhuma dúvida no nosso pronunciamento.

Apenas V. Ex^e terá se equivocado ao interpretar, diferentemente, as nossas palavras.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o importante é que o Estado e todo o Nordeste não sejam preteridos, não sejam prejudicados com argumentos que não procedem. São argumentos que, poderíamos dizer, não encontram cobertura nos fatos e nos próprios dados oficiais; isto é muito importante.

Portanto, como Senador de Pernambuco, deixamos aqui os esclarecimentos que julgávamos devidos, que não são esclarecimentos em torno de atuação de pessoas, desse ou daquele político, mas, evidentemente, em torno de dados, de estatísticas que comprovam que se impõe a localização da ALUNE no território de Pernambuco. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. MARCOS FREIRE EM SEU DISCURSO.

CONSUMO MUNDIAL DE ALUMÍNIO PRIMÁRIO
1960/1976

Unid. 1.000 t

Área	Ano								
	1960	1965	1970	1971	1972	1973	1974	1975	1975(1)
África	14,0	28,8	70,3	93,5	96,0	104,2	117,2	128,0	128,0
América do Norte	1.642,7	3.020,9	3.601,8	4.219,2	4.601,4	5.380,3	5.486,5	3.798,0	5.325,6
América Latina	64,2	126,3	306,1	247,9	321,3	378,1	381,6	409,0	416,0
Ásia	198,4	424,0	1.184,8	1.324,1	1.559,3	1.952,4	1.686,4	1.655,2	1.900,0
Europa	1.278,6	1.568,2	2.586,6	2.499,1	2.801,1	3.203,9	3.363,1	2.800,8	3.316,6
Oceania	39,4	75,7	139,3	153,7	127,3	184,4	211,6	157,9	191,4
Subtotal dos países não Socialistas	3.237,3	5.243,9	7.889,0	8.537,5	9.506,4	11.203,3	11.246,4	8.948,9	10.357,6
Países Socialistas	940,0	1.391,2	2.045,5	2.190,2	2.282,0	2.397,3	2.590,9	2.701,0	2.702,0
Total Mundial	4.177,3	6.635,1	9.934,5	10.727,7	11.788,4	13.600,6	13.837,3	11.649,9	13.059,6
Participação da América do Norte e da Europa no Subtotal (%)	90,2	87,5	78,4	78,7	77,9	76,6	78,7	73,7	73,8

FONTE: Metal Statistics 1977

1 Dados estimados com base nos dados acumulados de janeiro a junho.

PRODUÇÃO MUNDIAL DE ALUMÍNIO PRIMÁRIO POR REGIÃO
1960/1976

Unid. 1.000 t

Área	Ano								
	1960	1965	1970	1971	1972	1973	1974	1975	1976 (1)
África	43,9	50,5	165,4	191,2	230,0	249,1	279,0	273,0	306,1
América do Norte	2.518,8	3.252,4	4.569,6	4.577,8	4.658,0	5.050,2	5.454,8	4.399,2	4.120,4
América Latina	18,2	53,1	167,4	196,7	203,1	227,5	253,9	270,9	288,6
Ásia	159,7	374,7	932,8	1.118,6	1.304,7	1.439,1	1.463,2	1.409,9	1.248,6
Europa	517,1	1.276,7	2.014,9	2.298,5	2.519,3	2.865,3	3.301,7	3.232,7	3.056,8
Oceania	11,8	87,8	205,6	254,9	293,5	333,3	329,4	322,8	343,0
Subtotal dos países não Socialistas	3.269,5	5.095,2	8.055,7	8.628,7	9.208,6	10.164,5	11.082,0	9.903,5	9.323
Países Socialistas	910,6	1.490,9	2.201,1	2.315,4	2.443,4	2.578,3	2.727,8	2.790,6	2.597,1
Total Mundial	4.528,2	6.586,1	10.256,8	10.944,1	11.652,0	12.742,8	13.809,8	12.699,1	11.920,4
Participação da América do Norte e da Europa no Subtotal (%)	92,8	88,9	81,7	79,7	77,9	77,8	79,0	77,0	76,9

FONTE: Metal Statistics 1977

1 Dados estimados com base nos dados acumulados de janeiro a setembro.

**BALANÇO PREVISTO ENTRE PRODUÇÃO E CONSUMO DE
ALUMINÍUM NO BRASIL
1978-1985**

Discriminação	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985
Unidade 1.000 t								
Produtores Atuais (Inclusive expansões)								
ALCAN (BA)	28	28	28	28	28	28	28	28
ALCAN (MG)	32	43	60	60	60	60	60	60
C.B.A. (ES)	68	80	80	100	120	120	120	120
ALCOMINAS (MG)	60	75	90	90	90	90	90	90
Total dos Produtores	188	226	258	273	298	298	298	298
Oferta de Alumina de 2a. Fusão	35	39	44	53	57	65	75	86
Consumo	320	363	410	470	540	620	713	820
Déficit	(97)	(98)	(108)	(142)	(185)	(257)	(340)	(436)
Novos Projetos								
VALESUL	-	-	-	12	80	80	80	80
ALBRAS	-	-	-	-	20	45	72	102
ALUNE	-	-	-	-	40	80	80	80
Déficit Após Conclusão dos Novos Projetos	(97)	(98)	(108)	(130)	(45)	(52)	(108)	(174)

FONTE: Pechincha Wayne Kuhmann do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Passos Porto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quêrcia, por cessão do Senador Henrique Santillo.

V. Ex^e terá 17 minutos, quando se esgotará o prazo destinado ao Expediente.

O SR. ORESTES QUÊRCIA (MDB—SP) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Existe muita preocupação em alguns meios políticos com relação às greves que se alastram por todo o País e às manifestações públicas em favor da Anistia.

Muitos alegam, esperamos que até de boa fé, que só um regime forte pode dar conta de governar nosso País, e, até justificam sua alegação ao lembrar que as greves estão constantemente violando as leis existentes.

É necessário meditar um pouco antes de se chegar a conclusões precipitadas. Nós tivemos no Brasil 15 anos de repressão, de obscurantismo, de censura.

Nesse início de abertura é muito normal que aconteçam até excessos em um meio social cansado de maltratos impostos por uma política econômica injusta. Todos concordam e as estatísticas do Governo comprovaram o agravamento da concentração de rendas nestes mesmos 15 anos.

Pela legislação anacrônica, qualquer greve acaba sendo considerada ilegal. E se essa legislação está sendo desmoralizada, sistematicamente, desde a greve do ABC por parte dos trabalhadores, é necessário lembrar que a legislação está sendo desmoralizada também pelo próprio Governo quando este constantemente passa recibo de sua impotência em fazer cumprir a lei.

Os jornais de hoje anunciam que o Presidente, mais uma vez, ameaçou cumprir a lei. Ora, a não ser em condições deploráveis como a que vivemos, o Presidente não precisa ficar constantemente ameaçando que vai cumprir a lei. O que deveria ser o óbvio passa a ser uma demonstração de fraqueza. Não fraqueza material de armas, de polícia etc., mas fraqueza de autoridade do Governo.

O que anda ocorrendo no Brasil é que o Governo não tem encarado de frente, com vontade, com disposição, os problemas nacionais.

Na indecisão perante os graves problemas, o General Figueiredo resvala para as facilidades da demagogia mais simples, mandando cartas para crianças, devidamente noticiadas pela televisão, ou indo às feiras livres de São Paulo, numa ação notadamente infrutífera para baixar os preços, mas objetivamente precipuamente o respaldo populista.

Nesse quadro deplorável é muito natural que um homem com a personalidade do Ministro Delfim Netto acabe assumindo o comando econômico do País, ao que tudo indica contra a vontade particular do centro do poder, rendido pelo mito da competência delfiniana. Comprovação dessa alegação é a anunciada irritação do General Geisel, artífice desse centro de poder, com a indicação de Delfim.

Quando o General Figueiredo aceitou o "sacrifício" de governar o País, ele declarou à Nação que cumpria ordens. Ocorre que agora, bionicamente ou não, ele é o Presidente da República e é ele quem deve dar ordens. Ele é quem deve chefiar, ele é quem deve comandar.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ORESTES QUÊRCIA (MDB — SP) — Pois não, com todo prazer, nobre Líder Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Como Líder do Governo, é imperativo que eu peça o aparte a V. Ex^e para discordar, frontalmente, dos conceitos que está a desenvolver. Quando V. Ex^e chama o Presidente da República de demagogo, está utilizando um direito que alguns supõem que existe e outros acham que é um direito restrito sobretudo à cortesia parlamentar.

O SR. ORESTES QUÊRCIA (MDB — SP) — Falar em restrito é moda, hoje em dia, as decisões restritas, não é?

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — É V. Ex^e...

O SR. ORESTES QUÊRCIA (MDB — SP) — As interpretações, também, tornam-se restritas.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — V. Ex^e deve ser um adepto do absolutismo...

O SR. ORESTES QUÊRCIA (MDB — SP) — Não sou nada disso.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — ... para V. Ex^e não há restrição de coisa alguma; tudo deve ser absoluto. Então, estou vendo nascer aqui uma teoria filosófica que eu não conhecia em V. Ex^e: o absolutismo. Achamos que tudo...

O SR. ORESTES QUÊRCIA (MDB — SP) — V. Ex^e vê que no teor do meu modesto discurso, absolutamente, nada de absolutismo existe nele.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Até o advérbio! Até o advérbio de modo que V. Ex^e usa trai de novo a fundamentação filosófica do absolutista. Eu sabia que V. Ex^e era integrista, isso eu sabia.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Integrista?

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Sim. Nega na íntegra, tudo: é uma corrente filosófica também. Não é nada de integralista; é integrista. Agora, sei que V. Ex^e é absolutista, e como representante do povo de São Paulo...

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP — Absolutamente, não sou.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — ... está habilitado por este povo a chamar o Presidente da República de demagogo, e fazer outras apreciações que me parecem arranham um pouco...

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Agradeço a V. Ex^e o reconhecimento do direito.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — ... o reconhecimento do direito: arranha um pouco. É um direito que V. Ex^e tem; esse direito o usa da tribuna. Agora não sei exatamente se V. Ex^e estará no desempenho desse direito, tendo o melhor dos desempenhos. Essa é até a dúvida que tenho. Eu queria registrar o meu protesto.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — É de estranhar que ouvíssemos da voz de V. Ex^e achar que eu estaria no melhor dos desempenhos criticando o Governo que V. Ex^e tem a responsabilidade de defender.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Outra vez V. Ex^e se mostra absolutista, não permite que eu admita um membro da Oposição possa ter razão. Olhe aí: outra vez V. Ex^e é absolutista.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — V. Ex^e agora mesmo concordou em que eu tinha razão; V. Ex^e pega os detalhes e os vira de trás para diante.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Eu sou o detalhista? V. Ex^e é a amplidão. Perdoe, eu apenas não quero perturbar o discurso de V. Ex^e. Quero registrar a elegância com que V. Ex^e se comporta na crítica que faz ao Presidente da República.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Evidentemente que esta elegância deve estar entre aspas. Mas, eu agradeço.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — As aspas V. Ex^e as pôs porque eram inevitáveis.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Evidentemente que agradeço o aparte de V. Ex^e.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Mas, não agradece entre aspas?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Não, absolutamente.

Sr. Presidente, se o momento é de abertura não cabe vacilações. Meia abertura não é abertura e leva os mais afoitos, a maioria movida de má fé, a se atemorizarem com as manifestações populares. Repito, é muito natural que haja até excessos nessas manifestações dados os longos anos de um silêncio provocado pela opressão.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Com todo o prazer, Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Justamente na hora em que V. Ex^e assinala que pode haver excessos nos movimentos grevistas, é muito importante frisar esta frase por dois motivos: primeiro, porque o excesso pode ser debitado na conta daquilo que todos reconhecemos: o achatamento salarial, a espiral inflacionária incontrolável, e principalmente, a mordaça desses 15 anos de escuridão. Em segundo lugar, é importante que V. Ex^e enfatize isto porque, é claro, o Movimento Democrático Brasileiro, apesar de insinuações malévolas, não se interessa em que a massa dos trabalhadores entre em confronto com a polícia ou em conflitos com apropriação de bens particulares, queima de veículos, etc. V. Ex^e, serenamente, examina, com o aval do seu Partido, essa situação esdrúxula: o Governo que diz querer a abertura e, ao mesmo tempo, cria um instituto que acho que é inédito na História do Brasil: um convênio que acaba de fazer com o Governador de Minas Gerais, convênio que ninguém entendeu até agora, para que a lei seja cumprida com rigor.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Agradeço o aparte de V. Ex^e e, evidentemente, todo o problema que aparece através do noticiário da Imprensa, o qual nós estamos analisando e, evidentemente, com que todos nós estamos preocupados, ele existe em razão de muitas causas.

É evidente que a Nação como um todo não aceita, por exemplo, a anistia restrita que vai conservar tantos homens na prisão. O Governo quer dorso a abertura, a seu critério, a seu talante, do alto das suas botas, quer dar alguma coisa, muito pouca coisa, em troca para conseguir manter o poder. E isso é inaceitável.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Com todo prazer, nobre Senador Agenor Maria.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Nobre Senador Orestes Quercia, enquanto se fala em anistia, em política ideológica, o povo está morrendo de fome, os tubarões estão aumentando no País. Para que V. Ex^e tenha uma idéia, o óleo de soja, em lata de 900 gramas, aqui em Brasília, custa Cr\$ 29,00. Esse mesmo óleo de soja, em lata de 900 gramas no interior do Rio Grande do Norte, custa Cr\$ 50,00: uma diferença de Cr\$ 21,00 numa lata de óleo de 900 gramas e não há Governo para ver isso; porque se quisesse haveria. Nós temos telefone em cima do *bureau* para saber o preço da utilidade da pobreza na hora em que bem o entendemos. Nós temos o Exército para coibir o abuso, na hora em que o entendemos, mas infelizmente o tubarão está crescendo neste País; as distorções sociais estão aumentando e a fome compeia pela irresponsabilidade daqueles que não sabem responder do alto do seu poder, em defesa maior do interesse daqueles que sofrem e trabalham em nossa terra. Muito obrigado.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — São tantos os dramas do País e tantas são as indecisões do Governo que, evidentemente, a Oposição só pode lamentar essas indecisões, que, inclusive, afetam um campo tão grave como esse que V. Ex^e levanta, dando o exemplo das distorções de preços entre Estados do Sul, do Norte e Nordeste, ao mesmo tempo em que existe uma distorção de salário, porque, lá o óleo é bem mais caro, mas o salário mínimo é bem mais baixo. Se não me engano, no Rio Grande do Norte o salário mínimo é de Cr\$ 1.506,00, e no Sul o salário mínimo é mais de Cr\$ 2.000,00, o que é o exemplo flagrante de uma contradição impressionante, dado tudo isso, evidentemente, à fraqueza, à tibieza com que o Governo enfrenta os problemas deste País: políticos, econômicos, sociais, todos eles, que evidentemente carecem de um Governo forte, um Governo nascido da vontade do povo, com autoridade para resolver realmente os problemas desta Nação.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Ex^e, nobre Senador?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Com prazer.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador, a indefinição a que alude V. Ex^e pode ser citada em relação à política salarial. O Congresso Nacional, em várias oportunidades, sobretudo, na sessão legislativa passada, com repercussão em 1979, apresentou várias sugestões para a política salarial a ser adotada pelo Governo: a revisão semestral, sugerida pelo Senador Dirceu Cardoso e por mim, a revisão trimestral, sugerida pelo nobre Senador Marcos Freire. O próprio Ministro Murilo Macedo se inclina pela revisão quadrimestral — e isso se arrastando sem que o Governo anuncie efetivamente qual a diretriz que vai adotar em relação à política salarial.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — V. Ex^e com mais um exemplo realmente procedente, oportuno, demonstra o fundamento do nosso argumento.

Com relação à anistia, gostaria de lembrar, por exemplo, que quando Juscelino anistiu os revoltosos de Aragarças e Jacareacanga ele resolveu democraticamente um problema sério e poucos dias depois tudo voltava ao normal. Por que este governo que aí está se recusa a levar em conta as lições da história? E de uma história recente.

Com relação às greves, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se os grevistas não respeitam a lei, é porque a legislação ultrapassada que existe não tem merecido respeito nem das autoridades.

Eu sei, todos nós sabemos que nesses dias vão ser tomadas atitudes agressivas; hoje, por exemplo, em São Paulo, já foi tomada uma atitude agressiva. Ontem, na Igreja da Consolação, dois mil carteiros fizeram uma reunião. Hoje, o Presidente da Associação Brasileira dos Empregados na Empresa dos Correios e Telégrafos, pelo que nós estamos informados, Nelson

Argemino, foi demitido sumariamente. E a mesma ameaça pesa sobre os outros de 56 membros dessa Associação lá em São Paulo.

Cabe ao Governo enfrentar o problema de frente, se as suas intenções são realmente democratizantes, e promover a reformulação dessa legislação já desmoralizada, para que os assalariados reinvindiquem seus direitos dentro das normas legais, desde que essas normas legais sejam justas, nascidas democraticamente.

O estudo da reformulação da CLT encaminhado recentemente pelo Ministro do Trabalho ao Congresso, sem assinatura, foi usado apenas como expediente do Governo. Não tem valor. O próprio jurista Arnaldo Sussekind, que coordenou o Grupo de Estudos da CLT, reconheceu que nada de novo e importante havia sido feito tendo em vista que o estudo da nova CLT devia obedecer às normas da Carta outorgada existente que é onde se encontra o verdadeiro entrave aos interesses dos assalariados.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Com todo o prazer, Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Perdoe-me, Senador, pela interferência repetida no seu discurso. Mas V. Ex^e enfatiza fatos da maior atualidade. Eu aproveitaria para incluir no discurso de V. Ex^e uma observação que não é minha, mas é do País: é que este é um Governo reformulador insincero e aético; basta lembrar ao nobre Senador que agora, no episódio da reformulação partidária, é o Presidente da República, é ele mesmo, quem afirma que o importante na reformulação é que o Governo tenha assegurada a maioria. Isto é, admite a química, manobras que esse sistema está tão acostumado a usar há 15 anos, para que o Governo faça de mentirinha, mais uma vez, uma reformulação no sentido de um continuísmo muito evidente. V. Ex^e tem razão e Sua Excelência o Senhor Presidente da República não tem razão quando reclama da Oposição. Só poderíamos colaborar nessa grave hora nacional, se houvesse indícios da sinceridade governamental.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Agradeço o aparte de V. Ex^e que traz ao meu discurso, ao meu modesto pronunciamento, a contribuição de uma análise, que é real, que é verdadeira, a respeito das verdadeiras intenções do Governo no que diz respeito à chamada reforma eleitoral, que objetiva evidentemente tão-somente destruir a Oposição.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Ex^e um aparte, nobre Senador?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Pois não, Senador.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Esperei que a bancada da Oposição definisse pontos de vista pessoais para poder ter uma idéia do que pensa a Oposição como um todo, ou se, ao contrário, ela pode divergir internamente no momento em que analisa as questões da mais alta gravidade para este País. Entristece-me verificar que o discurso de V. Ex^e recebeu, além do que se contém no seu texto, o apoio de todos os membros da Bancada do MDB, que utilizaram o direito de pedir aparte — aliás o direito é de V. Ex^e conceder ou não — para ignorar deliberadamente as preocupações que, eu sei, moram também na consciência de V. Ex^es, como na nossa, membros do Governo ou de Partido do Governo. V. Ex^e falou em ameaças. V. Ex^e, em seguida, declarou que a lei, não sendo boa, automaticamente não deve ser respeitada, porque até as autoridades não a respeitariam. Não sei onde V. Ex^e tirou o caso.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Não foi bem isso o que eu falei. O que disse foi que se os trabalhadores não respeitam a lei, também o Governo não a respeita. Então, isso demonstra, evidentemente, concluímos, dessa análise, que a lei deve ser substituída.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — V. Ex^e fez um comentário e repete a frase. Eu lhe agradeço, para poder ter a exata noção do que pensa um Senador por São Paulo, do MDB, e do que pensa o MDB.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Pensamos que o Governo não deva, evidentemente, concordar com a manutenção de leis que ele mesmo não respeita.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — V. Ex^e dirá, naturalmente com fatos, onde é que o Governo não respeita as leis, e eu direi, com fatos, a V. Ex^e, onde os abusos estão caracterizando uma atuação de um grupo que eu, em sã consciência, não posso atribuir aos interesses do Partido de V. Ex^e. Quando uma greve se realiza, que começa exatamente pela greve e não pela instalação do dissídio: quando uma greve se realiza, que termina por ser

apropriada por pessoas interessadas em praticar atos vandálicos e não em fazer reivindicações, a minha impressão, o meu desejo expresso, e não apenas recôndito, é que o Partido de V. Ex^e, tanto quanto nós da ARENA, visse nisso um sintoma ruim. E visse nisso a necessidade de uma imediata jugulaçao em termos democráticos, e não em termos antidemocráticos. Quando se dá, entretanto, o incitamento à desobediência civil...

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — O que não é o caso.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Estou insistindo. Quando se dá, entretanto, incitamento à desobediência civil que é precisamente o caso que se tem reproduzido de todas as greves realizadas nas áreas das atividades essenciais, sob este fundamento de que a lei não é boa, não deve ser respeitada, vê V. Ex^e que se corre o risco de instaurar o caso, porque, na medida em que o julgamento for subjetivo, cada um de nós disser que só deve cumprir a lei na medida em que achar que a lei é justa, não haverá mais sociedade organizada. E não é este, evidentemente, o ponto de vista que V. Ex^e está defendendo aqui. Mas quando V. Ex^e fala em ameaça, está se reportando exatamente ao direito de o Governo utilizar a lei. Então V. Ex^e chama ameaça, quando ele pretende utilizar a lei. E quando a lei é transgredida, violentada e completamente objeto de uma rutura, V. Ex^e diz que isso é natural. Está no discurso de V. Ex^e que isso é natural.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Digo ameaça, porque o Governo, vez por outra, diz: vamos cumprir a lei. Ora, deveria ser normal que o Governo cumprisse a lei. Devia ser forte em vez de ameaçar. Por que o Governo não cumpre e, de vez em quando, ameaça de cumprir?

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Mas V. Ex^e diz que o Governo devia ser forte!

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Porque ele próprio reconhece que a lei não é absolutamente coerente com a realidade nacional.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Eu não queria dar maior ênfase a este problema — não é o discurso de V. Ex^e que merece ênfase — mas a este problema, pedindo a palavra em seguida, como Líder, para rebater essas questões. Mas me dou por satisfeito por ter sentido hoje qual é o pensamento dominante, pelo menos aqui no plenário, por parte da bancada de V. Ex^e. E gostaria de ver se estou equivocado. Pelo visto, a atitude de V. Ex^es, daqueles que participaram dos apartes dados a V. Ex^e e do seu discurso, é concessiva, é inteiramente concessiva. Qualquer que seja o abuso tomado na realização — já não digo contra a lei, o abuso contra a lei é claro, claríssimo — V. Ex^e diz que é natural, e colegas de V. Ex^e dizem que é o resultado de quinze anos de tenebroso processo de repressão e assim por diante. Então, aí, estamos colocando o problema exatamente no ponto em que ele deve ser analisado. Eu só queria ter esta idéia formada, para saber se, como Líder, devo dar maior ênfase ou não a esta questão.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — V. Ex^e formou esta idéia porque quis. Evidentemente, quando as pessoas querem formar um tipo de idéia, elas formam...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — V. Ex^e sugere que eu inventei as palavras que V. Ex^e proferiu e que seus colegas proferiram?

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes. Fazendo soar a campainha.) — Nobre Senador, queria lembrar a V. Ex^e que seu tempo já se excedeu. Além da Ordem do Dia, temos vários oradores inscritos e solicito a V. Ex^e que conclua a sua oração.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Só para completar, devo dizer que, evidentemente, o eminente Líder do Governo encaminha as frases e os raciocínios à sua vontade. Não foi isto que a Oposição disse, através do meu modesto discurso e dos apartes dos eminentes colegas...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Provarei a V. Ex^e com as notas taquigráficas na mão.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Evidentemente, o que queremos é um regime legal, um regime de direito. Estamos assinalando que existe o desrespeito à lei, e que ele existe de fato, pois existiu, por exemplo, quando da greve do ABC.

O Governo, naquela ocasião, também transgrediu a lei, reintegrando os líderes sindicais aos seus sindicatos. Foi uma transgressão, também, além de outras. Mas qual foi a atitude do Governo, sabendo que teríamos mais movimentos de reivindicação salarial meses depois? Mandou um projeto de CLT que estava dormindo há dois anos, lá nos órgãos governamentais, e

simplesmente esqueceu o problema; não assumiu a responsabilidade de reformular a CLT, de debater o problema realmente, aqui no Congresso Nacional.

Lemos, dias atrás, por exemplo, declarações do Líder da ARENA, na Câmara dos Deputados, dizendo que este assunto iria ficar para depois. Ora, o que estamos assinalando, reclamando e exigindo é que o Governo assuma a responsabilidade de resolver estes problemas seriíssimos. Por exemplo, o problema da CLT que precisa ser modificada — o próprio Governo reconhece isso e, no entanto, esqueceu o assunto, relegou o assunto, sabendo que meses depois iria haver reivindicações salariais, iria haver problemas. A não ser que o Governo queira que realmente existam problemas...

É isso que lamentamos, Sr. Presidente, e rapidamente, com a autorização de V. Ex^a, completo a leitura do meu discurso, em questão de dois ou três minutos.

Por isso não fazemos coro à "intranqüilidade" dos que estão preocupados com as greves e os movimentos populares e em virtude disso pregam governos fortes, como única alternativa para o Brasil.

Nossa vocação é a democracia. O Governo, se quer realmente a abertura, deve encarar de frente os problemas, e não relegá-los, como está relegando, por exemplo, este problema da CLT. O Governo deve procurar uma reformulação legal, que regule democraticamente as greves, para ter força moral no fazer cumprir a lei.

Por outro lado, o Governo não pode ser também intransigente na questão da anistia; deve aceitar a reivindicação nacional através das emendas e dos substitutivos do MDB, aqui no Congresso Nacional.

Finalizando, Sr. Presidente, quero lembrar que a solução desse problema político, social e econômico do País, repousa na pregação do MDB que é a convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte para dar novas diretrizes jurídicas à Nação brasileira, dentro de um regime democrático que é a vocação do nosso povo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 275, DE 1979

Nos termos do disposto no art. 367, do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 147/77, que dispõe sobre a realização de seguros de órgãos do Poder Público, de autoria do Sr. Senador Jarbas Passarinho, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1979. — Affonso Camargo.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia nos termos regimentais.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 233, DE 1979

Institui o sistema eleitoral misto, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

Art. 1º A representação popular será constituída, na Câmara dos Deputados, nas Assembleias Legislativas dos Estados e nas Câmaras Municipais, por uma parte de mandatários eleitos segundo o princípio da representação proporcional e outra, por aplicação do princípio majoritário, em distritos eleitorais, observadas as seguintes proporções:

I — Para a Câmara dos Deputados e a Câmara Municipal, metade por metade.

II — Para a Assembleia Legislativa, dois em cada distrito para eleição de Deputado Federal; e os demais, em eleição proporcional.

§ 1º Nos Estados com 8 (oito) ou menos Deputados, será de 3 (três), em cada Distrito, o número de candidatos à Assembleia Legislativa, a que se refere o inciso II deste artigo.

§ 2º Em caso de ser ímpar o número de cadeiras, atribuir-se-á um mandato a mais à representação distrital.

Art. 2º Na eleição para a Câmara dos Deputados, a circunscrição será o Estado ou Território; para a Assembleia, o Estado; e, para Vereador, o Município.

Art. 3º A circunscrição será dividida em tantos distritos eleitorais quantas forem as vagas de mandatários a preencher pelo princípio da eleição majoritária.

§ 1º O distrito para Deputado Estadual deverá corresponder, em número de eleitores, à metade, aproximadamente, do fixado para eleição de Deputado Federal.

§ 2º Observado o mesmo critério de igualdade eleitoral, a divisão, prevista neste artigo, corresponderá, no caso do § 1º do artigo 1º, a 3 (três) candidatos à Assembleia Legislativa.

Art. 4º A divisão da circunscrição estadual em zonas e a destas em seções eleitorais atenderá, quanto à competência jurisdicional, à unidade física dos distritos eleitorais.

Art. 5º Em cada distrito eleitoral, os Partidos políticos poderão concorrer com um candidato, e 3 (três) suplentes, ao mandato a ser constituído.

Parágrafo único. Nas áreas multidistritais de que trata o Capítulo III, os candidatos partidários serão tantos quantos os distritos eleitorais integrados idealmente no distrito único.

Art. 6º O sufrágio é universal e o voto direto, secreto, obrigatório, salvo quanto ao último caso, as exceções previstas na Constituição.

CAPÍTULO II Dos Distritos Eleitorais

Art. 7º Até 12 (doze) meses anteriores à ocorrência de eleição geral, o Tribunal Regional Eleitoral aprovará a divisão em distritos da respectiva circunscrição eleitoral, tendo em vista, em cada caso, o número de candidatos que possam concorrer ao voto majoritário e, mais, os seguintes critérios:

I — Composição quantitativa do eleitorado.

II — Contiguidade de área, preservada, quanto possível, a unidade municipal.

III — Homogeneidade sócio-econômica.

§ 1º Caberá aos juízes eleitorais propor, até 60 (sessenta) dias antes do encerramento do prazo a que se refere este artigo, a divisão da circunscrição municipal, quando se tratar de eleição para Vereador.

§ 2º Os Partidos políticos e o Ministério Pùblico deverão ser ouvidos, em prazo não menor de 10 (dez) dias, a ser assinado pelo Tribunal, sobre qualquer projeto de fixação distrital.

§ 3º Para o efeito de compor a mais próxima igualdade eleitoral de cada Distrito, o Tribunal aprovará a transferência, para uma zona, de seções eleitorais pertencentes a outra contígua, adotados, quanto possível, critérios geográficos.

§ 4º A sede do distrito eleitoral será a do Município de maior população da área.

§ 5º Do ato que aprovar a divisão distrital, caberá recurso de Partido político, no prazo de 15 (quinze) dias de sua publicação, para o Tribunal Superior Eleitoral, que o julgará em 30 (trinta) dias após o recebimento do processo.

§ 6º O recurso interposto poderá ser contraditado, dentro do prazo comum de 10 (dez) dias, pelos demais partidos políticos, que tenham opinado previamente sobre a matéria. Afinal, em igual prazo, falará o Ministério Pùblico.

CAPÍTULO III Das Áreas Multidistritais

Art. 8º As regiões metropolitanas definidas em lei e os municípios com eleitorado superior ao exigido para formação de mais de um módulo distrital, constituirão distritos únicos, representados idealmente por tantas unidades distritais quantas lhes forem cabíveis, processando-se a escolha dos eleitos pela totalidade dos sufrágios apurados em toda área..

§ 1º Para os efeitos previstos no § 3º do art. 7º, a composição da área do distrito único será feita pela transferência de seções eleitorais de municípios adjacentes.

§ 2º Os votos dados apenas à legenda serão atribuídos igualmente, para efeito de eleição majoritária entre os candidatos de cada partido, desprezadas as frações.

§ 3º A competência jurisdicional, a fixação de locais para instalação de mesas receptoras de votos e constituição de juntas apuradoras nas convenções distritais e nos pleitos eleitorais, serão definidos pelo Tribunal Regional Eleitoral.

CAPÍTULO IV Das Candidaturas

Art. 9º Somente poderão concorrer a eleições candidatos registrados por partidos políticos, observado o disposto nos arts. 5º e 8º desta lei.

§ 1º Os candidatos a Deputado Federal ou Estadual poderão disputar em qualquer distrito eleitoral, se tiverem seu domicílio no Estado em tempo anterior fixado na lei.

§ 2º É vedado o registro de candidato por mais de um distrito eleitoral, bem assim, para eleições de natureza ou de âmbito diferentes.

§ 3º Em caso de escolha para concorrer a mais de uma investidura eleitoral, o candidato deverá optar por uma delas até o momento de outorgar o consentimento para o respectivo registro.

§ 4º Se houver desistência ou impedimento para concorrer, os candidatos serão automaticamente substituídos por seus suplentes, observada a colocação de cada um na lista de escolha pela convenção.

§ 5º Considerar-se-ão candidatos natos, na eleição pelo voto proporcional, os atuais Deputados Federais e Estaduais que, até a realização da convenção regional, deixarem de manifestar expressamente a intenção de não concorrer à reeleição.

Art. 10. Será nulo e de nenhum efeito o voto em candidatos cuja escolha contrarie o disposto no artigo anterior e seus parágrafos.

CAPÍTULO V Das Convenções

Art. 11. Os candidatos serão escolhidos em conformidade com as normas vigentes e as alterações previstas na presente lei:

I — Pela convenção regional, os que disputarem eleição pelo voto proporcional.

II — Pela convenção distrital, os que concorrerem à eleição pelo voto majoritário.

III — Pela convenção municipal, os candidatos a Vereador, em ambos os casos.

Art. 12. No primeiro domingo após a ocorrência da convenção regional, realizar-se-ão as convenções distritais.

Art. 13. A convenção distrital será presidida pelo presidente do Diretório do município referido no § 4º artigo 7º, com a presença, na mesa diretora, dos presidentes dos diretórios dos demais municípios do distrito e do observador da Justiça Eleitoral, devendo ter a seguinte constituição:

I — Presidentes, vice-presidente e secretário dos diretórios municipais ou zonais.

II — Prefeitos, vice-prefeitos e vereadores pertencentes ao partido.

III — Delegados designados pelos diretórios municipais, ou zonais, em número correspondente a grupos de 500 (quinhentos) eleitores, até 10 (dez) delegados e, a seguir, por grupos de 1.000 (um mil) eleitores filiados ao partido.

IV — 2 (dois) representantes dos órgãos de cooperação existentes.

V — Presidentes dos diretórios distritais.

VI — Parlamentares federais e estaduais com vínculo de filiação ao partido em qualquer dos municípios que integram o distrito eleitoral.

VII — Membros dos diretórios nacional e regional domiciliados eleitoralmente no distrito.

§ 1º O edital de convocação da convenção será publicado nos jornais de maior circulação nos municípios da área e afixados nos cartórios eleitorais da zona, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias.

§ 2º Os representantes de órgãos partidários devem estar no exercício de suas funções para poder votar validamente na convenção.

§ 3º Em caso de estar integrado em distrito eleitoral parte de algum município, somente poderão constituir delegado, participar ou votar na convenção os que forem vinculados às seções eleitorais da respectiva área.

§ 4º A convenção será instalada às 8 (oito) horas e encerrada, improrrogavelmente, às 14 (quatorze).

Art. 14. Os candidatos a Deputado e suplente deverão ser registrados, até 48 (quarenta e oito) horas antes da convenção distrital, perante o Juiz da zona eleitoral, que mandará confeccionar as cédulas para votação.

Parágrafo único. Será válida a escolha de candidato não registrado, desde que venha a alcançar a votação de dois terços da totalidade dos convencionais do distrito eleitoral.

Art. 15. Abertos os trabalhos da reunião convencional, começará imediatamente a votação, que não sofrerá interrupção normal até o momento de ser encerrada.

Art. 16. Das 14 (quatorze) às 16 (dezesseis) horas, a Mesa promoverá a redação, em livro próprio do juiz eleitoral, da ata dos trabalhos, que será assinada por todos os seus membros e pelo observador da Justiça Eleitoral.

§ 1º Após assinar o livro, o observador o fará levar imediatamente, junto com a urna receptora e o material da convenção, ao Juiz Eleitoral da zona, para proceder-se à apuração dos votos, a partir das 18 (dezoito) horas.

§ 2º No final dos trabalhos, o juiz mandará lavrar ata circunstanciada, que registre todas as ocorrências, inclusive impugnações e reclamações, e será assinada pela junta apuradora, sob a sua presidência, delegados de partido e fiscais de candidatos.

§ 3º Dentro de 24 (vinte e quatro) horas, deverão ser remetidas, ao Tribunal Regional Eleitoral, diretório regional e diretórios municipais ou zonais do partido na área do distrito eleitoral, cópias autenticadas das atas referidas no caput e no § 2º deste artigo.

§ 4º Se houver impugnação, com as cédulas recolhidas à urna, esta será fechada, lacrada e remetida ao Tribunal, no prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 17. Na instância superior, depois de distribuído ao relator, cada processo será feito com vistas aos demais partidos interessados, pelo prazo comum de 5 (cinco) dias e, a seguir, ao Procurador Regional, pelo mesmo prazo.

Parágrafo único. O relator terá o prazo de 5 (cinco) dias para submeter o feito a julgamento.

Art. 18. Salvo quanto à composição da convenção, aplicar-se-ão, no que couber, à escolha de candidatos municipais, as normas constantes deste capítulo.

Parágrafo único. Observados os mesmos prazos, a competência para processar e julgar será, na espécie, do juiz eleitoral da zona.

CAPÍTULO V Do Registro de Candidatos

Art. 19. Decidida definitivamente a validade da convenção e da apuração, os partidos requererão, dentro de 10 (dez) dias, a contar da publicação do acórdão ou da sentença, o registro em conjunto e em listas separadas de todos os seus candidatos e suplentes, indicando o distrito em que concorrerá cada um dos escolhidos para disputar em voto majoritário.

Art. 20. O pedido será instruído com os documentos previstos em lei, especialmente declaração pormenorizada dos bens que o candidato possuir no momento e, ainda, no caso de exercer mandato federal, estadual ou municipal, as modificações patrimoniais ocorridas desde a declaração anterior.

§ 1º Para fins de esclarecer ou completar qualquer declaração, a Justiça Eleitoral poderá solicitar aos órgãos competentes da administração pública ou a instituições particulares, as informações que considerar necessárias, as quais, sob pena de responsabilidade, deverão ser prestadas dentro de 8 (oito) dias.

§ 2º A verificação de abusos na vida pregressa do candidato ensejará sua inelegibilidade com fundamento nos incisos II e IV do art. 151 da Constituição.

CAPÍTULO VI Da Votação

Art. 21. Cada eleitor terá direito a dois votos simultaneamente, um em cada candidato e suplentes a deputado federal, estadual ou vereador registrados, no distrito, para eleição majoritária, e outro em candidato constante das listas partidárias, a ser sufragado, em toda a circunscrição, pelo princípio da representação proporcional.

Art. 22. O voto de legenda será computado nas eleições proporcional e majoritária.

Art. 23. Será nulo e de nenhum efeito o voto dado a mais de um partido e, na eleição pelo mesmo critério, a candidatos de partidos diferentes.

Parágrafo único. Admitir-se-ão como válidos os votos conferidos a candidatos e a partidos diferentes, em eleições proporcional e majoritária.

Art. 24. A votação far-se-á em cédula oficial, conforme modelo a ser adotado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Parágrafo único. A colocação nas cédulas das siglas partidárias e dos nomes dos respectivos candidatos será feito por sorteio pela Justiça Eleitoral, convocados os delegados partidários.

CAPÍTULO VII Da Apuração

Art. 25. Cada partido terá direito aos lugares somados que houver obtido com as candidaturas vitoriosas na eleição majoritária distrital e por aplicação do resultado da eleição proporcional.

Art. 26. Serão desde logo tidos como eleitos os candidatos a deputado ou vereador que, em cada distrito houverem obtido maior número de votos.

Parágrafo único. Considerar-se-ão igualmente eleitos os suplentes dos candidatos vitoriosos.

Art. 27. Para a apuração dos resultados do voto proporcional, proceder-se-á aos cálculos dos quocientes eleitoral e partidário e, assim, do número de cadeiras a serem atribuídas a cada legenda, em conformidade com as normas vigentes.

Parágrafo único. O preenchimento de lugares assegurados na eleição proporcional, a cada partido, será feito com observância da ordem decrescente na votação nominal dos candidatos.

Art. 28. Far-se-á a distribuição dos restos eleitorais pela aplicação do método dos números máximos de Hondt, até completar-se a representação partidária fixada em lei.

CAPÍTULO VIII Das Disposições Partidárias

Art. 29. Para a constituição do diretório municipal ou zonal de partido político, prevalecerá, na convenção, o sistema de escolha universal, podendo votar e receber votos, indistintamente, todos os eleitores filiados ao partido no município ou zona.

§ 1º Considerar-se-ão eleitos os que receberem maior número de votos, por ordem decrescente, até o limite da composição numérica fixada para o diretório.

§ 2º No processo de organização do diretório, serão seguidas, no que couber, as normas estabelecidas nos parágrafos 2º e 4º do art. 13, e nos arts. 14, 15, 16 e 19 desta lei, para a escolha e registro dos candidatos distritais, observando o disposto no parágrafo seguinte.

§ 3º A convenção encerrará-se às 16 (dezesseis) horas; a lavratura da ata ocorrerá até às 18 (dezoito) horas; e, após a entrega do material da convenção ao juiz eleitoral, este designará o momento em que terá início a apuração.

§ 4º Para votar e ser votado na convenção, o eleitor deverá estar filiado ao partido até 30 (trinta) dias antes da realização daquela.

Art. 30. Deixará de subsistir o registro de partido que não houver alcançado, em todo o país, votação superior a 5% (cinco por cento) de comparecimento verificado.

Parágrafo único. Caberá ao Tribunal Superior Eleitoral declarar, para todos os efeitos, após o encerramento da apuração geral do pleito, a extinção prevista neste artigo.

CAPÍTULO IX

Da Repressão à Influência ou Abuso do Poder Econômico

Art. 31. Em caso de denúncia de corrupção eleitoral, feita por partido político, o Tribunal Regional Eleitoral mandará instaurar inquérito para verificação do fato e, se considerar liminarmente relevante a acusação, suspenderá o registro do candidato até a apuração definitiva, o que deverá ocorrer antes da realização do pleito.

§ 1º Se não houver possibilidade material de apuração até a realização do ato eleitoral, proceder-se-á de acordo com o disposto na segunda parte do parágrafo seguinte.

§ 2º Julgada, afinal, procedente a denúncia, determinar-se-á, antes da eleição, o cancelamento definitivo do registro do candidato falso e, em caso da eleição já ocorrida, a recusa ou suspensão do diploma, se o candidato tiver sido eleito.

§ 3º Em qualquer caso, o acusado será, ainda, sujeito a procedimento criminal e a inelegibilidade durante o prazo de 5 (cinco) anos.

§ 4º Se o partido for considerado conivente com o candidato no ato da corrupção, perderá, para todos os efeitos, a contagem dos votos com que, no caso, se houver beneficiado.

Art. 32. Comprovada a improcedência da acusação, o Tribunal providenciará a publicação, em resumo, para conhecimento dos eleitores, da decisão que adotou.

Parágrafo único. Verificada má-fé na denúncia, apresentada para prejudicar candidato ou partido, o Tribunal remeterá o feito ao Ministério Público, para fins de promoção criminal.

Art. 33. De qualquer decisão em procedimento previsto neste capítulo, caberá recurso, sem efeito suspensivo, para o Tribunal Superior Eleitoral, dentro de 10 (dez) dias, a contar da publicação.

Art. 34. Competirá ao Tribunal Regional Eleitoral e aos Juízes Eleitorais, conforme o caso, fixar as quantias máximas que os candidatos poderão despendere nas eleições estaduais ou municipais.

Parágrafo único. Cada candidato deverá apresentar, no ato do registro, prova do depósito bancário, até o limite da despesa fixada, à disposição do comitê eleitoral.

Art. 35. A previsão orçamentária de recursos para o fundo partidário incluirá o valor da contribuição correspondente à décima parte do maior salário mínimo regional multiplicado pelo número de eleitores que o partido tiver alcançado, em votação proporcional, no último pleito.

§ 1º O disposto neste artigo deverá ser cumprido até um ano antes da realização do pleito seguinte.

§ 2º Não terá direito à contribuição prevista o partido que deixar de perfazer 0,10% de todos os votos proporcionais.

Art. 36. Salvo os expressos permissivos legais, inclusive em relação a eleitores residentes no Distrito Federal, é vedada a votação fora do domicílio em que o eleitor estiver inscrito.

§ 1º O eleitor que deixar de votar e não se justificar, com provas convincentes de seu impedimento, perante o juiz eleitoral, até 60 (sessenta) dias após a realização do pleito, incorrerá na multa de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo da região, a ser imposta pela referida autoridade e cobrada na forma da lei.

§ 2º Não será permitida a instalação de seções para eleitores em trânsito ou quaisquer outros ausentes de seu domicílio eleitoral no dia do pleito.

CAPÍTULO X Das Disposições Gerais

Art. 37. Em qualquer caso de empate de votação previsto nesta lei, a decisão será tomada por sorteio.

Art. 38. O Tribunal Superior Eleitoral expedirá, dentro de 60 (sessenta) dias da data da vigência desta lei, as instruções necessárias à sua execução, devendo fazê-lo em resoluções separadas, no que se refere à matéria geral e a cada uma das matérias especificamente tratadas nos capítulos VIII e IX.

Art. 39. Continuarão em vigor, no que não for expressa ou implicitamente revogado ou alterado pela presente lei, todas as disposições legais referentes ao Código Eleitoral e à Lei Orgânica dos Partidos Políticos, e suas modificações.

Art. 40. Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação.

Justificação

Através de pronunciamentos a serem feitos, em momento oportuno, da tribuna do Senado, o projeto será justificado, com o necessário debate que a importante matéria está a exigir.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1979. — Tarsó Dutra.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 151. Lei complementar estabelecerá os casos de inelegibilidade e os prazos nos quais cessará, com vistas a preservar, considerada a vida pregressa do candidato:

II — a probidade administrativa;

IV — Amoralidade para o exercício do mandato.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — O projeto que vem de ser lido pelo Sr. 1º-Secretário será publicado e remetido à comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Através da Mensagem nº 623, de 1979, o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. José Oswaldo Limeira Pena, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular Polonesa.

Para apreciação da matéria, a Presidência convoca sessão extraordinária, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — João Calmon — Amaral Peixoto — Itamar Franco —

Franco Montoro — Vicente Vuolo — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item I:

(Matéria em regime de urgência — art. 371, c, do Regimento Interno.)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 248, de 1976, do Senador Nelson Carneiro, que proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro, tendo

PARECERES, sob nºs 403 a 406, de 1979, oral, 431 e 432, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, com voto vencido, em separado, do Senador Italívio Coelho e voto vencido dos Senadores Helvídio Nunes, Wilson Gonçalves e Osires Teixeira; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Agricultura; 3º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade da emenda de plenário;

— de Agricultura — 1º pronunciamento: (preliminar) solicitando audiência do Ministério da Agricultura; 2º pronunciamento: (preliminar) — ouvido o Ministério da Agricultura — solicitando audiência do Ministério das Relações Exteriores, com voto vencido, em separado, do Senador Evelásio Vieira e voto em separado do Senador Roberto Saturnino; 3º pronunciamento: favorável ao projeto, nos termos de substitutivo que apresenta, com voto vencido do Senador Evelásio Vieira; 4º pronunciamento: favorável à emenda de plenário, com voto vencido do Senador Leite Chaves.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 9 do corrente, com apresentação de emenda em plenário.

Cumpre à Presidência esclarecer que a referida emenda constitui-se em subemenda ao substitutivo da Comissão de Agricultura, que tem preferência regimental sobre o projeto.

Em votação o substitutivo, sem prejuízo da subemenda.

Tem a palavra o nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, esse projeto do Senador Nelson Carneiro está há muito tempo em tramitação aqui, no Senado, de onde ele é originário. Sua finalidade é determinar a imediata supressão da pesca da baleia nas costas brasileiras.

Tivemos uma vivência longa com a matéria na Comissão de Constituição e Justiça e, mais recentemente, na Comissão de Agricultura, e acompanhamos de perto essas ansiedades nacionais em torno do projeto. Ao tempo em que vozes populares se levantavam contra a pesca da baleia no Brasil, organizações internacionais, reunindo operários, mães de família, também, lutavam internacionalmente pela supressão da pesca da baleia.

Sr. Presidente, é comum serem os projetos do Senado acompanhados pelo País, sobretudo, quando tenham envolvência, ou consequência social. Mas neste havia alguma coisa de singular, que nos levou a um estudo mais detalhado sobre a baleia. Quais as causas que levavam tantas mães de família, tantos brasileiros, dos diversos níveis, a fazer apelos dramáticos ao Congresso para que apressasse a votação desse projeto? E nesses meus estudos, deparei com singularidades, melhores explicitadas nesta última edição da Encyclopédia Britânica, que oferece admiráveis dados científicos a este respeito.

Sr. Presidente, maravilhou-me constatar o seguinte: o filhote da baleia tem um aleitamento que vai de 12 a 18 meses. Ao tornar-se adulto, reconhece a mãe, ainda que anos depois, no meio do cardume, tratando-a com o mesmo carinho, o mesmo amor, a mesma ternura da infância dos dias de aleitamento. E isso depois de vagear pelos mais distantes mares.

A baleia, ao procriar, faz enorme esforço, sobrenatural, para levar o filho à superfície da água, a fim de que ele respire, porque se não o fizer, perecerá dentro de algumas horas. Quando a mãe está impossibilitada de o fazer, outra baleia o faz em seu lugar, como se fosse uma parteira. Se a baleia está ferida, outra não se afasta do seu redor e enfrenta os mais sérios perigos. Aliás, recentemente, vi numa revista internacional um caso dessa natureza. Uma baleia sendo arpada, enquanto a outra, nas suas imediações, procurava

salvá-la. Quando elas viajam a longas distâncias, as fêmeas vão em meio ao cardume e os machos se posicionam nas laterais, protegendo os filhotes.

As baleias vão para as costas do Nordeste em determinados meses do ano, fazendo-o por três razões: primeiro, para a fecundação; segundo, para que os filhotes possam desenvolver-se melhor, porque nesta época do ano as correntes quentes do *Gulf Stream*, naquela região, trazem alimentação mais rica, e eles se desenvolvem com mais rapidez. A terceira razão é que vão para procriar em águas quentes. E é neste instante que uma indústria baleeira, no Nordeste, as arropa e as destrói.

As razões que se levantam no projeto, contrárias, são de ordem econômica. Sustentam que esta indústria nordestina dá em caráter permanente emprego a 300 pessoas. Sendo 288 mais ou menos de brasileiros e 12 japoneses. A indústria hoje é japonesa. Ela foi de origem familiar, pesqueira, mais ou menos artesanal e chegou a essa relativa proporção.

Dizem, por outro lado, que ela fornece carne a um determinado setor da Bahia, mas, fazendo um melhor exame, reparei que o valor de toda a produção não passa de três milhões de cruzeiros por ano. Informações concretas: três milhões por ano é o que ela produz. Segundo essa carne que ela fornece à Bahia é uma carne miserável, de péssima qualidade, mais diarréica do que protéica. Isto é, mais adoece que alimenta. Além do mais, os pagamentos de salários são ínfimos, não há permanência, eles pagam a pescadores mesquinhas e durante seis meses por ano, apenas.

Dentre outras coisas, os produtos da baleia, tudo o que a baleia produz pode obter-se da soja, apenas uma pequena parte do seu óleo que se destina à lubrificação pode ser auferida do babaçu, ou de outra oleaginosa.

Não há, assim, essa necessidade de se manter a pesca e, então, a solidariedade internacional tem um sentido, é o amor. Eu vi nas mães brasileiras o mesmo amor que vi nessas baleias. Apesar de serem dos maiores animais do mundo, não são capazes, entretanto, de praticar uma violência, de destruir nada, coisa nenhuma, à exceção de uma única espécie, aqui inexistente.

As baleias existem no mundo há 70 milhões de anos. Foi naquele instante da História em que elas se desvincularam dos mamíferos na terra, e passaram a viver no mar. As espécies estão em extinção. Da baleia azul existe menos de 45 mil espécies no mundo, de milhões que haviam, de milhões que já existiram.

Os Estados Unidos da América, desde 1971, não importam mais nada de baleia, nenhum artefato feito de baleia. Eles assim agem numa tentativa de exterminar-lhe a pesca predatória.

Há dois países, entre tanto, que continuam nessa atividade pesqueira. São o Japão e a União Soviética. Mas este nosso procedimento criará até constrangimento para levá-los a deixarem de pescar.

Agora, a nossa pesca é mais violenta, porque enquanto esses dois países pescam no Pólo Sul, na Antártida, em águas abertas, lutam com adultos, aqui na costa da Paraíba matam-se filhotes. Mata-se a baleia quando ela vem procriar, quando após uma andança de mais de 5 mil quilômetros, ela vem para ter o filho.

Sr. Presidente, o projeto do Senador Nelson Carneiro é dos mais justos e dos mais pertinentes. É lamentável como, a despeito de anos de permanência, este projeto de lei não tenha sido votado ainda. E vem agora a SUDEPE com uma portaria para suprimir a pesca a partir do ano de 1981.

Mas, essa portaria tem uma finalidade: a de frustrar o projeto, a sua finalidade é assegurar a manutenção, a permanência desta pesca predatória, procurando tranquilizar a consciência nacional que se levantou contra ela.

Sr. Presidente, este projeto está emendado para que a pesca seja proibida a partir de 1981, é válido, mas acho que ele devia ser aprovado no seu *Total* que determina a imediata supressão. Com isso o Brasil se associaria não só ao movimento internacional em favor da supressão da pesca como, sobretudo, atenderia aos reclamos da sociedade brasileira, que não admite mais que as baleias sejam fisgadas nas costas do Brasil. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra o nobre Senador Humberto Lucena, para encaminhar a votação.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Durante a discussão do projeto, deixei fixado o meu ponto de vista como Senador pela Paraíba, o único Estado no Brasil atingido, do ponto de vista econômico-social, pelo projeto do nobre Senador Nelson Carneiro.

Mas minha opinião é contrária à proposição de S. Ex^e, se bem que não divirja da tese em si, da proibição da pesca da baleia.

O meu entendimento é outro, Sr. Presidente. É que o projeto do Senador Nelson Carneiro "chove no molhado", porque o assunto já está, como disse aqui na Casa há poucos dias, disciplinado pela legislação em vigor que

concede à Superintendência do Desenvolvimento da Pesca as atribuições necessárias para baixar normas sobre a pesca em geral.

E, por isso mesmo, é que a SUDEPE baixou a Portaria nº 17, de 24 de julho de 1979, que faço questão, mais uma vez, de ler:

"PORTARIA Nº N-017, DE 24 DE JULHO DE 1979"

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso I, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, tendo em vista o disposto no artigo 2º, inciso IV, da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, e nos artigos 6º e 33 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967;

Considerando a determinação do Senhor Ministro de Estado da Agricultura no sentido de que as atividades pesqueiras no Brasil se devam conter nos limites da exploração de espécies não ameaçadas de extinção, prevenindo-se quaisquer danos ecológicos que possam induzir;

Considerando que a consciência nacional repele o abate de baleias, independentemente dos benefícios econômicos e sociais decorrentes;

Considerando, todavia, que cumpre evitar perturbações econômicas e sociais na Região a que atualmente se restringe a atividade de caça de baleias e a necessidade de compensá-la com atividades que assegurem o abastecimento regional e gerem empregos em nível, pelo menos, equivalentes, resolve:

Art. 1º Interditar a caça de baleia no mar territorial brasileiro, a partir de 1º de janeiro de 1981.

Art. 2º Na data de interdição da caça de baleia, fica revogada a permissão para operação da embarcação baleeira e rescindida a concessão para funcionamento de estação terrestre da caça de baleia.

Art. 3º Serão incentivadas atividades pesqueiras alternativas à caça de baleias, no Estado da Paraíba, cabendo aos órgãos técnicos e de fomento da SUDEPE o seu atendimento prioritário.

Parágrafo único. A SUDEPE, através de seus departamentos técnicos, articular-se-á com os órgãos públicos com atribuições no desenvolvimento econômico e social da Região, de modo a maximizar os resultados das novas atividades pesqueiras.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário. *José Ubirajara Coelho de Souza Timm.*"

Portanto, Sr. Presidente, não vejo necessidade da aprovação do projeto do Sr. Senador Nelson Carneiro, data vênia de S. Ex^a, de vez que a matéria foi devidamente regulada pela SUDEPE, sendo que tratado como é por uma mera portaria, fica uma margem maior de flexibilidade ao administrador, para, amanhã, se essas providências que visam a estabelecer atividades pesqueiras alternativas à caça da baleia no Estado da Paraíba não forem tomadas, o Governo possa promover um adiamento dessa proibição, ao passo que a lei dá um tratamento mais rígido, dificultando que se tomem as medidas acauteladoras.

Eram, Sr. Presidente, as considerações que tinha a fazer. (Muito bem!)

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao Sr. Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, para encaminhar a votação.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Bancada da Maioria está deleitada com o que acaba de aprender nessa tarde, a respeito dos hábitos da baleia, da luta aqui descrita, de maneira tão brilhante, em gizamentos verbais cintilantes, por parte do nobre Senador pelo Paraná, e agora completada pelo nobre Senador pelo Amazonas.

Isto até nos leva a leituras antigas, já um pouco esmaecidas na memória, como, por exemplo, a de *Moby Dick*.

Mas, há um ponto que a Bancada da Maioria tem que definir e o faz reafirmando o que como compromisso já fez o nobre Senador Nelson Carneiro. Tirante a comovedora história da baleia, o drama pelo qual elas passam em relação a esta caça, tirante os interesses da Paraíba, discutidos pelos paraibanos em pontos conflitantes, nós achamos que uma palavra, entretanto, tem que merecer uma retificação, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Quando o Senador Evandro Carreira sugere que façamos uma lei para não defendermos a portaria, deu S. Ex^a lapidar definição de portaria. Nós estamos de acordo com este princípio, que é preferível termos a lei. Mas, não podemos aceitar a palavra, não usualmente contundente, do nobre Senador Leite Chaves, quando declarou que o Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, no Brasil, não merece fé e que essa portaria, portanto, tem que ser repelida, porque as autoridades governamentais não têm palavra.

Ora, Sr. Presidente, neste caso, a Maioria ficaria numa posição muito delicada, porque a ter de aceitar esse tipo de argumento, nós estaríamos acompanhando e automaticamente reforçando um ponto de vista que nos parece injusto, do Senador Leite Chaves, e com ele comprometendo.

A posição da Bancada da Maioria é aprovar o projeto do nobre Senador Nelson Carneiro, que já é o patrono do divórcio no Brasil e, agora, será, também, patrono da salvação da baleia. E, paralelamente, entretanto, nós achamos que vamos conduzir a Bancada para a votação favorável, para que tenhamos a certeza de que a lei é mais forte, é mais imperativa do que, amanhã, a tentação de uma modificação na política de pesca no Brasil através de uma portaria correspondente à SUDEPE.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Muito bem!

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Esta é a única razão pela qual nós acompanhamos o mérito do projeto do nobre Senador, desse benemérito Senador Nelson Carneiro.

Sugere o meu colega que diga venerando — eu não o digo. Não o digo, porque eu poderia dizer provecto. Projeto tem dois sentidos perfeitamente claros, e um deles é de sabedoria, um deles é de proficiência. E o venerando, sem dúvida, porque merece o nosso respeito. (Muito bem!)

Mas, paralelamente a isto, com os agradecimentos da Bancada da Maioria pelas lições recebidas quanto à biologia marinha e quanto ao habitat das baleias, e a sua comovedora colocação, quase que eu diria de *esprit du corps*, porque cada uma defende, à *outrance* de todos os animais, nós achamos que a solução está mais no sentido prático das coisas.

Então, respeitamos os ecologistas, discordamos da crítica veemente, contundente e injusta do Senador Leite Chaves, e acompanharemos, pelo voto, o projeto do Senador Nelson Carneiro. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em votação o substitutivo da Comissão de Agricultura, sem prejuízo da subemenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

É o seguinte o substitutivo aprovado

EMENDA Nº 1-CA
(Substitutivo)

Proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a pesca de qualquer das espécies de baleia, dentro dos limites do mar territorial brasileiro.

Art. 2º A proibição de que trata o artigo anterior será estabelecida gradativamente a cada ano, reduzindo vinte por cento dos limites estabelecidos para o Brasil pela Comissão Internacional da Baleia até concluir o total no prazo de cinco anos.

Art. 3º Os responsáveis pela infração ao disposto nesta Lei terão suas matrículas ou licenças cassadas, definitivamente, e outras penalidades da legislação vigente.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, dentro de 90 (nove) dias contados da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Passa-se à votação da subemenda.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)
Aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação, sendo-lhe concedido o prazo de 24 horas para a redação do vencido, nos termos do art. 385 do Regimento Interno.

E a seguinte a subemenda aprovada

Redija-se, assim, o art. 2º do Substitutivo da Comissão de Agricultura:
“Art. 2º A proibição de que trata o artigo anterior entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981.”

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 159, de 1976 — Complementar, do Senador Nelson Carneiro, que introduz modificações na Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos de substitutivo que apresenta;

— de Legislação Social, favorável ao Projeto na forma do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, votando vencido, em separado, o Senador Jutahy Magalhães.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de *quorum*.

Nos termos do artigo 322, inciso II, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da Casa.

A votação será feita pelo processo nominal, através do registro eletrônico dos votos. Para tanto, solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus respectivos lugares.

Os Srs. Líderes votarão em primeiro lugar e em seguida os demais Srs. Senadores.

Procede-se à votação

VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:

Paulo Brossard — Eunice Michiles — Gabriel Hermes — Jorge Kalume — Tarso Dutra — Adalberto Sena — Agenor Maria — Dirceu Cardoso — Evandro Carreira — Evelásio Vieira — Franco Montoro — Gilvan Rocha — Humberto Lucena — Itamar Franco — Leite Chaves — Marcos Freire — Mauro Benevides — Nelson Carneiro — Orestes Quêrcia — Roberto Saturnino.

VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES:

Murilo Badaró — Pedro Simon.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Jarbas Passarinho — Affonso Camargo — Almir Pinto — João Calmon — Lomanto Junior — Moacyr Dalla — Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Votaram “sim”, 20 Srs. Senadores; “não” 2. Houve 7 abstenções.

Não há *quorum*. A votação do projeto fica adiada, bem como a dos demais itens da pauta, todos em fase de votação.

São os seguintes os itens cuja votação é adiada:

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 252, de 1979, do Senador Paulo Brossard, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1978, do Senador Mauro Benevides, que “estabelece a obrigatoriedade de revisão semestral dos níveis de salário mínimo, e dá outras providências”.

— 4 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1979; do Senador Nelson Carneiro, que modifica a redação do art. 2º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, que instituiu o salário-família do trabalhador, tendo

PARECER, sob nº 233, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Lázaro Barboza, Tancredo Neves, Hugo Ramos e Cunha Lima.

— 5 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1979, do senador Cunha Lima, que considera não tributáveis para efeito do Imposto de Renda, os proventos e pensões nas condições que indica, tendo

PARECER, sob nº 334, de 1979, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 6 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1979, do Senador Humberto Lucena, que isenta o salário mínimo de descontos para a Previdência Social, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 283, de 1979, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, como Líder.

O SR. MURILO BADARÓ (ARENA — MG. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A propósito das notícias veiculadas pela imprensa com relação à mudança do comportamento do Governo norte-americano, em relação à soberania brasileira e de outros países no mar territorial de 200 milhas, a Liderança do Governo, Sr. Presidente, por meu intermédio, julgou de bom alvitre assinalar alguns esclarecimentos, para que o assunto não sofra distorções emocionais, que possam prejudicar os entendimentos em curso na Conferência do Mar que se realiza atualmente.

A imprensa tem noticiado, nos últimos dias, que o Governo norte-americano decidira implementar política de contestação deliberada de legislação nacionais de países que adotassem limites superiores a 3 milhas para seus mares territoriais, pela presença de navios e aviões de sua Marinha e Força Aérea, nessas áreas.

2. Não houve, entretanto, nenhuma informação oficial do Governo norte-americano ao Governo brasileiro, nem parece ter havido para qualquer outro Governo. O noticiário de imprensa foi apenas comentado por porta-vozes do Governo dos Estados Unidos, como decorrente de um “leak”, e contraditoriamente analisado por diferentes fontes oficiais.

3. Um porta-voz do Departamento de Estado norte-americano, Sr. Shucker, declarou, segundo despacho de agências de notícias, que a “Marinha e a Força Aérea dos Estados Unidos não receberam ordens para desafiar, de maneira agressiva, nações que reivindiquem um limite territorial maior do que 3 milhas aceito pelos Estados Unidos”. O mesmo porta-voz teria acrescentado que “navios e aviões receberam ordens para assegurar que em suas operações normais não se comportassem de maneira que pudesse ser interpretada como um reconhecimento americano de reivindicações que os EUA não aceitam”. Conclui o despacho afirmando que o mesmo porta-voz indicou que “os Estados Unidos poderiam aceitar um mar territorial de 12 milhas como parte de um acordo abrangente (envolvendo a definição de um complexo de conceitos sobre o direito do mar) na Conferência em curso”. O reconhecimento norte-americano de tal limite seria, contudo, “condicionado à aceitação por outras nações das demais disposições do texto em discussão na Conferência”. Refere-se a funcionalidade, especificamente, às disposições sobre o regime de navegação e sobrevôo no mar territorial e na eventual futura “Zona econômica exclusiva” (que se estenderia entre 12 e 200 milhas), o trânsito por estreitos internacionais e o exercício, pelos estados costeiros, de sua jurisdição sobre pesca, preservação do meio ambiente, controle da poluição e pesquisa científica.

4. A III Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, cujos trabalhos se iniciaram em 1973, foi convocada, justamente, com o objetivo de negociar um Tratado que pudesse ser universalmente aceito para:

a) definir o regime de exploração dos fundos marinhos internacionais — leito do mar além dos limites das jurisdições nacionais (plataformas continentais) — entendido como “patrimônio comum da humanidade” (idéia original, tal como lançada pelo representante de Malta, na Assembleia Geral das Nações Unidas, em 1967, geradora da decisão de convocar a Conferência); e

b) uniformizar reivindicações que se transformaram progressivamente em legislações nacionais sobre limites das jurisdições do estado costeiro na lâmina d’água e na plataforma submarina.

5. A essa temática central, envolvendo definição de limites e do regime dos fundos, agregou-se a problemática da preservação do meio ambiente marinho, justaposta à questão da atribuição de jurisdições ao estado costeiro no que respeita ao controle da poluição, e da pesquisa científica.

6. O Brasil estendeu, em 1970 (Decreto-lei nº 1.098, de 25/3/1970), seu mar territorial a 200 milhas marítimas, seguindo uma tendência que se manifestava especialmente entre os países latino-americanos — e progressivamente ganhava adeptos entre os países costeiros em desenvolvimento — de ampliar a faixa de mar adjacente sobre a qual exerceriam direitos e jurisdições essencialmente de natureza econômica.

7. Desde o início das negociações na III Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, o Brasil engajou-se no esforço da comunidade das nações de buscar um entendimento sobre a nova Lei do Mar. Ao longo dos anos, esse esforço tem-se provado produtivo, apesar de não se ter ainda obtido um texto de tratado passível de aceitação universal, porque ajudou a consolidar, progressivamente, um consenso quanto à necessidade mesma de novos conceitos jurídicos para redefinir a relação entre os Estados no vasto espaço marinho.

8. Disseminou-se, assim, nos últimos anos, a idéia de que os estados costeiros devem ter jurisdições acrescidas sobre extensões maiores de mares e fundos adjacentes a suas costas. Trata-se do reconhecimento de que as riquezas dos mares e dos fundos estão ao alcance do homem e dos Estados, pelo aprimoramento da tecnologia.

9. Nesse contexto, o Brasil tem admitido, apenas para efeitos de negociação, dentro do foro da Conferência, discutir limites de 12 milhas para o mar territorial e de 188 milhas, a ele contíguas, para o que já se denominou "zona econômica exclusiva", desde que, o conjunto, os interesses brasileiros sejam preservados.

10. É justamente para o espaço marinho chamado de "zona econômica exclusiva" que a Conferência reserva maiores novidades conceituais, pois nesse espaço, segundo o texto básico da negociação em curso, o estado costeiro exerceeria *direitos soberanos* para fins de exploração dos recursos vivos e minerais e *jurisdição* no que se refere à preservação do meio ambiente marinho, ao controle da poluição, e à pesquisa científica.

11. O regime de navegação nessa área seria o da "liberdade de navegação", já não mais, entretanto, o da liberdade clássica, típica do "alto mar", mas o de uma liberdade qualificada pelos direitos e jurisdições, basicamente de natureza econômica, exercidos pelo estado costeiro sobre a mesma área. Trata-se de espaço marinho cuja natureza jurídica é definida como "*sui generis*" pois não seria nem parte do mar territorial nem do alto mar, sentido ortodoxo.

11.a. Não há dissensões maiores, no foro da Conferência, sobre a questão do exercício, pelos estados costeiros, de direitos soberanos sobre os recursos da plataforma submarina, em extensões que podem superar o limite de 200 milhas previsto para as águas.

12. É esse o quadro atual das negociações da comunidade internacional sobre um novo direito do mar. O Brasil nele se insere como um país que negocia de boa fé um complexo conjunto de conceitos que possa ser universalmente aceito e que preserve o essencial de seus interesses nacionais, tal como definidos no Decreto-Lei nº 1.098, de 1970.

13. Os Estados Unidos estão envolvidos na mesma negociação e — muito embora adotem atualmente um mar territorial de 3 milhas (com 21 outros países), uma zona contínua e uma zona de pesca de 200 milhas, de caráter basicamente conservacionista — têm admitido negociar um limite de 12 milhas para seu mar territorial e de 188 milhas, a este adjacente, para a eventual futura "zona econômica exclusiva".

14. As notícias de imprensa acima resumidas sobre a anunciada decisão do Governo foram qualificadas por um outro porta-voz do Governo americano (citado no Jornal do Brasil de 15/8) como destinadas a exercer "pressões" sobre as declarações da Conferência reunida em Nova Iorque. Não terá sido esta a primeira vez que a imprensa é utilizada para tal fim. Já em 1975, quando se reunia em Nova Iorque a mesma Conferência, o expediente foi utilizado, daquela feita, com o objetivo de pressionar as deliberações sobre regime da exploração dos fundos internacionais, do interesse de algumas poucas empresas norte-americanas, que desejavam uma legislação unilateral dos EUA sobre a matéria.

15. Os próprios porta-vozes oficiais norte-americanos têm-se incumbido entretanto, como se vê, de qualificar as notícias sobre a decisão que teria sido tomada pelo Governo dos Estados Unidos. Tratar-se-ia portanto, ainda, de apenas um debate público, envolvendo parcelas da opinião do Governo norte-americano.

16. Do ponto de vista brasileiro, há que se considerar:

a) muito embora confirmada indiretamente pelos comentários de porta-vozes oficiais do Governo norte-americano, a "decisão" não foi levada ao conhecimento oficial dos governos;

b) a Lei 1.098/70, que estendeu os limites das águas brasileiras, já data de 9 anos e, durante esse tempo, vem sendo acatada pela prática dos países amigos, inclusive pelos Estados Unidos, que com o Brasil negociaram seguidamente acordos de pesca (área do Amapá);

c) o Brasil não tem criado obstáculos à navegação internacional em suas águas e mesmo navios de guerra e aviões militares de países amigos têm-se beneficiado da prática flexível adotada pelo Governo brasileiro nas 200 milhas;

d) a marinha norte-americana tem executado, em conjunto com a marinha brasileira, no quadro da conhecida "operação Unitas", operações e manobras;

e) a legislação brasileira sobre visitas de vasos de guerra estrangeiros a portos nacionais, sobre sobrevôo e sobre pesquisa científica tem sido rigorosamente cumprida, atendida e respeitada por países amigos, inclusive pelos Estados Unidos;

f) a despeito de sua participação de boa fé nas negociações no foro da III Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar e enquanto não se chega a um Tratado universalmente aceito sobre a matéria, o Brasil entende ser seu direito soberano definir o regime que deve prevalecer sobre as áreas de mar adjacentes às suas costas, até 200 milhas.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Permite V. Ex^{as} um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ (ARENA — MG) — Com prazer.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Nobre Senador Murilo Badaró, ouvimos os seus esclarecimentos — naturalmente em nome do Governo, com respeito ao debate que se abre sobre as 200 milhas — com muita atenção e, auspiciosamente, quero acreditar, e acredito mesmo que nenhuma voz dentro da Oposição divergirá do ponto de vista do Governo de lutar a qualquer preço pela territorialidade das 200 milhas. Isso é um direito nosso, inequívoco, direito que se respalda numa consciência não só do ponto de vista econômico, mas ecológico, também, e biomarinho.

Nenhum país do mundo poderá controlar a fauna e a flora, recursos econômicos naturais e minerais da plataforma submarina se não tiver o direito absoluto de territorialidade sobre as 200 milhas, quando é justamente nesta faixa onde se organiza o grande plancto fitozoológico dos oceanos. De forma que, saiba V. Ex^{as}, — parece-me, não falo como líder que não sou, nem sequer Vice-Líder mas, já agora, estou autorizado pelo Senador Roberto Saturnino, que é Vice-Líder e me autoriza a falar em nome da Bancada — que a Oposição se congratula e se poe lado a lado, ombro a ombro com a situação na defesa desse anseio brasileiro.

O SR. MURILO BADARÓ (ARENA — MG) — Sr. Presidente, nada para aproveitar os aplausos do nobre Senador Evandro Carreira, em nome da Oposição, para concluir este pronunciamento que fixa a posição oficial do Governo brasileiro em torno do problema do mar territorial brasileiro das 200 milhas. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino, que falará pela Liderança.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Pela Liderança, pro-nuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Volto, hoje, a um tema que abordei poucos dias atrás, ligado à greve dos professores do Estado do Rio de Janeiro, e o faço para deixar registrada a minha opinião, advertência, enfim, de que essa greve, mui provavelmente, vai-se aprofundar, vai-se alastrar, vai-se agravar, nos próximos dias.

É muito difícil evitar, nesta altura, que os professores da rede particular, os professores dos estabelecimentos particulares de ensino do Estado, que têm uma assembleia marcada para sábado vindouro, é muito difícil, nesta altura, evitar que esses outros professores venham aderir, em solidariedade, à greve dos professores dos estabelecimentos públicos, e em decorrência dos fatos que se têm passado em relação a essa greve.

E não somos nós, em absoluto, os investigadores desse movimento, não somos nós, da Oposição, como já se andou querendo dizer, tampouco os líderes da classe, os instigadores, os incitadores da greve. Os líderes, que estão sendo presos, que estão sendo submetidos a um inquérito, com o propósito de enquadrá-los na Lei de Segurança Nacional. Os líderes nada mais são do que porta-vozes que encaram, que expressam o sentimento de toda a classe, que é realmente — e mui justamente — um sentimento de revolta. Os líderes cumprem o seu dever, escolhidos que foram para dirigir as Associações dos Professores, eles cumprem o dever de expressar o sentimento de toda a classe. Nada mais do que isso.

A instigação, Sr. Presidente e Srs. Senadores, vem dos fatos e das circunstâncias que envolvem esse movimento, vem dos salários baixíssimos, dos salários de quatro, cinco mil cruzeiros para professores, e vem das atitudes e do comportamento do Sr. Governador Chagas Freitas.

O fato, Sr. Presidente, é que houve uma lei, uma lei votada pela Assembléia Estadual e sancionada pelo Governador. Pois bem, nessa lei estabeleceram-se os novos níveis de vencimentos com vigência a partir da data da publicação da lei, e com retroatividade a 15 de março do presente ano. Estabeleceram-se os níveis. E mais, nessa lei há um artigo que muito claramente considera os gastos com o aumento dos professores como sendo de prioridade muito mais alta do que a de todos os outros gastos com obras do Governo Estadual, nessa lei há um artigo expresso que diz que o orçamento será remanejado, os recursos serão encontrados na economia das obras e das verbas, enfim, destinadas a quaisquer outras finalidades.

Esse gasto com os professores está na lei aprovada pelos Deputados e sancionadas pelo Sr. Governador do Estado.

Pois muito bem. Vem a regulamentação da lei, através de um decreto do Governador. O Governador regulamenta a lei e coloca lá, ao fim do decreto, um pequeno artigo que diz: "os gastos das despesas com o aumento dos professores só poderão ser efetuados depois que o Estado dispuser dos recursos que está negociando no mercado internacional, que foram objeto de apreciação e aprovação por parte do Senado Federal."

Ora, Sr. Presidente, todos sabem que essas negociações demoram alguns meses, e que, depois de firmados os contratos de financiamentos, os recursos ficam congelados durante seis meses, por ordem do Banco Central, e só ao fim de seis meses começa a ser liberados em parcelas.

Então, fica claro, fica evidenciado — o Governador sabe perfeitamente disso — ao colocar esse artigo no decreto que regulamenta uma lei que tinha vigência imediata, e com retroatividade para março, e que dizia claramente que esses gastos teriam prioridade sobre quaisquer obras do Estado, fica evidenciado o ato, o comportamento de má fé, farsa, falta de seriedade ou qualquer outro substantivo que se possa achar para qualificar esse ato. Usaria, aqui, a expressão que tem sido consagrada no meu Estado, que qualifica esse tipo de comportamento como "chaguismo".

Trata-se de mais uma das manifestações do chamado "chaguismo", isto é, má fé, falta de seriedade, tentativa de burlar uma lei aprovada pela Assembléia e sancionada pelo próprio Governador.

Evidente que esse comportamento do Governador motivou o sentimento de revolta dos professores. Foi decretada a greve. Os líderes nada mais fazem do que interpretar esse sentimento de revolta.

Assim mesmo, Sr. Presidente, tendo em conta as dificuldades da hora presente, tendo em conta as tensões sociais que afi estão emergindo, tendo em conta as ponderações feitas de parte a parte, os líderes da greve se arriscam até a apresentar à sua classe uma posição de maior transigência.

Neste sentido, os líderes se dispuseram a dialogar, aceitaram a medida do Magnífico Reitor da PUC, o Padre Mac Dowell, baixaram as suas reivindicações — está hoje nos jornais — reduziram as suas reivindicações em termos salariais, por conseguinte, uma posição de absoluta transigência, arriscando essas lideranças a serem até mal interpretadas pela sua classe, e o fizem atendendo a ponderações e à situação política da hora presente.

Em contrapartida, Sr. Presidente, o que se vê é uma posição de absoluta irredutibilidade, de absoluta intransigência por parte do Governo Estadual. O Governo Estadual não quer diálogo, recusou o diálogo, recusou aceitar a mediação do Padre Mac Dowell e, ainda por cima, proíbe a realização de qualquer assembléia dos professores, sendo evidente que qualquer deliberação da classe só poderá advir da realização de uma assembléia.

No momento em que o Governador não aceita mediação, não aceita negociação e proíbe a assembléia, é claro que está aí colocada mais uma provocação. E é óbvio que dessa provocação vai surgir um movimento de aprofundamento, de agravamento, de acirramento dos ânimos e de agravamento do próprio movimento grevista.

É inevitável, nesta altura, que os professores da rede particular adiram, em solidariedade, ao movimento, e é inevitável que esse movimento ganhe muita intensidade em termos de radicalização.

Aqui, Sr. Presidente, fica mais uma vez a nossa palavra de advertência, de aviso. O que está acontecendo é precisamente isto: houve má fé, houve "chaguismo", houve burla de uma lei aprovada pela Assembléia e sancionada pelo Governo. Em decorrência, surgiu o movimento de revolta. Os líderes interpretaram esse sentimento. Foi deflagrada a greve. A posição, agora, do Governador, a reação do Governador é de intransigência total, absoluta, sem admitir, sequer, qualquer iniciativa de entendimentos. O resultado será, fatalmente, inevitavelmente, a radicalização, o aprofundamento e o alastramento da greve.

Era o que queria dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Com a palavra o nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra, para uma comunicação, ao nobre Senador Lázaro Barboza.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Estado de Goiás cobre-se de luto, nesta tarde, com a morte, ocorrida há pouco mais de meia hora, do maior goiano de todos os tempos. Um homem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que soube enfrentar épocas difíceis; soube firmar uma liderança; soube se impor à estima e à confiança dos goianos; um homem que governou Goiás em mais de uma oportunidade; e um homem que nesta Casa, Sr. Presidente e Srs. Senadores, honrou Goiás em mandatos sucessivos: o ex-Governador e ex-Senador da República, Pedro Ludovico Teixeira.

S. Ex^a, Sr. Presidente e Srs. Senadores, já octogenário, porque já andava quase a completar os 80 anos, deixou esta Casa, por força de uma cassação injusta que lhe tirou o mandato. Retirou-se para a vida privada, mantendo-se com o mesmo padrão de dignidade e cercado do carinho e do respeito de todo o povo goiano, incluindo os seus mais aguerridos adversários.

Agora, há pouco mais de meia hora, o ex-Governador e ex-Senador deixou este mundo. E há alguns instantes, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o eminente Senador Henrique Santillo e eu encaminhamos a V. Ex^a comunicado do falecimento do Senador Pedro Ludovico Teixeira, pedindo à Mesa que preste as homenagens que o Regimento indica para ocasiões como esta e a pessoas que efetivamente as merece.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, confesso à Casa que estou comprando coragem para chegar a Goiânia. Goiânia, aquela cidade ainda menina mas já metrópole, com quase 800 mil habitantes, construída pela genialidade, o talento e a coragem de Pedro Ludovico Teixeira, um homem que soube ser grande, soube honrar a sua terra e soube se fazer respeitar até pelos que mais o combatiam.

Era a comunicação que eu queria fazer, Sr. Presidente e Srs. Senadores, lembrando, ainda, que o Senador Henrique Santillo e eu já firmamos documento a ser encaminhado à Mesa, pedindo que o Senado Federal marque sessão especial para, oportunamente, homenagear aquele que foi o maior goiano de todos os tempos — Pedro Ludovico Teixeira — que agora só passará a existir na memória e na lembrança de todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A Mesa do Senado se associa ao pesar do generoso povo goiano pelo falecimento do ex-Governador e ex-Senador Pedro Ludovico Teixeira, parlamentar que dignificou esta Casa com a sua inteligência e a sua bravura cívica.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Parente.

O SR. RAIMUNDO PARENTE (ARENA — AM) — Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Recebi ofício do Sr. José Raimundo Barroso, digno Presidente do Sindicato dos Vigias Portuários de Manaus, agradecendo-me a participação que tive nas démarches pela aprovação da lei reguladora das atividades daquela valorosa categoria laboral, fato que se verificou a 25 de junho último.

Assinalou S. Ex^a que há onze anos, longos e sofridos, vinha a classe se batendo para alcançar a realização desse nobre desiderato. E se serviu do enjeito para chamar nossa atenção sobre a particularidade de que referido di-

ploma legal se omitiu, no atinente à obrigatoriedade de vigias portuários nos navios de cabotagem, alvarengas e balsas, omissão essa que prejudica destacadamente os portos do norte do País, onde sobressai o de Manaus, prepondérantemente servidos por esses tipos de embarcação.

Encareceu então o Presidente do Sindicato dos Vigias Portuários de Manaus diligências no sentido de resgatar aquela omissão, à oportunidade do estudo e aperfeiçoamento do projeto reformulador da Consolidação das Leis do Trabalho, e mais adequadamente aquinhoar a obreira classe, no respeitante a uma expressa proteção aos direitos a que faz jus.

Para tanto, o Sindicato nos encaminhou meticoloso elenco onde figuram nove reivindicações, as mais legítimas, justas e humanas.

Dispensável é assinalar, Sr. Presidente, que nos empenharemos, ao máximo, a fim de deixar, de vez, devidamente amparada a ativa classe dos Vigias Portuários, Brasil afora, a fim de estimular, ainda mais, a prestação de seus valiosos serviços.

O Sindicato dos Vigias Portuários de Manaus, Srs. Senadores, foi fundado em 15 de abril de 1956, e nesta mesma data, três anos após, se viu reconhecido pelo Ministério do Trabalho.

Ao longo desses vinte e três anos, vem protegendo a classe com decidido e bravo apoio, ao mesmo tempo em que atua em favor do Porto de Manaus, e de todo o Estado do Amazonas, com reflexos positivos para o País.

No momento, congratulando-nos com esse antigo e operoso órgão de classe — orgulho de nosso Estado — pelo que vem incessantemente realizando — agradecemos a seu atuante Presidente fazer-nos seu porta-voz e defensor no Senado Federal, e assegurando, a todos os integrantes do Sindicato dos Vigias Portuários de Manaus, que envidaremos todos os nossos esforços objetivando transmutar, em disposições celetistas expressas, as procedentes reivindicações que nos encaminharam.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A crise energética que atingiu o mundo inteiro com a primeira grande elevação dos preços do petróleo, sem que a ninguém surpreendesse tão prevista era de há muito, serviu para justificar erros e abusos governamentais. Até mesmo foi usada para justificar o prolongamento do regime autoritário em que continuamos, apesar das saudáveis mudanças ocorridas no atual Governo.

Infelizmente, o problema energético tem agravado incessantemente, afetando dolorosamente o Brasil, obrigado a comprar petróleo em quantidades crescentes e por preços que se multiplicam rapidamente.

A gravidade do problema é inquestionável e preocupa a Nação inteira.

No entanto, até hoje deixou o Governo de adotar medidas óbvias visando a enfrentar a questão. É o que se dá, por exemplo, no tocante aos transportes. Continuamos a menosprezar o transporte por água e ferrovias, numa atitude inexplicável e que agravará sempre mais as consequências da crise que tanto nos aflige. Até mesmo países mais favorecidos do que o nosso, voltaram sua atenção para o transporte marítimo e fluvial e para o ferroviário.

Em passado recente, liquidamos numerosos ramais ferroviários por terem sido considerados "antieconômicos", com absoluto menosprezo para as consequências sociais da decisão. Passamos a desfazer ferrovias construídas há muito tempo, quando outros países, como a Rússia, se davam a investimentos formidáveis para construção de ferrovias. Liquidamos o que nos restava de transporte fluvial e mesmo marítimo, inclusive pela gigantesca confusão estabelecida no setor, afeto a mais de meia dúzia de ministérios.

O governo anterior, em seu início, anunciou empreendimentos grandiosos como a "rodovia do século", a Ferrovia do Aço. O ex-Presidente Geisel assumiu publicamente o compromisso de solucionar, de vez, o problema do transporte suburbano no Estado do Rio de Janeiro, por ocasião de triste catástrofe ali ocorrida. Nada se fez, senão a transformação da Ferrovia do Aço numa imensa confusão.

Até mesmo Brasília permanece exemplo de inércia e imprevisão no que diz respeito a transporte urbano. Tudo como se dispussemos de petróleo em abundância, permitindo-nos menosprezar sistemas de transportes tão favorecidos em todos os países desenvolvidos.

E dessa forma continuamos até hoje. Não se conhecem providências do Ministério dos Transportes, a construção da Ferrovia do Aço, empenho do Ministro, já apontado como candidato ao governo de seu Estado. Nenhum esboço de programa ferroviário e muito menos de transporte marítimo e flu-

vial. E prossegue o descaso com o problema do transporte urbano, até mesmo na capital federal.

Até quando o Governo agirá tão descuidadamente, como se tais assuntos não fossem prioritários? (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE — Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Conselho Regional dos Técnicos de Administração, da 3ª Região, em conjunto com a recém-criada Associação Profissional dos Técnicos de Administração do Estado do Ceará, fará realizar, em Fortaleza, entre 9 e 14 de setembro do corrente ano, a III Semana do Administrador, conclave que reunirá representantes do Ceará, Piauí e Maranhão.

O magno Encontro ensejará o intercâmbio de idéias, bem como o estudo e difusão de importantes conhecimentos relacionados com a Ciência da Administração.

Concomitantemente, será levado a efeito um Curso sobre "Liderança e Processo Decisório na Empresa Moderna", de que se incumbirá o professor Uirpy Benício, da Fundação Getúlio Vargas e consultor de importantes organizações empresariais do Sul do País.

A representação do Ceará no Congresso Nacional recebeu do Sr. Luiz Carlos Barreira Nanan, presidente do Conselho Regional de Técnicos de Administração, atencioso convite para que participe daquela iniciativa cujos debates terão lugar no Auditório Horácio Lafer, especialmente cedido pelo Banco do Nordeste do Brasil.

Dentre os expositores figuram o Ministro Delfim Netto, que falará sobre "a Empresa Rural como Agente de Mudança da Estrutura Agrária"; o Ministro Hélio Beltrão, que discorrerá sobre "Desburocratização do Serviço Público"; o industrial Cláudio Bardela, que pronunciará conferência sobre "Abertura Política Versus Eficiácia Empresarial" e o Sr. Camilo Calazans que abordará o tema "O Dirigente Empresarial Numa Economia de Inflação Reprimida".

Caberá ao governador Virgílio Távora proferir a palestra inaugural às 20 horas do dia 9 de setembro, focalizando as metas previstas para a sua gestão à frente do Executivo cearense.

Recorde-se que, tanto em 1977 como no ano transacto, a 1º e 2º Semanas do Administrador contaram com apreciável número de adesões, graças ao interesse despertado no seio dos profissionais e estudantes de administração, bem assim junto aos círculos administrativos e empresariais dos três Estados referidos.

Em 78, aliás, o convidado especial foi o então Senador Magalhães Pinto que ali compareceu, discursando brilhantemente para os participantes daquele certame.

Pelos preparativos a cargo do CRTA e o conceito dos conferencistas, é de esperar que a III Semana do Administrador revista-se, como as duas anteriores, de notável êxito, dentro dos nobres objetivos que visa a alcançar. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral.

O SR. MILTON CABRAL (ARENA — PB — Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O que já foi dito neste Plenário por meus ilustres colegas membros da Comissão de Minas e Energia do Senado Federal, e de sua congênera da Câmara dos Deputados, às instalações técnico-científicas e industriais da Alemanha e da França, no campo eletronuclear, certamente, pouco ou nada faltará acrescentar.

Por isso mesmo, abordarei alguns aspectos do que nos foi mostrado, que merecem especial destaque neste momento, quando as nações mobilizam vastos recursos humanos e financeiros em busca de soluções para a grave questão energética. Acredito ser muito importante explorarmos a experiência das nações de maior potencial técnico-científico, com seus maciços investimentos financeiros.

Encontramos, eu e meus onze companheiros de delegação, uma Europa profundamente abalada, por força do contínuo crescimento do preço do petróleo. As previsões apontam o aumento de custo de um barril entre 20 e 35% até o fim do ano. Em consequência, o ritmo da inflação deverá alcançar, nos países da Europa Ocidental, a média de 10%, neste ano, devendo prolongar-se no primeiro semestre de 1980. É um índice de fazer inveja.

Os vinte e quatro países membros da OCDE — Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico, deverão registrar um déficit de 40 bilhões de dólares até o fim de 1979, contra os 20 bilhões das previsões. O saldo negativo poderá ser reduzido a 30 bilhões de dólares em 1980 se os países da OPEP incrementarem suas importações no mercado produtor da referida comunidade.

Aliás, Srs. Senadores, é reconhecido que o principal problema que afeta o enfraquecido mercado financeiro internacional, está na reciclagem dos petrodólares. É neste mercado onde os países em desenvolvimento buscam complementar seus recursos para enfrentar os déficits causados pelo alto custo do petróleo. De que forma volta ao mercado as dezenas de bilhões de dólares acrescidos em virtude destes aumentos recentes? Além dos canais do Banco Mundial e do Fundo Monetário internacional, como o Brasil poderia tirar uma melhor fatia do gigantesco bolo que a OPEP, a cada ano, faz crescer com o fermento do consumo em toda parte? Um dos meios que exige menor prazo para compensar os crescentes gastos com petróleo, consiste, exatamente, em vender mais para os países fornecedores da OPEP ou incrementar a exportação de forma geral. É o que estão fazendo as nações da Europa, o Japão e os Estados Unidos. Atrair os petrodólares. Esta é a reação mais elemental, e obviamente a perseguida prioritariamente.

Como dizia, o abalo da economia européia é um fato, e por que não generalizar? A economia mundial está passando por uma crise que só tem comparacão com as Grandes Guerras, de 1914 e 1939, e a crise econômica de 1929. O Brasil jamais poderia escapar, ou se isolar, da repercussão extensa e intensa, em todos os setores da atividade humana, nos 4 cantos da Terra. Estamos pagando o nosso tributo de sacrifício. O erro, ou engano, foi deixar passar o tempo, preciosíssimo tempo que não volta mais, sem uma decisão suficientemente larga e profunda, na oportunidade em que mudou a política dos exportadores. Somente nos últimos dois anos começamos a trabalhar para substituir o petróleo, assim mesmo com certa timidez. O carvão nacional praticamente ficou como está até hoje.

Na Europa que vimos em julho último, as notícias são de que o PNB médio deverá se situar em 2%. A França deverá alcançar a taxa de 2,5%, a Alemanha com 3%. O desemprego nos países da OCDE poderá atingir a 19 milhões de trabalhadores, dois milhões a mais, de hoje até julho de 1980. Este é um quadro sombrio, triste, de além-mar. Não pensem os brasileiros que estamos sós em nossas terríveis dificuldades. A imprevisão também envolveu os europeus. A diferença em relação ao Brasil é que eles tinham condições de reaparelhamento e respostas rápidas, tanto pelo grau de educação do povo como pela capacidade técnico-científica e industrial, alicerçada numa tradição e competência na administração de programas complexos.

Dizem no velho continente que a chave do problema está na redução do consumo de combustíveis importados, com esforço simultâneo na substituição do petróleo onde for viável técnica e economicamente. Quanto às compensações dos desembolsos a mais, em virtude do contínuo reajustamento de preços, a solução é ativar as vendas para o exterior de forma a cobrir os pagamentos. A curto prazo, não existe outro caminho. De qualquer forma, uma observação a ser destacada é o fato de os países europeus passarem a considerar como indispensável a política econômica, dar à energia a característica de fator de produção, caro e de custo crescente, e que os consumidores devem absorver o irreversível aumento dos custos. Portanto, o fator custo energético vai pesar cada vez mais, e quem contar com mais energia a preço menor, levará uma considerável vantagem na dura competição do comércio internacional.

Se soubermos tirar partido das alternativas que possuímos, poderemos extrair da atual crise mundial, e por causa dela, os novos instrumentos que farão acelerar o nosso desenvolvimento. Sempre foi das grandes crises que o homem soube superar-se. No Brasil não será diferente. O que teremos de realizar no campo da ciência e da tecnologia para garantir o atendimento das nossas necessidades básicas, deverá obrigatoriamente situar-se entre os essenciais objetivos da ação governamental, e nem poderá este empenho ser obstaculado sob quaisquer circunstâncias. Estamos às vésperas de receber o III PND. O Congresso Nacional terá então oportunidade de oferecer excelente contribuição nesse sentido.

Ter energia abundante e barata é a grande meta que fará diferenciar o poder competitivo das nações. A cada dia a vida urbana e rural, em todos os quadrantes, depende do uso de equipamentos cuja eficiência está na força motora. O aumento da produtividade e a incessante busca por melhor qualidade na produção, em todos os setores, estão subordinados, incondicionalmente, ao fornecimento seguro e econômico da energia.

Este foi o convencimento que adquiri nos encontros com os cientistas, técnicos, administradores do governo, e com empresários da indústria pesa-

da da Alemanha e da França. É dentro desta concepção que estão se organizando decididamente. Idêntica atitude se observa no Japão.

O programa energético naqueles países transcende aos governos. São ações contínuas, persistentes, duradouras, sejam quais forem as circunstâncias políticas. E graças a essa tenacidade é que eles conseguem os resultados fantásticos no projeto e construção de equipamentos altamente sofisticados que compõem o organismo de uma central nuclear, e de uma cadeia de processamento e reprocessamento do combustível atômico. São os conhecimentos acumulados que extravasam de uma para outras áreas, como vimos em Jülich, onde 680 cientistas, auxiliados por 3.500 funcionários e um orçamento de 300 milhões de marcos alemães, (cerca de 4,5 bilhões de cruzeiros, a Cr\$ 15 — 1 DM), empenham-se em numerosos projetos envolvendo ciência básica e aplicada na construção e novas utilizações de reatores nucleares, como a produção de calor para utilização direta em siderurgia, aquecimento de cidades, etc... o desenvolvimento de tecnologias para exploração de novas fontes energéticas; a proteção ao meio ambiente e segurança à saúde do homem que opera instalações que usam elementos irradiados; e assim por diante.

Este centro de Jülich, estabelecido em 1956 pelo Governo do Estado do Norte do Reno e Westphalia, é um centro fundamentalmente de pesquisa nuclear e trabalha em estreita cooperação com as universidades da região. Desde 1961 passou a receber a participação do Governo Federal (90%) e adquiriu o "status" de empresa e como tal vem sendo administrado. Trata-se de um grande conjunto com quase uma centena de edifícios, cercada por todos os lados por densa floresta, onde, concentradamente, uma comunidade de cientistas e auxiliares técnicos suportados por um expressivo orçamento, dedicadamente procura persistentemente expandir o uso pacífico de energia nuclear e explorar outras fontes de energia. A certeza da continuidade, do apoio das universidades, do sistema empresarial e do governo, é que lhes dão a indispensável confiança e tranquilidade para aqueles cientistas concentrarem-se sem preocupação com o futuro pessoal, até o dia da compulsória aposentadoria.

O mesmo vimos em Karlsruhe, também outro grande centro de pesquisa nuclear, cujo orçamento para 79 (10% do governo do Estado de Baden-Wurttemberg e 90% do Governo Federal) se aproxima de 400 milhões de marcos (cerca de 6 bilhões de cruzeiros, sendo 1 DM = Cr\$ 15) para atender o trabalho de mil cientistas e engenheiros especialistas, e cinco mil funcionários. É também uma pequena cidade com 3 km², cercada por florestas, a 12 km da cidade de Karlsruhe.

Os quatro objetivos principais deste magnífico Centro são: o completo ciclo do combustível nuclear, compreendendo o enriquecimento, reprocessamento e depósito de rejeitos, segurança das instalações e desenvolvimento de novas tecnologias. Foi neste centro que tivemos o prazer de encontrar o Professor Becker, responsável pela pesquisa do método de separação por jato-centrifugo, utilizado para o enriquecimento de urânio, objeto da sociedade entre a Nuclebrás e a Steag (alemã) na empresa binacional Nustep.

Demonstrando grande confiança nos seus trabalhos, o Professor Becker transmitiu-nos a certeza do êxito técnico e econômico do citado processo de concentração do Urânio, comparado com os métodos da difusão gasosa e o da centrifugação utilizados pelas grandes potências nucleares.

Está prevista para setembro próximo o início da transferência daquelas instalações para o Centro de Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear, que a Nuclebrás mantém em Belo Horizonte. Em duas etapas, a partir de 1982, serão atingidas, já em Resende, a escala industrial, quando o Brasil se tornará autônomo no difícil e complexo ciclo do combustível.

Creio que os Senadores que me antecederam nesta tribuna já esgotaram em detalhes o que foi mostrado nos diversos centros de pesquisas, usinas termonucleares em construção e em funcionamento, bem como indústrias de componentes pesados na Alemanha e na França. Assim sendo, não devo insistir em informações e comentários específicos sobre os empreendimentos em si. Prefiro complementar o que já foi amplamente noticiado, aduzindo comentários específicos sobre o que eles fazem em termos de política e programas. É a larga experiência que precisamos acompanhar se quisermos queimar as etapas que ainda nos diferenciam. Como nos preparamos eficientemente para explorar o imenso potencial de riquezas que dispomos praticamente intocado, a espera de ação mais agressiva e racional. Muitas vezes fico a imaginar o que seria do Japão se esta indolência brasileira lá dominasse, com seus 115 milhões de habitantes acotovelados num pequeno território de 80 mil Km², como se empurrássemos toda a população brasileira para a extrema faixa coberta pelos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo. Como foi possível ao povo japonês alcançar tanta eficiência e resultados econômicos impressionantes em condições tão adversas? Pode um país aten-

der suas necessidades energéticas quando 90% do que precisa vem do exterior e assim mesmo, segurar a inflação em apenas 4%, contra 10% nos Estados Unidos e na França? Como conter a taxa de desemprego em 2,2%, contra 5,3% na maioria dos países industrializados? Como elevar o nível de produção *per capita* da ordem de 9 mil dólares/ano, e reter em suas mãos 8% do comércio mundial? Como obter saldo positivo no balanço de pagamento de 27 bilhões de dólares, quando o país é internamente submisso ao mercado externo para o fornecimento de matérias-primas (80%). É preciso lembrar que nas décadas de 50 e 60 era o Japão um país em desenvolvimento com déficits comerciais crônicos, e vinte anos depois representar treze por cento da produção terrestre, colocando-se em 2º lugar, após os Estados Unidos.

O que eles fizeram foi simplesmente aproveitar os conhecimentos e a experiência norte-americana e européia, adaptado-as às condições locais, através do preparo do povo sob todos os aspectos. Ganhar a experiência dos outros e com determinação aplicá-la em seu benefício. Desenvolveram uma nova mentalidade que despertou no japonês a voluntária cooperação e dedicação à empresa, onde ele ingressa, pensando realizar-se e abrir caminho para seus filhos. Hoje, o espírito empresarial faz parte do comportamento do trabalhador. É extraordinariamente significativo a organização e funcionamento de 600 mil grupos de controle de qualidade, entre os trabalhadores, que faz garantir a competitividade entre os trabalhadores, que faz garantir a competitividade do produto "Made in Japan". A produtividade é tenazmente perseguida e todos colaboram por novos ganhos. E por este meio souberam construir uma vida simples, porém confortável, e como consequência geradora de poupança.

A modernização constante dos setores produtivos, a racionalização dos fatores de produção, a dinamicidade das organizações produtoras, o gosto pela inovação, o denodado interesse em aperfeiçoar-se, os mecanismos de apoio, são algumas características da formação de uma forte economia de mercado.

Neste momento quando constituimos uma Comissão Nacional de Energia, sob o comando do Vice-Presidente da República, e secretariada pelo Ministro das Minas e Energia, a minha primeira opinião seria esta: vamos criar no Brasil uma nova concepção de vida, começando pela expansão do setor energético e produção de alimentos, explorando as boas lições que os países mais adiantados podem nos oferecer.

Isto implicaria no desenvolvimento de uma civilização rural em contraposição à civilização urbana. Seria a pregação do retorno ao campo, para dele extraír em abundância a matéria-prima suficientemente variada e volumosa, apta a atender as nossas necessidades internas e possibilitar sobras substanciais para exportação de combustíveis líquidos, de produtos químicos derivados das substâncias vegetais, animais, e do carvão. Cabe advertir que uma bem montada estratégia exigiria consideráveis investimentos em pesquisa, absorção e desenvolvimento de tecnologia. Esses investimento viriam das fontes atuais e ainda reforçados, sob nova orientação, sem pulverizações ou desperdícios, mas aplicados de forma concentrada em centros devidamente aparelhados, aptos a atingirem seus objetivos no menor espaço de tempo.

Neste ponto do meu pronunciamento, devo registrar a minha intenção de continuar o debate, porquanto a vastidão do tema não permitiria nos minutos que o regimento me assegura, condensar as observações que venho fazendo, como forma de contribuir e participar dos debates em assuntos que são verdadeiramente críticos para o processo de desenvolvimento nacional.

Voltarei ao tema, para comentar o que vimos e aprendemos da política e programas energéticos da Alemanha, da França, e de outros países, dos avanços conquistados, e de como poderemos no Brasil explorar nossas potencialidades face a experiência acumulada nesses países que já investiram, aprenderam, como também erraram, e isto, certamente se transformam em lições e ganhos de tempo.

O Brasil tem tudo para ser uma grande potência energética, e somente conquistando esta posição, poderá atingir os demais patamares que darão ao povo a plena satisfação de viver em paz e progressivamente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto.

O SR. JAISON BARRETO (MDB — SC. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Entre os grandes temas nacionais, tem posição de relevo a questão energética, porque dela, em grande medida, derivam os demais problemas que afetam a economia nacional e, por via de consequências, penalizam a sociedade brasileira.

E verdadeiro dizer, porém, que, só por si, a elevação dos preços do petróleo, recrudescendo a crise deflagrada já em 1973, não pode ser tida como a responsável única pelos males que nos afligem.

Imprevisão e desacertos na área econômica legaram-nos o que aí está: crise, geradora de incertezas.

Num quadro de crise emulhurado numa economia de guerra, na denominação do próprio Governo, o que se espera são decisões de conteúdo forte, capazes de resultados eficazes.

Se o grande problema, então é reduzir a dependência do País da importação de energia e se o próprio Governo já definiu os caminhos a trilhar, com ânimo e com velocidade, impõe-se que à tomada de decisão correspondam as ações a empreender.

No setor siderúrgico, a dependência nacional de redutores importados — vale dizer, de energia comprada do exterior — é superior a 70%.

O Governo, através do CONSIDER, aprovou, em 1975, a inclusão de um empreendimento no programa siderúrgico baseado na utilização do gás do carvão de Santa Catarina como redutor: o Projeto SIDERSUL.

O Governo do Estado concluiu o Projeto e este aguarda a análise do CONSIDER e da SIDERBRAS e, em seguida, a aprovação do Ministério da Indústria e do Comércio.

Ocorre, Senhor Presidente, que, segundo o noticiário especializado, fontes do Governo levantam objeções oficiosas ao Projeto, do ponto de vista do seu controle acionário.

Filtrase do Ministério da Indústria e do Comércio que o Projeto SIDERSUL, embora tecnicamente viável e estrategicamente recomendável do ponto de vista da política energética, não deve pertencer ao Governo, mas sim ser assumido pela iniciativa privada.

O Projeto deve ser considerado, nesse julgamento, em função das suas duas fases distintas: a primeira, que é a Unidade de Redução Direta, envolve o desenvolvimento de uma tecnologia que vai libertar o País da dependência de redutores importados, pois transformará o carvão vapor em energético para a siderurgia.

A segunda fase compreende a aciaria propriamente dita, em que os processos produtivos são os convencionais e não envolvem riscos nem níveis de rentabilidade de longa maturação, como é o caso da Unidade de Redução Direta.

Esta, exatamente por esses aspectos, não atrai o investidor privado, cuja preocupação pelo lucro, como é normal, é imediata.

O pioneirismo do Projeto SIDERSUL no aspecto energético, caracteriza a importância estratégica do empreendimento e, por isto, evidencia seu interesse para a segurança nacional.

A compreensão destes aspectos do empreendimento é essencial para a avaliação e a decisão governamental sobre a SIDERSUL.

Esperamos, Senhor Presidente, que as autoridades federais não incorram no erro, grave e irreparável, de deixar passar a oportunidade que representa, para a nacionalização do balanço siderúrgico nacional, a aprovação do Projeto SIDERSUL.

Com ele, o País só tem a ganhar. E não será com a recusa de sua aprovação que o Governo irá reverter o quadro da estatização.

Esta é sempre defensável, quando a iniciativa privada não possa ou não deseja participar do empreendimento, como ocorre com relação à primeira etapa do Projeto.

E ela — a intervenção estatal — é justificável, quando o empreendimento seja do interesse da segurança nacional do País.

É o caso do Projeto SIDERSUL. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Um dos problemas cruciais com que se defronta o ensino médico é o da implantação de uma infra-estrutura hospitalar adequada ao bom desempenho das diversas especializações.

A Universidade Federal da Paraíba, considerada uma das melhores das novas universidades brasileiras, vem desenvolvendo notável esforço para melhorar a qualidade do ensino médico.

Em João Pessoa, por exemplo, a UFPB dispõe hoje de 306 leitos próprios em 2 (dois) hospitais, sendo um especializado para doença infecto-contagiosa com 106 leitos, único na Paraíba, configurando-se dessa maneira como hospital de base ou terminal para doenças tropicais e o outro hospital de Clínicas, com 200 leitos, mantendo convênio com o INAMPS, situado como hospital de base para tratamento clínico cirúrgico das diversas patologias.

gias, incluindo 66 leitos destinados à tisiologia. Utiliza ainda a UFPB leitos dos hospitais da L.B.A. para obstetrícia e ginecologia, do Hospital Psiquiátrico Juliano Moreira, da Secretaria da Saúde, do Hospital de Pronto Socorro do município de João Pessoa, do Hospital de Assistência Médica Infantil da Paraíba e da Casa de Saúde São Vicente de Paula, para fins didáticos.

Entretanto, esse quadro não satisfaz as ambições da UFPB, dada a precariedade dessas organizações hospitalares. Daí porque faz alguns anos, ao tempo em que era Reitor o Dr. Guiloardo Martins, foi iniciada a construção do Hospital Universitário, no campus de João Pessoa, o qual terá quatrocentos (400) leitos. Com fácil acesso rodoviário, servido por linhas regulares de transporte coletivo, as suas obras de infra-estrutura já estão totalmente concluídas e bem assim as obras de acabamento de pelo menos três andares, onde atuarão os serviços de obstetrícia e ginecologia.

Aliás, há quatro anos, funcionam, plenamente, no andar térreo, as instalações ambulatoriais, atendendo à cerca de três mil (3.000) consultas mensais, abrangendo os previdenciários e os não contribuintes.

Esse hospital situa-se na microrregião de saúde de João Pessoa que compreende os municípios de João Pessoa, Alhandra, Bayeux, Caaporá, Cabedelo, Conde, Pitimbu, e Santa Rita com uma população estimada de 497.074 habitantes, dos quais 426.688 na zona urbana e 70.386 na zona rural.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Para se ter uma idéia bem nítida do que representa o novo Hospital Universitário para a UFPB, basta salientar que a sua área de Saúde possui, no atual ano letivo, um total de 2.886 alunos de graduação, distribuídos da seguinte forma:

Medicina	945
Farmácia	583
Odontologia	572
Enfermagem	432
Educação Física	199
Nutrição	155

A nível de Pós-graduação, a UFPB mantém os seguintes cursos na área de Saúde:

Residência em Medicina:

Clínica Médica	10
Pediatria	17
Medicina Preventiva	10
Cirurgia Geral	06
Tocoginecologia	04
Neurologia	02
Psiquiatria	02
Ortopedia	05

Nas outras áreas de Saúde, mantém residências para:

Enfermagem Psiquiátrica	12
Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial	06

Mantém ainda a área de Saúde da UFPB, 03 (três) cursos de mestrado:

Mestrado em Saúde Pública	11 alunos
Mestrado em Enfermagem	17 alunos
Mestrado em Engenharia Biomédica	06 alunos

O Hospital Universitário situa-se como área de excelência para treinamento e aperfeiçoamento dos alunos da Área de Saúde, bem como de outras áreas da UFPB, nomeadamente dos cursos de Administração, Psicologia, Biologia e Serviço Social.

Atualmente cumprem regime de internato 46 alunos de Enfermagem, 173 alunos de Farmácia, 110 alunos de Odontologia Social e 36 alunos de Medicina. A abrangência do campo prático da área da ciência da saúde atinge um total de 663 alunos de graduação em Medicina, 374 de graduação em Enfermagem, 630 alunos de Farmácia e 370 alunos de Odontologia. Os cursos de Educação Física e Nutrição passarão a utilizar o Hospital Universitário, como campo de treinamento, a partir do próximo período letivo, por serem cursos de recente criação.

Já se vê, portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a alta significação do novo Hospital Universitário, para a UFPB.

Pois bem, a conclusão das suas obras, o seu equipamento, bem como a sua manutenção por dois (2) anos, dependem da liberação, pela Secretaria do Planejamento da verba de trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 350.000.000,00), conforme expediente do Sr. Ministro da Educação encaminhado àquele alto setor da administração federal.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, resta-me, assim fazer um veemente apelo ao Sr. Presidente da República e aos Srs. Ministros do Planejamento e da Educação, no sentido do atendimento desse pleito da UFPB que vem ao encontro dos nossos anseios de aprimoramento profissional e cultural. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Todos os Sindicatos de Trabalhadores da Baixada Santista estão desenvolvendo manifestações de apoio à Subdelegacia Regional do Trabalho, de Santos, que vem fiscalizando com rigor o cumprimento das leis trabalhistas, especialmente quanto ao trabalho do menor. Este fato não agrada a muitos empregadores, que tudo têm feito para boicotar a ação da Subdelegacia Regional do Trabalho.

Na representação que nos foi enviada, destacam os Sindicatos:

1 — “As entidades sindicais dessa região sempre exigiram que o Ministério do Trabalho atuasse, na Baixada Santista, de maneira rigorosa no que diz respeito ao cumprimento das leis trabalhistas, o que até o ano passado não acontecia, sob o argumento de falta de condições materiais para esta fiscalização. Agora, quando isso parece ter sido alcançado, uma vez que os inspetores da Subdelegacia santista vêm trabalhando com inegável eficiência, os empregadores tentam boicotar a sua ação. Por isso, manifestamos a nossa estranheza pelo fato de vários empregadores terem-se reunido no último dia 13, na Câmara Municipal de Santos, com a participação do próprio Secretário das Relações do Trabalho no Estado de São Paulo, quando falou-se da necessidade do abrandamento da fiscalização da Subdelegacia Regional do Trabalho.”

2 — “Acontece que através do estrito cumprimento das leis, os representantes da Subdelegacia do Trabalho constataram a exploração da mão-de-obra infantil em estabelecimentos comerciais, com a colaboração de entidades de promoção social, mais conhecidas como “Círculo de Amigos dos Menores Patrulheiros”. Estas forneciam trabalhadores, menores de idade, em troca de donativos mensais. As crianças não tinham qualquer vínculo empregatício e, portanto, estavam totalmente desamparadas pelos órgãos de Previdência Social”.

Transmitimos às autoridades responsáveis a manifestação dos Sindicatos da Baixada Santista.

É preciso que todo o País colabore na defesa dos direitos da infância e da juventude. Essa tarefa é fundamental para o nosso desenvolvimento em termos humanos. E, hoje, torna-se mais significativa essa missão, quando em todo o mundo se comemora o Ano Internacional do Menor. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Externas sobre a Mensagem nº 123, de 1979 (nº 219/79, na origem), de 19 de julho de 1979, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. José Osvaldo de Meira Penna, Ministro de Primeira-Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular Polonesa.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 26 minutos.)

ATA DA 129^a SESSÃO, EM 16 DE AGOSTO DE 1979
1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 9^a Legislatura
— EXTRAORDINÁRIA —
PRESIDÊNCIA DO SR. LUIZ VIANA

*ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:*

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Porto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A lista de presença acusa o comparecimento de 59 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECER Nº 436, DE 1979
(Da Comissão de Redação)

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1976.

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1976, que proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 1979. — **Adalberto Sena**, Presidente — **Dirceu Cardoso**, Relator — **Saldanha Derzi** — **Tarso Dutra** — **Murilo Badaró**.

ANEXO AO PARECER Nº 436, DE 1979

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1976, que proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É proibida a pesca de qualquer das espécies de baleia, dentro dos limites do mar territorial brasileiro.

Art. 2º A proibição de que trata o artigo anterior entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981.

Art. 3º Os responsáveis pela infração ao disposto nesta Lei terão suas matrículas ou licenças cassadas, definitivamente, e outras penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei dentro de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 276, DE 1979

Requeiro, na forma regimental, em homenagem de pesar pelo falecimento do Dr. Pedro Ludovico Teixeira, ex-Governador e ex-Senador do Es-

tado de Goiás, ocorrido hoje, a representação do Senado Federal nos funerais.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1979. — **Henrique Santillo** — **Lázaro Barboza** — **Adalberto Sena**.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em atendimento ao deliberado no Plenário, a Presidência designa os Srs. Senadores Henrique Santillo e Lázaro Barboza para representarem o Senado nos funerais do ex-Senador Pedro Ludovico, sendo desnecessário acrescentar que a Mesa se associa às manifestações de pesar pelo falecimento daquele antigo parlamentar, ex-Governador do Estado de Goiás e figura de grande projeção na política nacional.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Passa-se à
ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 123, de 1979 (nº 219/79, na origem), de 19 de julho de 1979, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. José Osvaldo de Meira Penna, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular Polonesa.

A matéria constante da pauta da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos da alínea h do art. 402 do Regimento Interno, deverá ser apreciada em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários ~~da presidência~~ das necessárias a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão jorna-se secreta às 18 horas e 15 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 15 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente, designando, para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 252, de 1979, do Senador Paulo Brossard, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1978, do Senador Mauro Benevides, que “estabelece a obrigatoriedade de revisão semestral dos níveis de salário mínimo, e dá outras providências”.

— 2 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1979; do Senador Nelson Carneiro, que modifica a redação do art. 2º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, que instituiu o salário-família do trabalhador, tendo

PARECER, sob nº 223, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Lázaro Barboza, Tancredo Neves, Hugo Ramos e Cunha Lima.

— 3 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1979, do Senador Cunha Lima, que considera não tributáveis, para efeito do Imposto de Renda, os proventos e pensões nas condições que indica, tendo

PARECER, sob nº 334, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 4 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do

Senado nº 91, de 1979, do Senador Humberto Lucena, que isenta o salário mínimo de descontos para a Previdência Social, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 283, de 1979, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

— 5 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 248, DE 1976

(Matéria em regime de urgência, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno)

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1976, do Senador Nelson Carneiro, que proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 436, de 1979, da Comissão:
— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

— 6 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 274, de 1979, do Senador Jarbas Passarinho, solicitando urgência para o Ofício nº 5/17, de 1979, do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, requerendo autorização do Senado Federal para que aquele Estado possa contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 53,000,000.00 (cinquenta e três milhões de dólares norte-americanos), destinado a programas prioritários do Estado.

— 7 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1977, de autoria do Senador Otto Lehmann, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 402, de 1979, da Comissão:
— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DIRETORA

24ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA A 8 DE AGOSTO DE 1979

Sob a Presidência do Senhor Senador Luiz Viana, Presidente, presentes os Senhores Senadores Nilo Coelho, Primeiro Vice-Presidente, Dinarte Mariz, Segundo Vice-Presidente, Alexandre Costa, Primeiro-Secretário, Gabriel Hermes, Segundo-Secretário, Lourival Baptista, Terceiro-Secretário, e Gastão Müller, Quarto-Secretário, às nove horas e vinte e cinco minutos do dia oito de agosto de mil novecentos e setenta e nove, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal.

O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário, que relata os seguintes assuntos:

— Processo nº 003843/79-3, em que a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia solicita seja colocada à sua disposição a funcionária Berenice Teresinha Corrêa Carneiro, Assistente Legislativo, Classe "C", do Quadro Permanente, com ônus para o Senado Federal. A Comissão Diretora, preliminarmente, baixa o processo em diligência para que a Administração informe se já há algum outro funcionário à disposição da mencionada Assembleia.

Expediente em que o Instituto de Metabologia e Imunologia de Brasília — IMUNO; se propõe a prestar serviços de laboratório, mediante credenciamento, ao Senado Federal. O parecer favorável do Relator é aprovado à unanimidade dos presentes.

Em seguida, os membros da Comissão Diretora discorrem sobre vários assuntos de interesse do Senado Federal e fixam em vinte e um mil cruzeiros mensais a ajuda de custo de transporte no Estado, a partir de 1º de setembro do corrente ano.

Nada mais havendo a tratar, às dez horas e quinze minutos, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, pelo que, eu, Lourival Baptista, Terceiro-Secretário, farei a presente Ata que, assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 8 de agosto de 1979. — Luiz Viana, Presidente.

COMISSÃO DE ECONOMIA

10ª REUNIÃO, REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 1979

Às nove horas do dia quinze de agosto de mil novecentos e setenta e nove, na Sala Ruy Barbosa, sob a presidência do Sr. Senador Itamar Franco, Presidente, reúne-se a Comissão de Economia, com a presença dos Srs. Senadores Benedito Ferreira, Bernardino Viana, Alberto Silva, Pedro Simon e Luiz Cavalcante.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Arnon de Mello, José Lins, Jessé Freire, Milton Cabral, Benedito Canelas, Marcos Freire e Roberto Saturnino.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta e são relatados os seguintes projetos:

Pelo Senador Luiz Cavalcante:

Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1979, que “aprova o texto do Acordo sobre a criação de uma Comissão Mista entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria, assinado em Brasília, a 10 de janeiro de 1979”. Parecer: favorável. Aprovado, por unanimidade.

Pelo Senador Bernardino Viana:

Mensagem nº 128, de 1979, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de Santa Catarina a alterar a destinação dos recursos obtidos através de operação de crédito realizada junto à Caixa Econômica Federal, autorizada pela Resolução nº 28, de 1977, do Senado Federal. Parecer: favorável, na forma do Projeto de Resolução que apresenta. Em discussão o parecer, o Sr. Senador Alberto Silva usa da palavra e solicita ao Relator, Senador Bernardino Viana, melhores esclarecimentos a respeito da situação dos estádios pertencentes às agremiações esportivas que serão beneficiadas com parcelas dos recursos provenientes da aplicação do saldo residual do empréstimo anteriormente contraído pelo Governo do Estado de Santa Catarina, com a Caixa Econômica Federal. Na oportunidade, a presidência, em colaboração com o Relator, presta as necessárias informações ao Sr. Senador Alberto Silva, que se declara satisfeito com as argumentações que lhe foram feitas. Encerrada a discussão, o parecer é aprovado, por unanimidade. 2) Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1978, que “faculta o abatimento no imposto de renda das contribuições para as igrejas de quaisquer credos, na forma que menciona”. Parecer: contrário. Em discussão o Parecer, o Sr. Senador Benedito Ferreira mostra aos seus eminentes pares alguns aspectos positivos contidos no texto da propositura sob exame e, para realizar um estudo mais acurado da matéria, pede vista do projeto. Encerrada a discussão, a presidência concede vista da proposição ao Sr. Senador Benedito Ferreira.

Pelo Senador Pedro Simon:

Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 1977, que “estende às prefeituras municipais os benefícios do crédito rural institucionalizado pela Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, e dá outras providências”. Parecer: favorável. Em discussão o Parecer apresentado pelo Relator, o Sr. Senador Benedito Ferreira chama a atenção dos Srs. membros da comissão para as consequências danosas que advirão se transformado em Lei o projeto sob exame. Ao encerrar as suas considerações, o Sr. Senador Benedito Ferreira manifesta-se pela rejeição do parecer e conclama os integrantes do seu partido para que o acompanhem na sua votação. Em seguida, o Sr. Senador Alberto Silva pede a palavra e fala de sua experiência vivida quando Prefeito Municipal e, também, quando Governador do Estado do Piauí, cujas dificuldades encontradas, vêm de encontro aos objetivos colimados no projeto que, no seu entender, pode ser aprovado, se lhe for dada nova redação. Concluindo, o Sr. Senador Alberto Silva, para melhor exame da matéria, pede vista do projeto. A

Presidência dá por encerrada a discussão do parecer e concede vista da proposição ao Sr. Senador Alberto Silva.

Face a ausência do Sr. Senador Milton Cabral, a Presidência determina o adiamento da apreciação do seu voto em separado sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1978, que "estabelece prazo de garantia, por quilometragem, para veículos automotores fabricados no País".

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

21ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 1979

Às dez horas do dia quinze de agosto de mil novecentos e setenta e nove, na Sala Clóvis Beviláqua, sob a Presidência do Senador Aloysio Chaves, Primeiro-Vice-Presidente em exercício, presentes os Senadores Amaral Furlan, Raimundo Parente, Almir Pinto, Nelson Carneiro, Moacyr Dalla, Lázaro Barboza, Leite Chaves, Paulo Brossard, Bernardino Viana, Murilo Badaró, Tancredo Neves, Aderbal Jurema e Franco Montoro, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senadores Henrique de La Rocque, Helvídio Nunes, José Sarney e Hugo Ramos.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente dá início aos trabalhos da Comissão. Dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, é, em seguida, dada como aprovada.

Passa-se à apreciação da pauta dos trabalhos: 1) Projeto de Resolução da Comissão de Finanças ao Ofício "S" nº 17/79, do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar empréstimo externo no valor de US\$ 53 milhões de dólares norte-americanos, destinado a investimentos mínimos em programas de infra-estrutura, previstos para o quadriênio 1979/1982. Relator: Senador Almir Pinto. Dada vista ao Senador Paulo Brossard. 2) Projeto de Lei da Câmara nº 86/77: (Emenda nº 1, de Plenário, Substitutiva): Altera dispositivos da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964. Relator: Senador Moacyr Dalla. Parecer: constitucional e jurídica. Aprovado. 3) Projeto de Lei do Senado nº 248/78 (Emenda nº 2, de Plenário): Proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro. Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: constitucional e jurídica. Aprovado. 4) Projeto de Lei do Senado nº 120/79 — Eleva a multa do empregador que deixa de cumprir decisão judicial alusiva a readmissão ou reintegração de empregado, para um salário mínimo por dia de atraso, modificando o *caput* do art. 729, da CLT — Decreto-lei nº 5.452, de 1º-5-1943. Relator: Senador Tancredo Neves. Aprovado, assinando "sem voto" o Senador Nelson Carneiro. 5) Projeto de Lei do Senado nº 24/79 — Altera a Lei nº 4.655, de 2 de junho de 1965, que "dispõe sobre a legitimação adotiva". Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: constitucional e jurídico nos termos do substitutivo que apresenta. Aprovado, assinando "sem voto" o Senador Nelson Carneiro e "com restrições" o Senador Tancredo Neves. 6) Projeto de Resolução da Comissão de Legislação Social ao Ofício "S" nº 19/77, do Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar à Cia. Suzano de Papel e Celulose, sediada em São Paulo, áreas de terras devolutas localizadas nos Municípios de Turmalina, Minas Nova e Virgem da Lapa, naquele Estado. Relator: Senador Raimundo Parente. Concedida vista ao Senador Tancredo Neves. 7) Projeto de Lei da Câmara nº 46/78 (Emenda nº 1 — Plenário) — Dispõe sobre a duração da jornada de trabalho do pessoal da Caixa Econômica Federal. Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: constitucionais e jurídicos, o Projeto e a Emenda, nos termos da Subemenda nº 1-CCJ (Substitutiva). Em discussão, falam os Senadores Nelson Carneiro, Tancredo Neves e Murilo Badaró. Em votação, é aprovado o Parecer por seis votos contra três, vencidos os Senadores Tancredo Neves e Lázaro Barboza. O Senador Nelson Carneiro faz a seguinte declaração de voto: vencido, já que aprovava o texto da Câmara dos Deputados. 8) Projeto de Lei do Senado nº 160/79 — Dispõe sobre recebimento de pecúlio pelo aposentado que retorna ao trabalho. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional, jurídico e favorável no mérito, oferecendo a Emenda nº 1-CCJ. Aprovado. 9) Projeto de Lei da Câmara nº 39/79 — Altera disposições do Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967. Relator: Senador Amaral Furlan. Dada vista ao Senador Leite Chaves. 10) Projeto de Lei do Senado nº 334/78 — Comple-

mentar: Dispõe sobre a reprodução por microfilmagem de documentos bancários, para os efeitos previstos no Código Tributário Nacional. Relator: Senador Raimundo Parente. Aprovado. 11) Projeto de Lei do Senado nº 163/79 — Faculta o ingresso de funcionários do Congresso Nacional no Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, e dá outras providências. Relator: Senador Aderbal Jurema. Vista ao Senador Nelson Carneiro. 12) Projeto de Lei do Senado nº 113/79 — Assegura direitos dos empregados no caso de falência ou concordata da empresa. Relator: Senador Tancredo Neves. Em discussão, falam os Senadores Murilo Badaró e Aderbal Jurema, elogiando o Parecer lido. Em votação, é aprovado por unanimidade. 13) Projeto de Lei do Senado nº 151/79 — Atribui aos Sindicatos de Trabalhadores a possibilidade legal de reclamarem em Juízo, adicionais de insalubridade e periculosidade, em benefício de seus associados, independentemente de outorga especial de poderes. Relator: Senador Almir Pinto. Voto em separado do Senador Raimundo Parente: pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, concordando com o Parecer. Em votação, é o Parecer aprovado. 14) Projeto de Lei do Senado nº 144/79 — Eleva o valor de benefícios mínimos a cargos do INPS, dando nova redação ao § 5º do art. 3º da Lei nº 890, de 8 de junho de 1973. Relator: Senador Raimundo Parente. Dada vista ao Senador Aderbal Jurema. 15) Projeto de Lei da Câmara nº 08/78 — Introduz alterações na Lei dos Registros Públicos quanto às escrituras e partilhas, lavradas ou homologadas na vigência do Decreto nº 4.857, de 9 de novembro de 1939. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: favorável. Aprovado. 16) Projeto de Lei do Senado nº 167/79 — Proíbe a propaganda comercial nos documentários ou cine-jornais. Relator: Senador Aderbal Jurema. Adiada a apreciação da matéria a pedido do Relator. 17) Projeto de Lei da Câmara nº 03/77 — Cria exigências para o Registro Civil das entidades de Assistência ao Menor. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: constitucional, jurídico e favorável no mérito. Aprovado, votando "com restrições" o Senador Franco Montoro. 18) Projeto de Lei do Senado nº 178/79 — Acrescenta parágrafos ao art. 5º do Decreto-lei nº 366, de 19 de dezembro de 1968, e dá outras providências. Relator: Senador Raimundo Parente. Retirado a pedido do Relator. 19) Projeto de Lei do Senado nº 125/79 — Altera a Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973 — que regula os direitos autorais, e dá outras providências. Em discussão, falam os Senadores Murilo Badaró e Nelson Carneiro. Em votação, é aprovado o Parecer com as seguintes declarações de voto: Senador Nelson Carneiro, vencido, pela inconstitucionalidade; Senador Lázaro Barboza, pela inconstitucionalidade e injuridicidade; Senador Leite Chaves, vencido e Senador Franco Montoro, com restrições. 20) Projeto de Lei do Senado nº 278/79 — Dispõe sobre a revisão do salário mínimo, semestralmente, com base nos índices do custo de vida em cada Região. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: constitucional, jurídico e favorável no mérito. Aprovado. 21) Projeto de Lei do Senado nº 117/79 — Dispõe sobre a aplicação, como incentivo fiscal, na área da SUDAM, da totalidade do Imposto de Renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas domiciliadas na Amazônia Legal, e dá outras providências. Relator: Senador Raimundo Parente. Dada vista ao Senador Aderbal Jurema. 22) Projeto de Decreto Legislativo nº 06/79 (Substitutivo da CRE), Rectifica o texto do Acordo sobre Transporte e Navegação Marítima, celebrado em Brasília, a 23 de maio de 1978, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa. Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 23) Projeto de Lei do Senado nº 339/78 — Dispõe sobre a extinção da enfileira de bens públicos e particulares, e dá outras providências. Relator: Senador Leite Chaves. Aprovada pela Comissão proposta oral do Senador Franco Montoro, de serem ouvidos o Instituto dos Advogados do Brasil e a Ordem dos Advogados do Brasil, do Rio de Janeiro. 24) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 128/79, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro da Fazenda para que seja autorizado o Governo de Santa Catarina a alterar a destinação dos recursos obtidos através de operação de crédito, realizada junto à Caixa Econômica Federal, autorizada pela Resolução nº 28, de 1977, do Senado Federal. Relator: Senador Raimundo Parente. Dada vista ao Senador Lázaro Barboza. 25) Projeto de Resolução nº 28/79 — Cria a Comissão de Municípios. Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: constitucional e favorável. Aprovado.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

MESA

Presidente
Luiz Viana (ARENA — BA)

1º-Vice-Presidente
Nilo Coelho (ARENA — PE)

2º-Vice-Presidente
Dinarte Mariz (ARENA — RN)

1º-Secretário
Alexandre Costa (ARENA — MA)

2º-Secretário
Gabriel Hermes (ARENA — PA)

3º-Secretário

Lourival Baptista (ARENA — SE)

4º-Secretário

Gastão Müller (ARENA — MT)

Suplentes de Secretários

Jorge Kalume (ARENA — AC)
Benedito Canelas (ARENA — MT)

Passos Pôrto (ARENA — SE)

LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA

Líder
Jarbas Passarinho

Vice-Líderes
Aloysio Chaves
Jose Lins
Aderbal Jurema
Lomanto Junior
Moacyr Dalla
Murilo Badaro
Saldanha Derzi

LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA

Líder
Paulo Brossard

Vice-Líderes
Henrique Santillo
Humberto Lucena
Marcos Freire
Mauro Benevides
Orestes Quercia
Pedro Simon
Roberto Saturnino

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Anexo II — Terreo
Telefones: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hippert
Local: Anexo II — Terreo
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evelasio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares
1. Passos Pôrto
2. Benedito Canelas
3. Pedro Pedrossian
4. Jose Lins
MDB
1. Evelasio Vieira
2. Leite Chaves
3. Jose Richa

Suplentes
ARENA
1. Jutahy Magalhães
2. Affonso Camargo
3. João Calmon

1. Agenor Maria
2. Amorai Peixoto

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Mendes Canale
2. Jose Lins
3. Eunice Michiles
4. Vicente Vuolo

Suplentes

ARENA
1. Raimunda Parente
2. Alberto Silva
3. Almir Pinto
MDB
1. Evandro Carreira
2. Agenor Maria
3. Mauro Benevides

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares
1. Henrique de La Rocque
2. Helvídio Nunes
3. Jose Sarney
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Murilo Badaro
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furlan
9. Raimundo Parente

Suplentes
ARENA
1. Lenoir Vargas
2. João Calmon
3. Almir Pinto
4. Milton Cabral
5. Bernardino Viana
6. Arnon de Mello

MDB
1. Hugo Ramos
2. Leite Chaves
3. Lazaro Barboza
4. Nelson Carneiro
5. Paulo Brossard
6. Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Lazaro Barboza

Titulares

1. Jesse Freire
2. Jose Sarney
3. Passos Pôrto
4. Saldanha Derzi
5. Affonso Camargo
6. Murilo Badaro
7. Benedito Ferreira

Suplentes
ARENA
1. Jose Guiomard
2. Tasso Dutra
3. Bendito Canelas
4. Moacyr Dalla

MDB
1. Itamar Franco
2. Lazaro Barboza
3. Adalberto Sena
4. Mauro Benevides

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Itamar Franco
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares

1. Arnon de Mello
2. Helvídio Nunes
3. Jose Lins
4. Jesse Freire
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante

Suplentes
ARENA
1. Lenoir Vargas
2. Alberto Silva
3. Bernardino Viana
4. Vicente Vuolo

MDB
1. Roberto Saturnino
2. Itamar Franco
3. Marcos Freire
4. Pedro Simon

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
 Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares Suplentes ARENA

1. João Calmon
 2. Tasso Dutra
 3. Jutahy Magalhães
 4. Aloysio Chaves
 5. Aderbal Jurema
 6. Eunice Michiles
- MDB
1. Adalberto Sena
 2. Evelasio Vieira
 3. Franco Montoro

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
 (17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
 Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares Suplentes ARENA

1. Raimundo Parente
 2. Arnon de Mello
 3. Lomanto Júnior
 4. Affonso Camargo
 5. Vicente Vuolo
 6. Alberto Silva
 7. Amaral Furlan
 8. Jorge Kalume
 9. Jutahy Magalhães
 10. Mendes Canale
- MDB
1. Cunha Lima
 2. Tancredo Neves
 3. Roberto Saturnino
 4. Amaral Peixoto
 5. Pedro Simon
 6. Mauro Benevides
 7. Teotônio Vilela

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
 Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares Suplentes ARENA

1. Lenoir Vargas
2. Helvídio Nunes
3. Jessé Freire
4. Moacyr Dalla
5. Henrique de La Rocque
6. Aloysio Chaves

MDB

1. Franco Montoro
2. Humberto Lucena
3. Jaison Barreto

1. Nelson Carneiro

2. Marcos Freire

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnaldo de Mello
 Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares Suplentes ARENA

1. Luiz Cavalcante
 2. Milton Cabral
 3. Alberto Silva
 4. Arnon de Mello
- MDB
1. Dirceu Cardoso
 2. Itamar Franco
 3. Henrique Santillo

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
 (5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares Suplentes ARENA

1. Tarso Dutra
 2. Saldanha Derzi
 3. Mendes Canale
- MDB
1. Dirceu Cardoso
 2. Adalberto Sena

Assistente: Maria Thereza Magalhães Matta — Ramal 134
 Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
 Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
 (15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
 1º Vice-Presidente: Saldanha Derzi
 2º Vice-Presidente: Lomanto Junior

Titulares Suplentes ARENA

1. Tarso Dutra
 2. Bernardino Viana
 3. Saldanha Derzi
 4. Lomanto Junior
 5. Mendes Canale
 6. Aderbal Jurema
 7. Almir Pinto
 8. Lenoir Vargas
 9. Jose Sarney
1. Aloysio Chaves
2. Pedro Pedrossian
 3. Henrique de La Rocque
 4. Jose Guiomard
 5. Luiz Cavalcante
 - 6.

MDB

1. Paulo Brossard
2. Nelson Carneiro
3. Itamar Franco
4. José Richa
5. Amaral Peixoto
6. Tancredo Neves

1. Marcos Freire

2. Mauro Benevides
3. Leite Chaves

Assistente: Cândido Hippert — Ramais 301-313
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
 Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares Suplentes ARENA

1. Lomanto Junior
 2. Almir Pinto
 3. Alberto Silva
 4. Jose Guiomard
- MDB
1. Gilvan Rocha
 2. Henrique Santillo
 3. Jaison Barreto

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
 Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares Suplentes ARENA

1. Jorge Kalume
 2. Luiz Cavalcante
 3. Murilo Badaro
 4. Benedito Ferreira
- MDB
1. Mauro Benevides
 2. Agenor Maria
 3. Hugo Ramos

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
 Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares Suplentes ARENA

1. Raimundo Parente
 2. Henrique de La Rocque
 3. Bernardino Viana
 4. Alberto Silva
1. Affonso Camargo
2. Pedro Pedrossian
 3. Aderbal Jurema

MDB		Titulares	Suplentes	B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO
1. Evandro Carreira 2. Humberto Lucena 3. Lazaro Barbosa		1. Orestes Quercia 2. Evelasio Vieira	ARENA	Comissões Temporárias
Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716		1. Benedito Ferreira 2. Vicente Vuolo 3. Pedro Pedrossian 4. Affonso Camargo	1. Passos Pôrto 2. Lamanta Junior 3. Alberto Silva	Chefe: Ruth de Souza Castro Local: Anexo II — Terreiro Telefone: 225-8505 — Ramal 303 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).
COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT) (7 membros)		MDB	1. Evandro Carreira 2. Lazaro Barbosa 3. Orestes Quercia	Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sa — Ramal 310; Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 314.
COMPOSIÇÃO Presidente: Benedito Ferreira Vice-Presidente: Vicente Vuolo		Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716	1. Leite Chaves 2. Agenor Maria	

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERALPARA O ANO DE 1979

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	10:00	C.E.C	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	SÔNIA
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	GUILHERME		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	GUILHERME
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA		C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal - 484	RONALDO				